



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO DA EMPRESA RENOVA ENERGIA S/A

VALIDAÇÃO DO PROJETO DE ENERGIA EÓLICA RENOVA LEN 11

RELATÓRIO NO.BVC/BRASIL-VD/BR.1258127 /2012

REVISÃO NO 03

BUREAU VERITAS CERTIFICATION

62/71 Boulevard du Château
92571 Neuilly Sur Seine Cdx - France



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Data da primeira emissão: 28/01/2013	Unidade organizacional: Bureau Veritas Certification Holding SAS
Cliente: Renova Energia S/A	Cliente ref.: Sr. Daniel Famano

Resumo:

O Bureau Veritas Certification conduziu a validação do Projeto de Energia Eólica Renova LEN 11, de propriedade da Renova Energia S/A, o qual se localiza na microrregião de Guanambi, no estado da Bahia, Brasil, com base nos critérios da CQNUMC para MDL, bem como nos critérios fornecidos para prover operações consistentes do projeto, monitoramento e emissão de relatórios. Os critérios da CQNUMC referem-se ao Artigo 12 do Protocolo de Quioto, às regras e modalidades do MDL e às decisões subsequentes do Conselho Executivo do MDL, bem como aos critérios do país anfitrião.

O escopo da validação é definido como uma revisão independente e objetiva do documento de concepção do projeto, do estudo de linha de base do projeto, do plano de monitoramento e outros documentos relevantes, e consistiu das seguintes três fases: i) revisão da concepção do projeto e documentos de suporte adicionais; ii) de acompanhamento com as partes interessadas do projeto; iii) resolução de questões relevantes e emissão do relatório final de validação e opinião. A validação completa, a partir da emissão do Contrato de Relatório de Validação e Opinião, foi conduzida usando os procedimentos internos do Bureau Veritas Certification.

A primeira resposta do processo de validação é uma lista de Solicitações Novas Informações, Solicitações de Ações Corretivas e Solicitações de Ações Futuras (SACs, SNIs, SAFs), apresentada no Apêndice A. Considerando essa resposta, o proponente do projeto revisou seu documento de concepção do projeto.

Em suma, é opinião do Bureau Veritas Certification que o projeto aplica corretamente a metodologia de monitoramento e linha de base ACM0002 Versão 13.0.0 e atende a todos os requisitos relevantes do CQNUMC para o MDL e aos critérios relevantes do país. O Bureau Veritas Certification, então, solicita o registro do projeto como atividade de projeto do MDL.

Relatório N ^o : BRASIL-VD/ BR.1258127/2012	Grupo sujeito: MDL
Título do Projeto: Projeto de Energia Eólica Renova LEN 11	
Trabalho realizado por: Sr. Diego Serrano - Líder da Equipe Sra. Flávia Resende - Membro da Equipe Sr. Antonio V. P. Gomes - Especialista Financeiro	
Revisão Técnica Interna realizada por: Sr. Marco F. Prauchner	
Data desta revisão: 29/04/2013	Rev. N ^o : 03
Número de páginas: 161	

Termos indexados

Trabalho aprovado por:

- Não distribuir sem a permissão do Cliente ou da unidade organizacional responsável
- Distribuição limitada
- Distribuição irrestrita

Abreviações

AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento
BVCH	Bureau Veritas Certification Holding SAS
CAPEX	Despesas de capital
CCEE	Câmara de Comercialização de Energia Elétrica
CEPRAM	Conselho Estadual do Meio Ambiente
CO ₂	Dióxido de Carbono
CO ₂ e	Equivalente ao Dióxido de Carbono
CONAMA	Conselho Nacional Meio Ambiente
CQNUMC	Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
DCP	Documento de Concepção do Projeto
EIA/RIMA	Estudo de Impacto Ambiental / Relatório de Impacto Ambiental
EOD	Entidade Operacional Designada
EPE	Empresa de Pesquisas Energéticas
GEE	Gases de Efeito Estufa
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
MDL	Mecanismo do Desenvolvimento Limpo
MME	Ministério de Minas e Energia
MoV	Meios de Verificação
MP	Plano de Monitoramento
ONS	Operador Nacional de Sistema
PLF	Fator de Carga da Planta
PP	Participante do Projeto
PPA	Contrato de Compra e Venda
RAS	Relatório Ambiental Simplificado
RCE	Reduções Certificadas de Emissões
SAC	Pedido de Ação Corretiva
SAF	Pedido de Ação Futura
SIN	Sistema Interligado Nacional
SNI	Pedido de Esclarecimento
VVS	Padrão de Validação e Verificação
WPP	Usina Eólica

Tabela de Conteúdos		Página
1.	INTRODUÇÃO	6
1.1.	Objetivo	6
1.2.	Escopo	6
1.3.	Equipe de Validação	6
2.	METODOLOGIA.....	7
2.1.	Revisão de Documentos	7
2.2.	Entrevistas de Acompanhamento	8
2.3.	Resolução dos Pedidos de esclarecimento, Ação corretiva e Ação Futura	8
2.4.	Revisão Técnica Interna	9
3.	CONCLUSÕES DA VALIDAÇÃO	10
3.1.	Aprovação (43-44)	10
3.2.	Autorização (49)	10
3.3.	Desenvolvimento Sustentável (52)	10
3.4.	Modalidades de Comunicações (58,61)	10
3.5.	Documento de Concepção do projeto (63)	11
3.6.	Alterações na Atividade do Projeto (17)	11
3.7.	Metodologia de Linha de Base e Monitoramento	11
3.8.1.	Aplicabilidade da Metodologia Seleccionada (77)	13
3.8.2.	Limite do projeto (86-87)	16
3.8.3.	Identificação da Linha de Base (94-95)	17
3.8.4.	Algoritmos e/ou Fórmulas usadas para determinar as Reduções de Emissões (99-100)	18
3.9.	Adicionalidade (104)	21
3.9.1.	Consideração Anterior do Mecanismo do Desenvolvimento Limpot (112)	22
3.9.2.	Identificação das Alternativas (116)	24
3.9.3.	Análise de Investimento (123)	24
3.9.4.	Análise de Barreiras (127)	33
3.9.5.	Análise da Prática Comum (130)	33
3.10.	Plano de Monitoramento (133)	36
3.11.	Impactos Ambientais (137)	39
3.12.	Consulta às Partes Interessadas Locais (140)	40
4.	COMENTÁRIOS PELAS PARTES, PARTES INTERESSADAS E ONGS	41
5.	OPINIÃO DA VALIDAÇÃO	42
6.	REFERÊNCIAS	43
7.	CURRICULA VITAE DOS MEMBROS DA EQUIPE DE VALIDAÇÃO DA EOD.....	47



APÊNDICE A: PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DO PROJETO DO MDL
APÊNDICE B: COMENTÁRIOS PELAS PARTES, PARTES INTERESSADAS
E ONGS50



1. INTRODUÇÃO

A Renova Energia S/A contratou o Bureau Veritas Certification para validar seu projeto de MDL Projeto de Energia Eólica Renova LEN 11 (daqui por diante “o Projeto”) nos municípios de Guanambi, Caetitê, Igaporã e Pindaí, microrregião de Guanambi, no estado da Bahia, Brasil.

Este relatório resume as constatações da validação do Projeto, realizada com base nos critérios da CQNUMC, bem como, nos critérios fornecidos para prover operações consistentes do projeto, monitoramento e emissão de relatórios.

1.1. Objetivo

O objetivo da validação é fornecer uma avaliação minuciosa e independente da concepção do projeto. Especificamente, a linha de base do projeto, o plano de monitoramento e a conformidade do projeto com os critérios relevantes da CQNUMC e do país anfitrião são validados, de forma a confirmar que a concepção do projeto, conforme documentada, é sólida e razoável e atende aos requisitos declarados e critérios identificados. A validação é um requisito de todos os projetos de MDL e é vista como necessária para assegurar às partes interessadas do projeto a sua qualidade e intenção de gerar reduções certificadas de emissões (RCEs).

1.2. Escopo

O escopo da validação é definido como uma revisão independente e objetiva do documento de concepção do projeto, o estudo de linha de base do projeto e o plano de monitoramento e outros documentos relevantes. As informações nesses documentos são revisadas ante os requisitos do parágrafo 37 dos M&Ps do MDL, as condições de aplicabilidade da metodologia selecionada e a diretriz emitida pelo Conselho.

A validação não tem a intenção de fornecer qualquer tipo de consultoria em relação aos participantes do projeto. Todavia, os pedidos de esclarecimentos e /ou ações corretivas podem fornecer dados para melhoria da concepção do projeto.

1.3. Equipe de Validação

A equipe de avaliação e a equipe de revisão técnica interna são compostas pelas seguintes pessoas:

FUNÇÃO	NOME	TA 1.2	TA X.X	TAREFA REALIZADA *
--------	------	--------	--------	--------------------



Líder da Equipe	Sr. Diego Serrano	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> DR <input checked="" type="checkbox"/> SV <input checked="" type="checkbox"/> RI <input type="checkbox"/> TR
Membro da Equipe (Trainee)	Sra. Flávia Resende	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> DR <input checked="" type="checkbox"/> SV <input type="checkbox"/> RI <input type="checkbox"/> TR
Especialista Técnico (financeiro)	Sr. Antonio V. P. Gomes.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> DR <input type="checkbox"/> SV <input checked="" type="checkbox"/> RI <input type="checkbox"/> TR
Revisor Técnico Interno (RTI)	Sr. Marco F. Prauchner	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> DR <input type="checkbox"/> SV <input type="checkbox"/> RI <input checked="" type="checkbox"/> TR
Especialista de Apoio ao RTI	N.A.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> DR <input type="checkbox"/> SV <input type="checkbox"/> RI <input type="checkbox"/> TR

*DR = Revisão Documental; SV = Visita de Campo; RI = Emissão de Relatório; TR = Revisão Técnica Interna

2. METODOLOGIA

A Validação completa, desde a Revisão Contratual até a emissão do Relatório de Validação e Opinião, foi conduzida utilizando procedimentos internos do Bureau Veritas Certification.

A fim de assegurar transparência, um protocolo de validação foi desenvolvido para o projeto, de acordo com a versão 03.0 do Padrão de Validação e Verificação do Mecanismo do Desenvolvimento, emitido pelo Conselho Executivo em 70º encontro em 23/11/2012 (Ref-/A). O protocolo demonstra, de forma transparente, critérios (requisitos), meios de validação e os resultados da validação dos critérios identificados. O protocolo de validação atende aos seguintes objetivos:

- Organiza, detalha e esclarece os requisitos que um projeto de MDL deve atender;
- Assegura um processo de validação transparente, no qual o validador documentará como um determinado requisito foi validado e o resultado da validação.

O protocolo de validação completo está incluído no Apêndice A deste relatório.

2.1. Revisão de Documentos

O Documento de Concepção do Projeto (DCP) entregue pela Renova Energia S/A e os documentos de apoio adicionais relativos à concepção do projeto e linha de base foram revisados.

Além disso, averiguações foram feitas entre as informações fornecidas no DCP e informações de fontes outras além das usadas.

Para atender às solicitações de ação corretiva e de novas informações do Bureau Veritas Certification, a Renova Energia S/A revisou seu DCP e o reenviou em 07/03/2013.

As conclusões apresentadas neste relatório referem-se ao projeto como descrito no DCP versão 3 /Ref-55/.

2.2. Entrevistas de Acompanhamento

Em 06/07/2012, o Bureau Veritas Certification realizou uma visita de campo ao escritório do PP para confirmar informações selecionadas e para resolver questões identificadas durante a revisão documental. Os representantes da Renova Energia S/A e da WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda. foram entrevistados (ver Referências). Os principais tópicos da entrevistas estão resumidos na Tabela 1.

Tabela 1 Tópicos das Entrevistas

Organização entrevistada	Tópicos das entrevistas
Renova Energia S/A (Proprietária do Projeto)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Informação de apoio do projeto e consideração do MDL. ➤ Tecnologia, operação e manutenção do projeto. ➤ Aprovação do projeto e status de implantação. ➤ Gestão do projeto e plano de monitoramento. ➤ Processo de consulta às partes interessadas. ➤ Prática comum na área. ➤ Políticas governamentais relacionadas à atividade de projeto.
Partes Interessadas locais	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Antecedentes (<i>Background</i>) do projeto em detalhes ➤ Comentários das partes interessadas ➤ Impactos sociais e ambientais do projeto
WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda.(Consultor)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Aplicabilidade da metodologia selecionada. ➤ Determinação da linha de base. ➤ Cálculo das reduções de emissões. ➤ Plano de monitoramento das reduções de emissões.

2.3. Resolução das Solicitações de Ação Corretiva, Informações Novas e Ações Futuras

O objetivo desta fase da validação é solucionar questões que exigem elaboração, pesquisa ou ampliação adicionais antes de uma conclusão positiva por parte do Bureau Veritas Certification quanto à concepção do projeto.

Uma Solicitação de Ação Corretiva (SAC) é feita se ocorre uma das situações a seguir:

- (a) Os participantes do projeto cometeram erros que influenciarão a capacidade de alcançar reduções de emissões verdadeiras, mensuráveis, verificáveis e adicionais;
- (b) As exigências aplicáveis do MDL não tiverem sido atendidas;
- (c) Há um risco das reduções de emissões não poderem ser monitoradas ou calculadas.



Uma Solicitação de Novas Informações (SNI) é feita se a informação for insuficiente ou não for clara o bastante para determinar se as exigências aplicáveis do MDL foram atendidas.

Uma Solicitação de Ação Futura (SAF) também pode ser emitida durante a validação para identificar questões relacionadas à implantação do projeto que exijam revisão durante a primeira verificação da atividade de projeto.

Para garantir a transparência do processo de validação, as questões levantadas, as respostas fornecidas pelos participantes do projeto, os meios de validação de tais respostas e referências para quaisquer alterações resultantes no DCP ou anexos de apoio estão documentados no Protocolo de Validação no Apêndice A.

2.4. Revisão Técnica Interna

O relatório de validação passou por uma Revisão Técnica Interna (RTI) antes de solicitar o registro da atividade do projeto.

A RTI é um processo independente realizado para examinar completamente se o processo de validação foi feito em conformidade com os requisitos do esquema de validação bem como os procedimentos internos do Bureau Veritas Certification.

O Líder da Equipe fornece uma cópia do relatório de validação ao revisor, incluindo qualquer documentação necessária à validação. O revisor verifica a documentação enviada quanto à conformidade com o esquema de validação. Esta será uma revisão abrangente de toda a documentação gerada durante o processo de validação.

Ao realizar uma Revisão Técnica Interna, o revisor assegura que:

- A atividade de validação foi realizada pela equipe exercendo o máximo de diligência e aderência completa às regras e requisitos do MDL.
- A revisão engloba todos os aspectos relacionados ao projeto, o que inclui a concepção do projeto, linha de base, adicionalidade, planos de monitoramento e cálculos de reduções de emissão, sistemas internos de garantia de qualidade do projeto bem como da atividade do projeto, revisão dos comentários e respostas das partes interessadas, encerramentos das SACs e SNIs durante o exercício da validação, revisão de amostra de documentos.

O revisor pode emitir Solicitações de Novas Informações e discutir esses problemas com o Líder da Equipe.

Após a concordância das respostas quanto às Solicitações de Novas Informações da equipe de validação, bem como do PP(s), o relatório de



validação finalizado é aceito para processamentos adicionais tais como o carregamento via interface da CQNUMC.

3. CONCLUSÕES DA VALIDAÇÃO

Nas seções seguintes são estabelecidas as conclusões da validação.

As conclusões da revisão sumária dos documentos originais de concepção do projeto e as conclusões das entrevistas durante a visita de acompanhamento são descritas no Protocolo de Validação, no Apêndice A.

As Solicitações de Ações Corretivas, Novas Informações e Ações Futuras são mencionadas, quando aplicável, nas seções a seguir e estão documentadas em mais detalhes no Protocolo de Validação, no Apêndice A. A validação do Projeto resultou em 25 SAC(s), 20 SNI(s) e no SAF(s).

As SACs e SNIs foram encerradas com base nas respostas adequadas fornecidas pelo(s) Participante(s) do Projeto, o que atende aos requisitos aplicáveis. Elas foram reavaliadas antes de sua aceitação e encerramento formais.

O número entre parênteses ao final de cada seção corresponde ao parágrafo do.

3.1. Aprovação (43-44)

A participação para cada participante do projeto ainda não foi aprovada por uma Parte do Protocolo de Quioto.

3.2. Autorização (49)

A participação para cada participante do projeto ainda não foi autorizada por uma Parte do Protocolo de Quioto.

3.3. Desenvolvimento Sustentável (52)

A AND da Parte Anfitriã ainda não confirmou a contribuição do Projeto para seu Desenvolvimento Sustentável. Favor referir-se à seção 3.1 deste relatório.

3.4. Modalidades de Comunicações (58,61)

A Equipe de validação realizou a devida diligência quanto à declaração das MoC /Ref-46/ e validou a identidade corporativa de todos os participantes do projeto e pontos focais incluídos



na declaração das Modalidades de Comunicações (MoC), bem como as identidades pessoais, incluindo as amostras das assinaturas e a situação laboral, de seus signatários autorizados.

O Bureau Veritas Certification confirma que a declaração das MoC está de acordo com todos os formulários e requisitos relevantes.

3.5. Documento de Concepção do Projeto (63)

O Bureau Veritas Certification meio deste confirma que o DCP em sua versão final está (versão 3) /Ref-55/ está em conformidade com os formulários mais recentes dos documentos guias para a elaboração do DCP.

3.6. Alterações na Atividade do Projeto (17)

Durante a visita de campo, nenhuma alteração física foi observada relativa à concepção do projeto quando comparada aos detalhes mencionados no DCP postado na web. Todas as alterações que foram feitas às diferentes versões do DCP durante o Processo de Validação, do DCP versão 01 postado na web /Ref-01/ ao DCP final versão 3 /Ref-55/, foram apoiadas pelas SACs e SNIs abertas pela EOD e já discutidas no Protocolo de Validação.

3.7. Descrição do Projeto (69)

O projeto é a implementação e operação de 9 instalações novas de geração de energia eólica (Ametista; Borgo; Caetité; Dourados; Espigão; Maron; Pelourinho; Pilões; e Serra do Espinhaço) localizadas nos municípios de Guanambi, Caetité, Igaporã e Pindaí, microrregião de Guanambi, no estado da Bahia, Brasil, que tem as coordenadas geográficas como apresentadas na tabela abaixo:

Tabela 2. Referências coordenadas geográficas UTM (23S) das instalações do projeto /Ref-5/¹.

¹ Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Fichas de Dados Eólicos.



Unidade	Latitude (m)	Longitude (m)
Ametista	8.438.240	759.232
Borgo	8.439.199	753.274
Caetité	8.437.286	766.200
Dourados	8.466.881	748.031
Espigão	8.474.767	749.461
Maron	8.442.846	757.293
Pelourinho	8.473.322	753.072
Pilões	8.441.278	768.937
Serra do Espinhaço	8.439.185	765.972

A atividade do projeto utilizará turbinas eólicas de eixo horizontal, modelo GE 1.6xle, cada com 1,6 MW (capacidade nominal total: 212,8 MW), /Ref-5/.

O projeto resultará em reduções de emissões anuais de 246.437 tCO₂e durante os sete anos de seu primeiro período de crédito renovável.

A equipe de validação confirma que a média ponderada do fator de carga da planta (PLF) estimada das 9 usinas eólicas é de 53,9% (Ametista: 51,4%; Borgo 53,4%; Caetité 54,1%; Dourados 48,5%; Espigão 56,3%; Maron 56,9%; Pelourinho 56,5%; Pilões 56,6%; e Serra do Espinhaço 53,0%) de acordo com a fonte Certificados Eólicos da Inova e Garrad Hassan, /Ref-6/, /Ref-7/, /Ref-8/, /Ref-9/, /Ref-10/, /Ref-11/, /Ref-12/ e /Ref-13/, o que está de acordo com o parágrafo 3b das “Diretrizes para Comunicação e validação dos Fatores de Carga da Planta” versão 1/Ref-1/. A capacidade instalada individual das usinas eólicas Ametista: 28,8MW; Borgo 19,2MW; Caetité 28,8MW; Dourados 28,8MW; Espigão 9,6MW; Maron 28,8MW; Pelourinho 22,4MW; Pilões 28,8MW; e Serra do Espinhaço 17,6MW, também está disponível no banco de dados *online* da Agência de Energia Elétrica Nacional (ANEEL): <http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/energiaassegurada.aspRef-/21/>.

A validação não revelou quaisquer informações indicativas de que o projeto possa ser visto como um desvio de financiamento da Assistência Oficial de Desenvolvimento (ODA) em relação ao país anfitrião.

Os processos realizados pela equipe de validação para validar a acurácia e integridade da descrição do projeto incluem:

- A análise de documentos relacionados à atividade de projeto e sua respectiva verificação com as informações do DCP: Referências /Ref-55/, /Ref-3/, /Ref-5/, /Ref-6/, /Ref-7/, /Ref-8/, /Ref-9/, /Ref-10/, /Ref-11/, /Ref-12/, /Ref-13/, /Ref-14/ e /Ref-15/.

- Entrevistas com o PP realizadas em 06/07/2012 (durante a visita ao escritório do PP);

- uma análise dos documentos de apoio relacionados à atividade do projeto (websites e documentos relacionados ao MME, EPE, CCEE e ONS): /Ref-5/, /Ref-6/, /Ref-7/, /Ref-8/, /Ref-9/, /Ref-10/, /Ref-11/, /Ref-12/, /Ref-13/, /Ref-14/, /Ref-15/, /Ref-16/, /Ref-17/, /Ref-18/, /Ref-19/ e /Ref- 21/.

O Bureau Veritas Certification por meio deste confirma que o projeto descrito no DCP final PDD é exato e completo em todos os aspectos.

3.8. Metodologia de linha de base e monitoramento

3.8.1. Aplicabilidade da Metodologia selecionada (77)

O projeto utiliza a metodologia de linha de base e monitoramento aprovada consolidada ACM0002 Versão 13.0.0 – “Metodologia Consolidada de Linha de Base para a Geração de Energia Conectada à Rede a partir de Fontes Renováveis” /Ref-D/.

A aplicabilidade da metodologia selecionada é justificada e avaliada como a seguir:

1. *"Essa metodologia é aplicável às atividades do projeto de geração de energia renovável conectada à rede que: (a) instalam uma nova usina de energia em local onde nenhuma usina de energia renovável era operada antes da implementação da atividade do projeto (usina greenfield); envolvam aumento da capacidade; (c) envolve melhoria de usina(s) existente(s); ou (d) envolvem a substituição de usina(s) existente(s)":*

A atividade do projeto consiste na instalação de 9 unidades de usinas eólicas, o que foi confirmado através da verificação dessa informação junto às referências /Ref-5/, /Ref-6/, /Ref-7/, /Ref-8/, /Ref-9/, /Ref-10/, /Ref-11/, /Ref-12/, /Ref-13/, /Ref-15/, /Ref-18/, /Ref-21/ e /Ref-47/, bem como durante a visita ao escritório do PP.

2. *"A atividade do projeto é a instalação, aumento da capacidade, melhoria ou substituição de uma usina/unidade de um dos seguintes tipos: usina/unidade hidrelétrica (quer com um reservatório a fio d'água ou reservatório de acumulação), usina/unidade de energia eólica, usina/unidade de energia geotérmica, usina/unidade de energia solar, usina/unidade de energia das ondas ou usina/unidade de energia maremotriz".*

A atividade do projeto consiste na instalação de 9 unidades de usinas eólicas, o que foi confirmado através da verificação dessa informação junto às referências /Ref-5/, /Ref-6/, /Ref-7/, /Ref-8/, /Ref-9/, /Ref-10/, /Ref-11/, /Ref-12/, /Ref-13/, /Ref-15/, /Ref-18/, /Ref-21/ e /Ref-47/, bem como durante a visita ao escritório do PP.

3. *"No caso das adições de capacidade, melhorias ou substituições (exceto para projetos eólico, solar, de ondas ou maremotriz de adição de capacidade que utilizem a Opção 2: na página 10 da metodologia para calcular o parâmetro $EG_{P,J,y}$): a usina existente começou sua operação comercial antes do início de*

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

um período histórico de referência mínimo de 5 anos, usado para o cálculo das emissões de linha de base e definido na seção de emissão de linha de base, e nenhuma expansão ou melhoria de capacidade ocorreu entre o início desse período mínimo de referência e a implantação da atividade do projeto.”

Devido ao fato desta atividade do projeto envolver a instalação 9 novas usinas eólicas, nenhum aumento de capacidade, melhoria ou substituição será realizado. Favor referir-se às condições de aplicabilidade 1 e 2 acima para uma explicação quanto a como a EOD pôde validar as novas usinas eólicas que serão construídas.

4. *“No caso de usinas hidrelétricas, uma das condições a seguir deve aplicar-se:*

- A atividade do projeto é implementada em um reservatório único ou múltiplo existente, sem alteração do volume do(s) reservatório(s); ou*
- A atividade do projeto é implementada em um reservatório único ou múltiplo existente, onde o volume do reservatório é aumentado e a densidade de potência da atividade do projeto, de acordo com as definições dadas na seção de emissões do projeto, é maior que 4 W/m^2 ; ou*
- A atividade do projeto é implementada em um reservatório único ou múltiplo novo e a densidade de cada reservatório, de acordo com as definições dadas na seção de emissões do projeto, é maior que 4 W/m^2 .”*

Essa atividade do projeto não engloba a instalação de usinas hidrelétricas. Favor referir-se às condições de aplicabilidade 1 e 2 acima para uma explicação quanto a como a EOD pôde validar as novas usinas eólicas que serão construídas.

5. *“No caso de usinas hidrelétricas usando reservatórios múltiplos onde a densidade de potência de quaisquer dos reservatórios é inferior 4 W/m^2 todas as condições a seguir devem aplicar-se:*

- A densidade de potência para o projeto inteiro calculada utilizando-se a equação 5 é maior que 4 W/m^2 ;*
- Reservatórios múltiplos e hidrelétricas localizadas no mesmo rio e onde são designadas para funcionar como um projeto integrado que constitui coletivamente a capacidade de geração da usina de energia combinada;*
- O fluxo de água entre os reservatórios múltiplos não é usado por qualquer outra unidade hidrelétrica que não seja parte da atividade do projeto;*
- A capacidade instalada total das unidades de energia, que são movidas utilizando água dos reservatórios com densidade de potência inferior a 4 W/m^2 , é menor que 15 MW;*
- A capacidade instalada total das unidades de energia, que são movidas utilizando água dos reservatórios com densidade de potência inferior a 4 W/m^2 é menos que 10% da capacidade instalada total da atividade do projeto dos reservatórios múltiplos.”*

Essa atividade do projeto não engloba a instalação de usinas hidrelétricas. Favor referir-se às condições de aplicabilidade 1 e 2 acima para uma explicação quanto a como a EOD pôde validar o novo Complexo eólico que será construído.

A metodologia não é aplicável ao seguinte:

1. *“Atividades do projeto que envolvam a troca de combustíveis fósseis por fontes de energia renováveis no local da atividade do projeto, visto que nesse caso a linha de base pode ser o uso continuado de combustíveis fósseis no local.”*

O DCP afirma: *“A atividade do projeto não envolve a troca de combustíveis fósseis por fontes de energia renovável”*. Favor referir-se às condições de aplicabilidade 1 e 2 acima para uma explicação quanto a como a EOD pôde validar o novo Complexo eólico que será construído, e, portanto, nenhuma troca de combustível fóssil está envolvida.

2. *“Usinas de queima de biomassa.”*

O DCP afirma: *“A atividade do projeto não envolve usinas de queima de biomassa”*. Favor referir-se às condições de aplicabilidade 1 e 2 acima para uma explicação quanto a como a EOD pôde validar o novo Complexo eólico que será construído, e portanto, nenhuma biomassa será queimada.

3. *“Uma Usina hidrelétrica que resulta em um reservatório único novo ou em aumento de um reservatório único existente no qual a densidade de potência da usina é inferior a 4 W/m².”*

Essa atividade do projeto não envolve a instalação de usinas hidrelétricas. Favor referir-se às condições de aplicabilidade 1 e 2 acima para uma explicação quanto a como a EOD pôde validar o novo Complexo Eólico que será construído.

“Nos casos de melhorias, substituições ou aumentos da capacidade, essa metodologia somente é aplicável se o cenário de linha de base mais plausível, como resultado da identificação do cenário de linha de base, é a “continuação da situação atual, isto é o uso de equipamento de geração de energia que já estava em uso antes da implementação da atividade e a promessa de manutenção normal”.

Essa atividade do projeto não envolve melhorias, substituições ou aumentos de capacidades. Favor referir-se às condições de aplicabilidade 1 e 2 acima para uma explicação quanto a como a EOD pôde validar o novo Complexo Eólico que será construído.

Condições de Aplicabilidade da “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico” versão 03.0.0 /Ref-E/:

1. *“Essa ferramenta pode ser aplicada para estimar a OM (margem de operação), BM (margem de construção) e/ou CM (margem combinada) ao se calcular as emissões de linha de base para uma atividade do projeto que substitua eletricidade da rede, isto é, onde a atividade do projeto fornece energia para uma rede ou a atividade do projeto resulta em economia de eletricidade que teria sido fornecida pela rede (por exemplo, projetos de eficiência energética pelo lado da demanda).”*

O DCP utiliza a “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico” versão 03.0.0. A EOD validou que atividade do projeto fornecerá eletricidade a uma rede, através da análise de documentos relacionados à atividade do projeto, /Ref-18/, /Ref-21/ e /Ref-47/.

Condições de aplicabilidade da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.0 /Ref-F/:

1. O documento fornece uma estrutura geral para a demonstração e avaliação da adicionalidade e é aplicável a uma ampla gama de tipos de projeto. Alguns tipos de projetos podem necessitar de ajustes a essa estrutura geral.

O DCP utiliza a “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.0. A EOD validou a aplicabilidade desta Ferramenta através da análise no website da CQNUMC em: <http://cdm.unfccc.int/methodologies/DB/UB3431UT9I5KN2MUL2FGZXZ6CV71LT> (no qual afirma-se que a adicionalidade dos projetos que usam a metodologia ACM0002 Versão 13. 0.0 deve ser demonstrada e avaliada utilizando-se a “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade”).

O Bureau Veritas Certification por meio deste confirma que a metodologia de linha de base e monitoramento selecionada, ferramenta e qualquer outro componente da metodologia é previamente aprovado pelo Conselho Executivo do MDL, e é aplicável ao Projeto, o qual está em conformidade com todas as condições de aplicabilidade nela contidas.

3.8.2.Limite do projeto (86-87)

De acordo com a metodologia aplicável ACM0002 versão 13.0.0, o limite do projeto inclui a usina de energia do Projeto e todas as usinas de energia conectadas fisicamente ao Sistema Elétrico ao qual a usina de energia do Projeto do MDL está conectada.

De acordo com a seção B.3 do DCP versão 3, *“A extensão espacial do limite do projeto inclui as usinas de energia do projeto (constituída por Ametista; Borgo; Caetité; Dourados; Espigão; Maron; Pelourinho; Pilões; e Serra do Espinhaço) e todas as usinas de energia conectadas fisicamente ao sistema elétrico ao qual a usina de energia do projeto do MDL está conectada, isto é, o SIN”.*

Além disso, o DCP contém uma tabela onde os gases de efeito estufa e as fontes de emissões incluídos ou excluídos do limite do projeto são mostrados.

A equipe de validação validou o limite do projeto por:

(a) Avaliar os documentos relevantes

A EOD pôde validar que a definição de limite do projeto no DCP está de acordo com a metodologia relevante através da: Resolução nº 8 da AND brasileira, a qual define o Sistema Interligado Nacional (SIN) como o sistema elétrico para os projetos do MDL no Brasil /Ref-22/. De acordo com o Passo 1 da versão mais recente da “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico” /Ref-E/, se a AND do país anfitrião publicou uma delimitação da eletricidade do projeto dos sistemas elétricos interligados, essas delimitações devem ser usadas.

Também, a EOD pôde validar que a usina de energia eólica estará fisicamente conectada ao sistema elétrico do projeto (o SIN brasileiro), através da análise de documentos relacionados ao DCP /Ref-17/, /Ref-18/, /Ref-21/ e /Ref-47/.

Além disso, a EOD pôde validar que os gases de efeito estufa e as fontes de emissão incluídos ou excluídos do limite do projeto estão em acordo com as delineações da metodologia relevante ACM0002 versão 13.0.0 através da análise de documentos relacionados ao DCP: /Ref-55/, /Ref-14/, /Ref-15/, /Ref-18/, /Ref-20/, /Ref-23/.

(b) Os equipamentos do projeto e suas características foram verificados através da análise de documentos: /Ref-5/, /Ref-6/, /Ref-7/, /Ref-8/, /Ref-9/, /Ref-10/, /Ref-11/, /Ref-12/, /Ref-13/, /Ref-14/.

Através de uma visita à sede do PP, que aconteceu em 06/07/2012, a EOD pôde validar que o limite do projeto está em conformidade com a metodologia relevante.

A extensão espacial do limite do projeto é claramente definida de acordo com a ACM0002 versão 13.0.0 como sendo a *"usina de energia do projeto e todas as outras usinas de energia conectadas fisicamente ao sistema elétrico ao qual a usina do projeto do MDL está conectada"*.

Os gases de efeito estufa e as fontes de emissão incluídos no limite do projeto são as emissões de CO₂ a partir da geração de eletricidade em usinas de queima de combustível fóssil que são deslocadas devido à atividade do projeto.

O Bureau Veritas Certification por meio deste confirma que o limite identificado e as fontes e gases selecionados justificam-se para a atividade do projeto. A equipe de validação não identificou quaisquer fontes de emissões que serão afetadas pela implantação da atividade de projeto proposta e que se espera que contribuam mais de 1% da média total anual esperada de reduções de emissões, e que não são consideradas pela metodologia aprovada selecionada.

3.8.3. Identificação da linha de base (94-95)

O procedimento contido na metodologia para identificar o cenário de linha de base mais razoável foi aplicado corretamente.

A atividade do projeto envolve a instalação de 9 novas usinas de energia renovável (Greenfield) conectadas à rede. Consequentemente, de acordo com a metodologia relevante, o cenário de linha de base é o seguinte:

"A eletricidade entregue à rede pelo projeto teria sido gerada de qualquer outro modo pela operação de uma usina de energia conectada à rede e pela adição de novas fontes geradoras, como refletido nos cálculos da margem combinada (CM) descrita na "Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico"."

O DCP identifica corretamente os cenários de linha de base como apresentado acima. A rede relevante é o Sistema Interligado Nacional (SIN), como prescrito pela AND brasileira em sua Resolução nº 8 /Ref-22/.



A EOD pôde validar que a Atividade do Projeto consiste na instalação de 9 usinas de energia eólica novas (greenfield) por verificar essa informação com as Referências: /Ref-5/, /Ref-6/, /Ref-7/, /Ref-8/, /Ref-9/, /Ref-10/, /Ref-11/, /Ref-12/, /Ref-13/, /Ref-15/, /Ref-18/ e /Ref- 21/, bem como pela visita a sede do PP.

O Bureau Veritas Certification por meio deste confirma que:

- (a) Todas as suposições e dados usados pelos participantes do projeto estão listados no DCP, incluindo suas referências e fontes;
- (b) Toda documentação usada é relevante ao estabelecimento do cenário de linha de base e corretamente citada e interpretada no DCP;
- (c) Suposições e dados usados na identificação do cenário da linha de base são justificados apropriadamente, apoiados por evidência e podem ser considerados razoáveis;
- (d) Políticas e circunstâncias nacionais e/ou setoriais relevantes são consideradas e listadas no DCP;
- (e) A metodologia de linha de base aprovada foi aplicada corretamente para identificar o cenário de linha de base mais razoável e o cenário de linha de base identificado representa o que ocorreria na ausência da atividade do projeto de MDL proposta.

3.8.4. Algoritmos e/ou Fórmulas para Determinar as Reduções de Emissões (99-100)

Os passos adotados e as equações e parâmetros aplicados no DCP para calcular as emissões do projeto, as emissões de linha de base, fuga e reduções de emissões estão de acordo com os requisitos da metodologia selecionada, incluindo a(s) ferramenta(s) aplicável(eis).

Emissões do projeto

As emissões do projeto precisam ser calculadas de acordo com a equação (1) da metodologia aplicada ACM0002. Contudo, de acordo com essa metodologia, somente usinas geotérmicas, de energia solar e hidrelétricas podem envolver emissões do projeto que sejam significativas. Visto que a atividade do projeto engloba a instalação de um Complexo Eólico novo, nenhuma emissão do projeto necessita ser calculada. Consequentemente as emissões do projeto (PE_y) são iguais a zero.

Emissões de linha de base

As emissões de linha de base são calculadas como a seguir:

$$BE_y = EG_{PJ,y} \times EF_{grid,CM,y}$$

Onde:

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

BE_y : Emissões de Linha de Base no ano y (tCO_2/yr);

$EG_{PJ,y}$: Quantidade de geração de eletricidade líquida que é produzida e alimentada na rede como resultado da implementação da atividade de projeto do MDL no ano y (MWh/yr);

$EF_{grid,CM,y}$: Fator de emissão de CO_2 da margem combinada para a geração de energia conectada à rede no ano y, calculada com o uso da versão mais recente da “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico” (tCO_2/MWh).

De acordo com o DCP v. 03, BE_y é : 246.437 tCO_2/yr , calculado como a seguir:

Cálculo do $EG_{PJ,y}$

Visto que a atividade do projeto é a instalação de usina nova conectada à rede em um local onde nenhuma usina de energia renovável era operada anterior a sua implementação (projeto greenfield), então:

$$(1) \quad EG_{PJ,y} = EG_{facility,y}$$

Onde:

$EG_{PJ,y}$: Quantidade de geração de eletricidade líquida que é produzida e alimentada na rede como resultado da implementação da atividade de projeto do MDL no ano y (MWh/yr);

$EG_{facility,y}$: Quantidade de geração de eletricidade líquida fornecida à rede pela usina/planta do projeto no ano y (MWh/yr).

De acordo com o DCP, $EG_{facility,y}$ (1.004.636 MWh/yr)h foi estimado como a média total anual de geração de eletricidade pela atividade do projeto, de acordo com os Certificados Eólicos. A EOD pôde confirmar esse valor através da análise das seguintes referências: /Ref-3/, /Ref-5/, /Ref-6/, /Ref-7/, /Ref-8/, /Ref-9/, /Ref-10/, /Ref-11/, /Ref-12/, /Ref-13/, /Ref-18/, /Ref-21/ e /Ref-24/.

Cálculo de $EF_{grid,CM,y}$

As usinas do projeto atendem ao SIN. A AND brasileira publicou a delineação do SIN a ser adotada para o propósito de projetos do MDL. De acordo com a Resolução nº 8 da AND brasileira /Ref-22/, a rede elétrica considerada nesse projeto é considerada como um sistema

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

único formado pelos submercados do SIN como a definição de sistema elétrico do projeto. Usinas fora da rede não serão incluídas no cálculo de $EF_{grid,CM,y}$.

$EF_{grid,CM,y}$ será calculado usando a versão mais recente da “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico”. Aplica-se a fórmula a seguir:

$$(2) \quad EF_{grid,CM,y} = EF_{grid,OM,y} \times W_{OM} + EF_{grid,BM,y} \times W_{BM}$$

Onde:

$EF_{grid,CM,y}$: Fator de emissão de CO₂ da margem combinada no ano y (tCO₂/MWh);

$EF_{grid,BM,y}$: Fator de emissão de CO₂ da Margem de Construção no ano y (tCO₂/MWh);

$EF_{grid,OM,y}$: Fator de emissão de CO₂ da Margem de Operação no ano y (tCO₂/MWh);

W_{OM} : Ponderação do fator de emissão da Margem de Operação (0,75);

W_{BM} : Ponderação do fator de emissão da Margem de Construção (0,25).

Os fatores de ponderação para as margens de construção e operação foram selecionados de acordo com as diretrizes fornecidas na “Ferramenta para calcular o fator de emissão de um sistema elétrico”.

Para o primeiro período de crédito, o fator de emissão da margem de construção será atualizado anualmente, *ex-post*, bem como o fator de emissão da margem de operação, incluindo aquelas unidades construídas até o ano de registro da atividade do projeto, ou caso a informação até o ano de registro ainda não esteja disponível, incluindo aquelas unidades construídas até o ano mais recente no qual a informação esteja disponível.

Os parâmetros $EF_{grid,OM,y}$ e $EF_{grid,BM,y}$ são calculados e publicados pela AND brasileira, a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, de acordo com a versão mais recente da “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico”. Com o uso desses valores publicados e a geração anual de eletricidade ($EF_{PJ,y}$) será possível calcular as emissões associadas de linha de base (BE_y).

De acordo com o DCP v. 03 o $EF_{grid,CM,y}$ calculado é 0,2453 tCO₂/MWh.

Como apresentado acima, ele foi calculado com base no $EF_{grid,OM,y}$ (0,2919 tCO₂/MWh) obtido dos valores publicados pela AND brasileira (<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/333605.html#ancora>, acessado em 08/10/2012), e o $EF_{grid,BM,y}$ (0,1056 tCO₂/MWh) obtido dos valores publicados pela AND brasileira (<http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/333605.html#ancora>, acessado em 08/10/2012), a EOD pôde validar esses valores através da análise da /Ref-23/.

Vazamento (fuga)



De acordo com a ACM0002, “nenhuma emissão de fuga é considerada. As principais emissões que potencialmente geram fuga no contexto de projetos do setor elétrico são emissões resultantes de atividades tais como a construção de usinas de energia e resultantes do uso de combustível fóssil (por exemplo, extração, processo, transporte). Essas fontes de emissão são negligenciadas.”

Reduções de emissões

A redução de emissão pela atividade do projeto durante um ano dado y é calculada como a seguir:

$$(1) \quad ER_y = BE_y - PE_y$$

Onde:

ER_y : Reduções de emissões da atividade do projeto durante o ano y (tCO₂e)

BE_y : Emissões de linha de base durante o ano y (tCO₂e)

PE_y : Emissões do projeto durante o ano y em (tCO₂e)

Observado que as emissões do projeto são iguais a zero, $ER_y = BE_y$. Ver acima como a EOD pôde validar os valores de BE_y apresentados no DCP versão 3.

O Bureau Veritas Certification por meio deste confirma que:

- (a) Todas as suposições e dados usados pelos participantes do projeto estão listados no DCP, inclusive suas referências e fontes;
- (b) Toda documentação usada pelos participantes do projeto como base para suposições e fonte de dados está corretamente citada e interpretada no DCP;
- (c) Todos os valores usados no DCP são considerados razoáveis no contexto da atividade de projeto de MDL proposta;
- (d) A metodologia de linha de base foi aplicada corretamente para calcular as emissões do projeto, as emissões de linha de base, vazamento e reduções de emissão;
- (e) Todas as estimativas de emissões de linha de base podem ser replicadas usando os dados e valores dos parâmetros fornecidos no DCP.

3.9. Adicionalidade (104)

Como exigido pela metodologia, a adicionalidade do projeto foi demonstrada pela aplicação da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.0 /Ref-F/. O PP



utilizou uma análise de investimento para determinar que o projeto é adicional. Nenhuma análise de barreiras foi apresentada. Os detalhes da avaliação da EOD são descritos nas seções 3.9.2 a 3.9.5 abaixo.

A EOD analisou a evidência fornecida pelo PP durante o processo de validação e as fontes de informação usadas pela EOD para confrontar as informações contidas no DCP /Ref-55/, a planilha de análise financeira da Renova, datada de 07/03/2013 (versão 5) /Ref-4/ e outros documentos relacionados, como pode ser observado nos itens 3.9.2 a 3.9.5.

Detalhes quanto à avaliação da análise de investimento e da prática comum, a autenticidade da documentação e os dados usados são descritos nas seções 3.9.3 e 3.9.5.

3.9.1. Consideração Anterior do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (112)

O calendário do projeto foi validado como na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 Cronograma do projeto

Data	Eventos	Referência
23/06/2010	O Estatuto Social da Renova Energia S.A. afirma que os créditos de carbono são parte do objeto da empresa.	O Estatuto Social da Renova Energia S.A. afirma que os créditos de carbono são parte do objeto da empresa. Portanto, a geração de RCEs pela atividade do projeto foi considerada quando a decisão de investimento foi feita e está de acordo com o propósito da empresa /Ref-25/.
07/08/2011	Emissão da Licença Ambiental para todos os parques eólicos incluídos na atividade do projeto.	/Ref-15/
17/08/2011	O Memorando de Entendimento (MoU) assinado pelo PP (Renova Energia S.A) e pelo fornecedor dos geradores das turbinas eólicas (General Electric) para a atividade do projeto.	O MoU foi enviado a EOD durante a validação da atividade do projeto. Essa data é a mais conservadora a ser considerada a tomada de decisão de investimento da atividade do projeto. De acordo com o MoU assinada com a General Electric, se o participante do projeto for bem sucedido em sua participação no leilão de energia eólica e assinar o PPA, o comprador e o vendedor concordam em entrar (ou, no caso do comprador, fazer com que cada

		um dos seus afiliados entre) em um ou mais contratos para o fornecimento de geradores de turbinas eólicas (o principal componente do total de investimentos necessários) /Ref-26/.
17/08/2011	12º Leilão de Energia Nova - Leilão nº 02/2011.	A realização do Leilão de Energia de Novos Empreendedores A-3 2011, na qual as 9 instalações de geração de eletricidade tiveram sua energia contratada /Ref-18/.
09/02/2012	Consideração anterior da atividade do projeto. Data na qual o PP enviou o formulário de notificação a CQNUMC e à AND brasileira.	A data pé fornecida no website da CQNUMC /Ref-27/, /Ref-28/, /Ref-29/.
13/06/2012	O DCP publicado para consulta pelas partes interessadas globais - CQNUMC.	O DCP está publicamente disponível no website da CQNUMC /Ref-30/.
08/08/2012	Contrato para a venda do equipamento de geração de energia e serviços relacionados assinado pelo PP (Renova Energia SA – Usina Borgo) e o fornecedor dos Geradores das Turbinas Eólicas (General Electric) para a atividade do projeto.	O acordo foi enviado a EOD durante a validação da atividade do projeto. Essa data é a mais conservadora a ser considerada a data de início da atividade do projeto, visto ser a primeira data na qual o participante do projeto comprometeu-se a despesas /Ref-31/.
01/03/2013	Data na qual a construção física dos parques eólicos começará.	Folhetos informativos da EPE /Ref-5/.
01/03/2014	Início da operação comercial dos parques eólicos	Folhetos informativos da EPE /Ref-5/.

A partir da tabela acima, a equipe de validação pôde verificar que a data de início da atividade do projeto determinada como 08/08/2012 no DCP é adequada e a mais antiga das datas nas quais quer a implementação ou construção ou ação real do projeto começa. Isto está de acordo com o Glossário do MDL mais recente.

O DCP foi publicado para consulta pelas partes interessadas globais em 13/06/2012, antes da data de início da atividade do projeto.



O Bureau Veritas Certification por meio deste confirma que a atividade do projeto proposta está de acordo com todos os requisitos relacionados à consideração anterior do mecanismo limpo /Ref-H/.

3.9.2. Identificação das Alternativas (116)

As alternativas plausíveis e verossímeis à atividade do projeto foram identificadas em conformidade com a “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.0 /Ref-F/.

Alternativa 1: a atividade do projeto realizada sem ser registrada como uma atividade do projeto do MDL;

Alternativa 2: a continuação da situação atual (sem a realização da atividade do projeto).

Ambos os cenários alternativos estão de acordo com os padrões e regulamentos brasileiros quanto ao setor elétrico.

O Bureau Veritas Certification considera as alternativas listadas verossímeis e completas.

3.9.3. Análise de Investimento (123)

Método de análise

O participante do projeto resolveu utilizar a “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 7.0.0 /Ref-E/, a qual se refere às “Diretrizes quanto à avaliação da análise de investimento” versão 5 / Ref-J/ e, portanto, essas diretrizes foram usadas na análise a seguir. O PP decidiu demonstrar a adicionalidade através de uma análise de *benchmark* (opção III).

A equipe de validação adotou uma estratégia de cinco passos para confirmar a veracidade da conclusão a qual chegou o desenvolvedor do projeto:

- a) Avaliação da adequação do *benchmark* aplicado ao tipo de indicador financeiro usado;
- b) Condução de uma avaliação dos parâmetros e suposições usados no cálculo do indicador financeiro e determinação da exatidão e compatibilidade dos parâmetros e contraposição dos parâmetros às fontes de terceira parte ou publicamente disponíveis;
- c) Revisão anual dos relatórios financeiros relacionados aos participantes do projeto;
- d) Avaliação da correção dos cálculos realizados e documentados; e



- e) Sujeição das suposições críticas da atividade do projeto a variações razoáveis para se determinar sob que condições as variações no resultado ocorreriam, e a probabilidade dessas condições.

Benchmark

a) Avaliação do indicador financeiro e *benchmark*:

Indicador Financeiro: O participante do projeto escolheu a TIR (Taxa Interna de Retorno) para demonstrar a adicionalidade do projeto. A Ferramenta da Adicionalidade /Ref-F/ permite o uso do indicador financeiro, TIR de equidade, para a demonstração da adicionalidade usando a análise de benchmark. A Ferramenta permite o uso da TIR do projeto, TIR de equidade ou VPL (Valor Presente Líquido). Visto que o desenvolvedor do projeto está demonstrando a falta de atratividade financeira do projeto, a TIR é adequada, visto que ela é bastante usada pelos desenvolvedores do projeto para tomar a decisão de investir no projeto. Desta forma, a escolha da TIR como indicador financeiro é adequada de acordo com a Ferramenta da Adicionalidade/Ref-F.

O documento mencionado acima afirma o seguinte:

“Ao aplicar a Opção II ou a Opção III, a análise financeira deve basear-se nos parâmetros que são padrões no mercado, considerando as características específicas do tipo de projeto, mas não ligadas à expectativa de lucro subjetiva ou perfil de risco de um desenvolvedor do projeto em particular. Somente no caso específico no qual a atividade do projeto pode ser implementada pelo participante do projeto, a situação financeira específica da empresa realizadora da atividade do projeto pode ser considerada”.

O parágrafo 13 das “Diretrizes quanto à Avaliação da Análise de Investimento” afirma que:

“Nos casos de projetos que poderiam ser desenvolvidos por uma entidade outra que não o participante do projeto, o benchmark deveria basear-se em parâmetros que são padrão no mercado. A validação do benchmark pela EOD também deve incluir sua opinião quanto a se um benchmark específico da empresa ou um benchmark baseado nos parâmetros que são padrão no mercado é adequado no contexto da atividade do projeto sob análise”.

Ainda de acordo com as “Diretrizes quanto à Avaliação da Análise de Investimento”, as taxas locais de empréstimos comerciais podem ser usadas como benchmark para a avaliação econômica dos projetos. Visto que o PP decidiu aplicar Opção III (análise de benchmark) a fim de demonstrar a adicionalidade, e o projeto mencionado é entendido para ser desenvolvido por qualquer entidade, a EOD avaliou os valores de input quer para o cálculo do indicador financeiro usado pelo PP e do benchmark através da comparação com padrões do mercado, políticas governamentais e outros projetos similares. Com base nos dados disponíveis publicamente, a equipe de validação concluiu o seguinte:



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

O benchmark usado para avaliar a atratividade financeira do projeto baseia-se no custo da equidade calculado através da fórmula CAPM formula²: $K_e = R_f + \beta (R_m - R_f)$. Os parâmetros usados no cálculo descritos a seguir:

Taxa de Livre de Risco (R_f): estimada como o diferencial médio dos títulos públicos do tesouro nacional (NTN-B bonds) (títulos brasileiros que pagam a inflação mais spread, com base nas condições de mercado), com maturidade em 2035, de Agosto de 2006 a julho de 2011³.

Beta (β): o desavalcado beta foi calculado como a razão entre a covariação do índice do setor elétrico (IEE⁴) da BOVESPA (bolsa de Valores brasileira) acima de todos os índices de mercado (IBOVESPA⁵) e o índice de mercado (IBOVESPA). O período usado vai de janeiro a julho de 2011, a fim de expressar as condições de mercado no período da decisão de investimento (Setembro de 2011). A fim de expressar o risco para o acionista relacionado à existência de fundo de dívidas no projeto, beta foi alavancado presumindo uma taxa corporativa marginal de 34% e uma razão de dívida de 63,5%, como afirmado na apresentação do BNDES⁶.

Retorno de mercado (R_m): retorno do índice geral de mercado (IBOVESPA⁷) da Bolsa de Valores Brasileira de agosto de 2006 a julho de 2011, acima do qual a inflação (Índice de preços ao Consumidor Amplo -IPCA) foi descontada, a fim de resultar no retorno de mercado além dos termos reais.

O cálculo do custo de equidade, estimado como o projeto do benchmark, está resumido na tabela 5 do DCP, abaixo:

Ano	R_f	Meses	Beta	R_m	$R_m - R_f$
2011 (Jan-Jul)	5,94%	7	1.11	-27,71%	-33,66%
2010 (Jan-Dez)	6,13%	12		-4,59%	-10,72%
2009 (Jan-Dez)	6,67%	12		75,11%	68,44%
2008 (Jan-Dez)	7,19%	12		-44,50%	-51,69%
2007 (Jan-Dez)	6,66%	12		37,52%	30,86%
2006 (Ago-Dez)	7,99%	5		53,92%	45,94%
Média	6,69%	-	-	-	7,28%
k_e (termos reais)	14,75%				
w_e	36,50%				
w_d	63,50%				

A equipe de validação considera que o tipo de benchmark aplicado é adequado para o tipo de indicador financeiro apresentado, os prêmios de risco aplicados para determinar o benchmark

² http://www1.worldbank.org/finance/assets/images/Equity_Risk_Premiums.pdf

³ http://www.tesouro.fazenda.gov.br/tesouro_direto/

⁴ <http://www.bmfbovespa.com.br/indices/ResumoEvolucaoDiaria.aspx?Indice=IEE&idioma=pt-br>

⁵ <http://www.bmfbovespa.com.br/indices/ResumoEvolucaoDiaria.aspx?Indice=lbovespa&idioma=pt-br>

⁶ <http://www.fiesp.com.br/energia/pdf/tema6-painel2-antonio-andrada-tovar.pdf>

⁷ <http://www.bmfbovespa.com.br/indices/ResumoEvolucaoDiaria.aspx?Indice=lbovespa&idioma=pt-br>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

refletem os riscos associados ao projeto, é razoável presumir que nenhum investimento seria feito a uma taxa de retorno mais baixa que o benchmark.

Valor de Input

b) Descrição dos parâmetros e suposições usados na análise de investimentos, descrição dos meios de validação e procedimentos para confrontar os parâmetros com fontes de terceira parte ou disponíveis publicamente.

A fim de verificar o custo de investimento, a tabela abaixo compara o custo de investimento dos parques eólicos envolvidos no projeto mencionado com parques eólicos similares no Brasil:

Tabela 4: Dados de parques eólicos similares na região nordeste do Brasil

Data ⁸	Nome do parque eólico	Estado	Investimento total (R\$ mm)	Capacidade instalada (MW)	Investimento por MW (R\$ mm)	Fonte
13/12/2011	União dos Ventos	RN	754.6	169.60	4.45	BNDES ⁹
13/12/2011	Projeto São Bento	RN	401.4	94.00	4.27	BNDES
13/12/2011	Asa Branca	RN	600	160.00	3.75	BNDES
13/12/2011	Morro dos Ventos	RN	818	205.20	3.99	BNDES
15/06/2012	Trairi	CE	600	115.00	5.22	CL Mais Jornal da Paraíba ¹⁰
12/07/2009	Formosa	CE	500	105.00	4.76	
Total			3,674	848.8	4.33 (média)	

A EOD considerou tal grupo de projetos com base na semelhança da localização (todos eles são localizados no Brasil) e o período de tempo no qual começaram a construção. Todas as informações baseiam-se em dados disponíveis publicamente, quer de fontes do governo ou fontes do meio. Portanto, a EOD considera o grupo mencionado válido para os propósitos relacionados a essa validação.

Os valores de input para o parque eólico do projeto são listados abaixo.

Tabela 5: Valores de Input e meios de validação

Valores de Input /Suposições	Valor	Meios de Validação
Capacidade instalada	212,8 MW	Como afirmado nos resultados publicamente disponíveis do leilão A-3/2011 ¹¹ , no qual os projetos adquiriram os PPAs.

⁸Refere-se a data de lançamento das notícias

⁹Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

¹⁰Jornal local

¹¹http://www.ccee.org.br/portal/wcm/idc/idcplg?IdcService=GET_FILE&dID=46152&dDocName=&allowInterrupt=1



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Fator de Carga da Planta (PLF)	53,89%	O PLF foi calculado de acordo como a proporção entre o total de energia gerada (1.004.636 MWh/ano), a capacidade instalada e as horas operacionais anuais (212,8 x 8760 =1.864.128). A energia gerada baseou-se nas estimativas P50 feitas por "Garrand Hassan" e Inova (/Ref-6/, /Ref-7/, /Ref-8/, /Ref-9/, /Ref-10/, /Ref-11/, /Ref-12/, /Ref-13/ e /Ref-24/). De acordo com os dados do website da Green Rhino ¹² , o PLF para os parques eólicos varia de 40% a aproximadamente 50%. Portanto, a estimativa do projeto pode ser considerada altamente conservadora. Visto que a avaliação foi feita por uma empresa de consultoria conceituada e o valor é coerente com a verificação, a EOD considera o valor de input válido.
Tarifa de Energia	100,89 BRL/MWh	Como declarado no resultado final do leilão A-3/2011 ¹³ . O preço no leilão (98,53 BRL/MWh é aumentado em 2,36 BRL/MWh, devido a um incentivo do governo para fontes alternativas. Os cálculos para o incentivo do governo podem ser encontrados em /Ref-52/. Visto que o preço da energia foi definido em um processo competitivo, a EOD aceita o valor do leilão. Relacionado à tarifa de energia de receitas variáveis, pode observar-se que a mesma tarifa é aplicada, que é a abordagem para a energia em excesso que pode ser comprada de acordo com o contrato do leilão. Para o excesso de energia que supera o limite do contrato, o PP aplicou um desconto de 30% em cima da tarifa de energia, o que é apropriado considerando-se que os preços no mercado a vista, são na maior parte do tempo, significativamente mais baixos do que os preços de leilões.
Aluguel da terra	5.500 BRL/MW.ano	Como declarado nos contratos de aluguel da terra /Ref-48/ e /Ref-50/. Visto que o PP apresentou o contrato assinado, que é em cumprimento da lei, a evidência é aceita e o input é considerado válido.

¹² <http://www.greenrhinoenergy.com/renewable/context/economics.php>

¹³ http://www.ccee.org.br/porta/wcm/idc/idcplg?IdcService=GET_FILE&dID=46152&dDocName=&allowInterrupt=1

Custos da transmissão	Variável (5,81 BRL/kW. Mês no primeiro)	Como declarado na resolução da ANEEL ¹⁴ , referente aos custos de transmissão para os projetos que participaram do leilão A-3/201.
Taxa imposto de	25% em cima de 8% de impostos presumidos sobre as receitas	Como declarado pela Secretaria de Receita Federal ¹⁵
Contribuição Social	9% em cima de 12% de impostos presumidos sobre as receitas	Como declarado pela Secretaria de Receita Federal ¹⁶
PIS e COFINS ¹⁷	3,65% em cima das receitas	Como declarado pela Secretaria de Receita Federal ¹⁸
Spread do BNDES	2,01%	Estimado de acordo com os resultados de leilões prévios. Visto que, de acordo com o website do BNDES ¹⁹ , o spread máximo é de 3,57%, a EOD considera a estimativa conservadora e aceita o valor.
Custo de investimento (total CAPEX)	Custo do investimento total: 689.620.492 BRL Investimento total por MW (689.620.492/212,8): 3.240.697 BRL	O PP apresentou as evidências para o custo de investimento através do MoU assinado com a GE /Ref-26/ e /Ref-50/, a proposta para a subestação e as estimativas internas para BOPE (balanço de pagamentos) /Ref-49/ e /Ref-50/. A fim de validar o valor de input, a EOD verificou o custo do investimento por MW instalado com outros projetos de parques eólicos no Brasil, construídos em anos recentes, como é demonstrado na tabela 4 acima. Visto que o custo de investimento é um valor médio da variação (a variação é de 3,75 a 5,22 MM BRL) a EOD considerou o valor de investimento apropriado.

¹⁴ <http://www.aneel.gov.br/cedoc/atreh20111179.pdf>

¹⁵ <http://www.receita.fazenda.gov.br/Principal/Espanhol/SistemaTributarioBR/TribProtestados.htm>

¹⁶ <http://www.receita.fazenda.gov.br/Principal/Espanhol/SistemaTributarioBR/TribProtestados.htm>

¹⁷ PIS é o programa de integração social e COFINS a contribuição para financiamento da seguridade social

¹⁸ <http://www.receita.fazenda.gov.br/Principal/Espanhol/SistemaTributarioBR/TribProtestados.htm>

¹⁹ http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Produtos/FINEM/energias_alternativas.html



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Custos O&M	<p>5.000 BRL por turbina (1º ano) 10.000 BRL por turbina (2º ano) 62.000 BRL por turbina (outros anos) Máximo: 1.723.526 BRL (ano 19), ou 2,82% do investimento total</p>	<p>O PP apresentou as evidências para os custos de O&M como o MoU assinado com a GE /Ref-26/ e /Ref-50/. A EOD confrontou a porcentagem de custos O&M máximos (de acordo com a planilha financeira) sobre o investimento total com os dados da Associação Europeia de Energia Eólica (em inglês, European Wind Energy Association²⁰), a qual afirma na página 8, que os custos O&M e outros correspondem a 2% do investimento total para os primeiros 6 anos e 5% daí em diante. Visto que as evidências do PP estão de acordo com os dados publicamente disponíveis de uma associação internacional, a EOD aceita o valor e considera o valor de input válido.</p>
Outros custos	<p>ICG: 0,42 BRL/MW Custos de gestão: 1.192.882 BRL/ano Seguro (bens): 0,15% de CAPEX/ano Seguro (perda de lucro): 0,2% de receitas/ano Taxa da ANEEL: 1,93 BRL/kW.ano Total: 0,64% do investimento total / ano (no ano 19 – máximo)</p>	<p>O PP apresentou as evidências para os custos de ICG (conexão às linhas de transmissão) e seguro (de bens e perda do lucro), com estimativas internas baseadas em leilões anteriores, de acordo com um documento assinado produzido internamente /Ref-50/. No mesmo documento, o PP justifica as estimativas para os custos de gestão através da razão entre os custos G&A 2010²¹ e a capacidade instalada total. A taxa da ANEEL é calculada de acordo com a lei 9427/1996²² e o despacho 4080/2010²³. Visto que a soma dos custos mencionados representam somente 0,64% dos investimentos totais por ano e, quando se soma essa porcentagem com a porcentagem dos custos O&M, o limite determinado pela Associação de Energia Eólica²⁴ permanece válido, a EOD aceita os valores e considera o valor de input válido.</p>

A amortização e outros itens não monetários relacionados à atividade do projeto, que foram deduzidos dos lucros brutos estimados nos quais se calcula o imposto, foram adicionados de volta aos lucros líquidos com o objetivo de calcular a TIR do projeto. A taxação não foi incluída como despesa no cálculo da TIR.

²⁰http://www.ewea.org/fileadmin/ewea_documents/documents/publications/WETF/Facts_Volume_2.pdf

²¹<http://renova.firbweb.com.br/wp-content/uploads/2012/09/Release-4T11-01-03-2012.pdf>

²²http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9427cons.htm

²³<http://www.aneel.gov.br/cedoc/dsp20104080.pdf>

²⁴http://www.ewea.org/fileadmin/ewea_documents/documents/publications/WETF/Facts_Volume_2.pdf



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Os valores de Input usados na análise de investimento foram válidos e aplicáveis à época da decisão de investimento adotada pelo participante do projeto. A Equipe de Validação validou a escolha de momento da decisão de investimento e a consistência e adequação dos valores de input a esse momento. Além disso, validou-se que os valores de input listados haviam sido aplicados adequadamente em todos os cálculos. Os participantes do projeto forneceram todas as versões das planilhas da análise de investimento. Todas as fórmulas usadas nessa análise eram legíveis e todas as células relevantes estavam visíveis e desprotegidas.

Fonte de dados

c) Visto que o projeto não começou a operar, não há relatórios financeiros relacionados a sua operação ou aos participantes do projeto a serem analisados. Então, a análise de investimento baseou-se nas estimativas e outras evidências fornecidas pelo PP e verificadas pela EOD. Adicionalmente, não há relatórios de viabilidade relacionados ao projeto. Como empresa privada de capital aberto, o PP anunciou como item 1.1.1 de seu relatório financeiro²⁵, publicado em 05 de agosto de 2011, que projetos com uma capacidade total de 424 MW tinham se qualificado para participar do 12^o Leilão de Energia Nova (no qual o projeto mencionado participou) e no 4^o leilão de reserva de Energia.

Cálculo do Indicador

d) Avaliação da exatidão do cálculo: o BVC verificou todas as fórmulas em todas as planilhas apresentadas pelo proponente do projeto. A avaliação envolve a verificação dos dados de entrada (*input*) retirados de cotações/documentos, adoção de princípios de contabilidade e exatidão aritmética corretos. O BVC verificou as cotações/documentos e assegurou que o input correto foi adotado nas projeções e custo do projeto. Os princípios de contabilidade adotados para amortização de cálculo, imposto e custos foram considerados em ordem. A exatidão aritmética também está correta. O princípio adotado pelo participante do projeto para o cálculo da TIR está em conformidade com as “Diretrizes quanto à Avaliação da Análise de Investimento” emitidas pelo EB. Baseado no acima, a TIR de equidade estava abaixo do benchmark. Contudo, a conclusão foi verificada por sujeitar as suposições críticas às variações razoáveis a fim de aumentar a robustez da avaliação. Portanto, a equipe de validação revisou a planilha de cálculo da TIR /Ref-4/ e confirma que o cálculo e a apresentação são coerentes com as “Diretrizes quanto à Avaliação da Análise de Investimento” versão 5 /Ref-J/. As fontes de dados bem como a abordagem da análise são confiáveis e estão de acordo com regulamentações locais e a melhor prática internacional.

Análise de Sensibilidade

e) Análise de sensibilidade: a fim de verificar a robustez das principais suposições usadas para o cálculo da TIR, a equipe de validação conduziu uma análise da sensibilidade por submeter os

²⁵ <http://renova.firbweb.com.br/wp-content/uploads/2012/09/Release-2T11-05-08-2011.pdf>

principais valores de input a variações $\pm 10\%$. As variáveis incluindo o custo do investimento inicial, que constituem mais de 20% quer dos custos totais do projeto ou receitas totais do projeto, foram consideradas como fatores de incerteza para a análise de sensibilidade determinar sob quais condições as variações no resultado ocorreriam e a probabilidade dessas condições.

Para confirmar quão sólida a análise de investimento é, os participantes do projeto apresentaram uma análise de sensibilidade variando os parâmetros mais importantes: (i) aumento/redução do investimento total, (ii) aumento/redução no preço da eletricidade, e (iii) aumento/redução na geração de energia e (iv) aumento/redução dos custos O&M. As variações mencionadas são mostradas nas tabelas 5 e 6 da versão mais recente do DCP. As variações sobre as quais os parâmetros mencionados estão de acordo com as "Diretrizes quanto à avaliação da análise de investimento" /Ref-J/. Sob essas simulações, representando mudanças significativas nos valores de input, o indicador financeiro permanece distante do benchmark do projeto. Portanto, mesmo se as variações forem mais altas, o projeto ainda permaneceria adicional.

i) Investimento: - 10%

Para a análise de sensibilidade, os custos de investimento foram variados em -10%, considerado um cenário otimista para essa variável. Em cada simulação, a TIR de equidade alcançaria 12,74%, significando que o valor de benchmark de 14,75% seria preservado. Seria necessária uma variação de -16,68% nos custos de investimento a fim de tornar o projeto não adicional. Visto que tal redução nos custos de investimento é muito improvável de ocorrer uma vez que o valor é definido pelo leilão, a EOD considera razoável presumir que o projeto permanecerá adicional.

ii) Geração de Eletricidade: +10%

Para a análise de sensibilidade, a geração de eletricidade foi variada em +10%, considerado um cenário otimista para essa variável. Em tal simulação, a TIR da equidade alcançaria 11,73%, significando que o valor do benchmark de 14,75% seria preservado. Seria necessária uma variação de +31,46% na geração a fim de tornar o projeto não adicional. Visto que tal redução nos custos de investimento é muito improvável de ocorrer uma vez que o valor é definido pelo leilão, a EOD considera razoável presumir que o projeto permanecerá adicional.

iii) Tarifa de eletricidade: + 10%

Para a análise de sensibilidade, a tarifa de eletricidade foi variada em +10%, considerada um cenário otimista para essa variável. Em tal simulação, a TIR de equidade alcançaria 13,29%, significando que o valor do benchmark de 14,75% seria preservado. Seria necessária uma variação de +14,74% no preço de vendas a fim de tornar o projeto não adicional. Visto que tal redução nos custos de investimento é muito improvável de ocorrer uma vez que o valor é definido pelo leilão, a EOD considera razoável presumir que o projeto permanecerá adicional.

iv) Custos O&M: - 10%

Para a análise de sensibilidade, os custos O&M foram variados em -10%, considerado um cenário otimista para essa variável. Em tal simulação, a TIR da equidade alcançaria 10,45%, significando que o valor do benchmark de 14,75% seria preservado. Concluiu-se através de uma análise adicional feita nos custos O&M que o benchmark financeiro não seria alcançado mesmo se a variação dos custos fosse variada em -100%, onde os custos seriam iguais a zero.



Mesmo naquela situação improvável a TIR do projeto alcançaria somente 7,40%, ainda abaixo do benchmark financeiro escolhido.

A equipe de validação considera que a gama de variações é razoável no contexto do projeto. A análise forneceu uma verificação quanto à adequabilidade das suposições usadas no desenvolvimento da análise de investimento. A conclusão que a atividade do projeto é improvável de ser econômica e financeiramente atraente é robusta a variações razoáveis nas suposições críticas.

O Bureau Veritas Certification por meio deste confirma que as suposições fundamentais quanto à análise de investimento são adequadas e os cálculos financeiros estão corretos.

Conclusão:

TIR do Projeto: 10,15%, como declarado na planilha financeira/Ref-4/.

Benchmark do Projeto: 14,75%, como declarado na planilha de benchmark /Ref-51/.

A avaliação econômica do projeto foi conduzida de acordo com as “Diretrizes quanto à Avaliação da Análise de Investimento” /Ref-J/ e, portanto, é considerada válida. Com base no precedente, o BVC concluiu que a atividade do projeto enfrenta restrições na medida em que a TIR do projeto é menos que o retorno do benchmark e continuará adicional mesmo sob as condições mais otimistas (baseadas na análise da sensibilidade) e, portanto, a equipe de validação concluiu que a atividade do projeto é adicional e não um caso como de costume. O registro do MDL ajudaria o PP a melhorar o caso de investimento descrito acima.

SNIs BQA 1 a 3 foram emitidas e foram satisfatoriamente resolvidas e encerradas. Referir-se ao Apêndice A.

A EOD, com base no resultado da avaliação acima feita pelo especialista financeiro envolvido, por meio deste confirma que as suposições são apropriadas e os cálculos financeiros estão corretos.

3.9.4. Análise de Barreiras (127)

O PP não utilizou a análise de barreiras para demonstrar a adicionalidade do projeto.

3.9.5. Análise da Prática Comum (130)

O Passo 4 da análise da adicionalidade no DCP foi preparado de acordo com os parágrafos 6(b) e 47 da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 7.0.0 /Ref-F.

Passo 1: Calcular a variação aplicável da produção como +/-50% da produção da concepção ou capacidade da atividade do projeto proposta.

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Visto que a capacidade instalada da atividade do projeto é 212,8 MW, a variação de produção da análise da prática comum é 106,4 – 319,2 MW (+/-50% capacidade instalada).

Passo 2: Na área geográfica aplicável, identificar todas as usinas que entregam a mesma produção ou capacidade, dentro da variação de produção aplicável calculada no Passo 1, que a atividade do projeto proposta e que iniciaram sua operação comercial antes da data de início do projeto. Observe seu número N_{all} . Atividades de projeto do MDL registradas não devem ser incluídas nesse passo.

A área geográfica aplicável escolhida pelo PP para a análise da prática comum foi o país anfitrião inteiro.

Para estar alinhada com a análise de investimento e o cálculo *ex-ante*, a variação de produção considerou a capacidade instalada dos complexos de parques eólicos e não as capacidades instaladas de unidades de usinas individuais. Essa abordagem foi apresentada na Tabela 8 do DCP.

Considerando a abordagem mencionada acima, dos 39 complexos de parques eólicos em operação no Brasil, 36 não entregam a mesma capacidade que a atividade do projeto. Também, 1 dos 3 complexos remanescentes é uma atividade do projeto do MDL registrada e 1 está passando pela validação do MDL. Portanto, há um complexo em operação no Brasil que entrega a mesma capacidade da atividade do projeto e que não é registrada ou não está passando pela validação do MDL.

$$N_{all} = 1$$

A EOD pôde avaliar a existência de projetos similares pela análise dos seguintes documentos: /Ref-33/ e /Ref-36/.

Passo 3: Dentre as usinas identificadas no Passo 2, identifique aquelas que aplicam tecnologias diferentes da tecnologia adotada na atividade do projeto proposta. Observe seu número N_{diff} .

De acordo com a “Ferramenta para demonstração e avaliação da Adicionalidade”, “*tecnologias diferentes no contexto da prática comum são tecnologias que entregam o mesmo resultado e diferem por pelo menos um dos seguintes:*

(...)

(d) *clima de investimento na data da decisão de investimento, entre outras:*

- i. Acesso à tecnologia;*
- ii. Subsídios ou outros fluxos financeiros;*
- iii. Políticas promocionais;*
- iv. Regulamentações legais”.*

Parques eólicos sendo desenvolvidos segundo o PROINFA (detalhado abaixo) são considerados usinas que aplicam tecnologia diferente daquela aplicada na atividade do projeto, de acordo com o conceito mencionado anteriormente.

O PROINFA (*Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica*) foi lançado em 2002 com o objetivo de aumentar a participação da eletricidade produzida a partir de fontes de vento e biomassa e de pequenas centrais hidrelétricas no Sistema Interligado Nacional (SIN). O



PROINFA baseia-se tarifas-prêmio e foi concebido para ter duas fases. A primeira fase inicialmente estabelece uma cota de 3,3 GW de capacidade de geração nova igualmente distribuída entre usinas eólicas, de biomassa e pequenas hidrelétricas. Após o programa ser lançado, parte da cota da biomassa foi transferida para projetos eólicos /Ref-37/.

O programa prevê a implementação de 144 usinas, totalizando 3.299,40 MW de capacidade instalada, sendo 1.191,24 MW de 63 pequenas centrais hidrelétricas (1 MW - 30 MW), 1.422,92 MW de 54 usinas eólicas e 685,24 MW de 27 usinas de biomassa /Ref-37/.

Os projetos desenvolvidos sob o PROINFA tem um Contrato de Compra de Energia de 20 anos assinado com a companhia estatal de eletricidade ELETROBRÁS /Ref-37/. O PROINFA ajusta previamente o preço da energia pago aos produtores como um valor econômico específico da tecnologia, que é definido como o valor que garante, por um tempo e nível de eficiência preestabelecidos, a viabilidade econômica de um projeto típico baseado em fontes alternativas de energia. É importante ressaltar que os preços pagos pelo PROINFA são mais altos do que os praticados atualmente pelo mercado (o preço mínimo de eletricidade eólica do PROINFA é R\$180,08 e o preço máximo é R\$204,35, ajustados pelo índice oficial da inflação IGPm) /Ref-34/. Contudo, como o PROINFA não permite mais a inserção de novos projetos com seu programa de incentivo, essa atividade do projeto não está sendo desenvolvida sob o PROINFA.

Além disso, empresas de geração de eletricidade que tem Contrato de Compra e Venda de Eletricidade com assinados com a ELETROBRÁS no âmbito do PROINFA poderiam pegar empréstimo do BNDES (Banco Nacional do Desenvolvimento). Sob o chamado Programa de Apoio Financeiro a Investimentos em Fontes Alternativas de Energia Elétrica no Âmbito do PROINFA, as empresas que pegassem empréstimos poderiam financiar até 70% dos itens financiáveis e a primeira prestação poderia ser paga até o terceiro mês após a data de início de operação com períodos de amortização de até 10 anos /Ref-32/.

O único complexo de parque eólico em operação no Brasil que entrega a mesma capacidade instalada que a atividade do projeto e que não está registrada nem passando pelo processo de validação sob o MDL é desenvolvido segundo o PROINFA, isto é, aplica tecnologia diferente daquela aplicada pela atividade do projeto proposta.

$$N_{diff} = 1$$

A EOD pôde avaliar as distinções essenciais entre a atividade do projeto proposta e quaisquer projetos similares, por analisar os seguintes documentos: /Ref-32/, /Ref-33/, /Ref-34/, /Ref-35/ e /Ref-37/.

Passo 4: Calcular o fator $F = 1 - \frac{N_{diff}}{N_{all}}$ que representa a parte de usinas utilizando tecnologia similar à usada na atividade do projeto proposta em todas as usinas que entregam a mesma produção ou capacidade que a atividade do projeto proposta.

$$F = 1 - \frac{N_{diff}}{N_{all}} \Rightarrow F = 1 - \frac{1}{1} \Rightarrow F = 0$$



Resultado do Passo 4: Visto que $F = 0$ (isto é, menor que 0,2) e $N_{all} - N_{diff} = 0$ (isto é, menor que 3), a atividade do projeto proposta não é prática comum dentro do setor na área geográfica aplicável.

A EOD pôde validar a análise da prática comum como um todo ao analisar as seguintes referências: /Ref-32/, /Ref-33/, /Ref-34/, /Ref-35/, /Ref-36/ e /Ref-37/.

O por meio deste confirma que a atividade do projeto do MDL proposta não constitui prática comum.

Para concluir, como demonstrado de acordo com a Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade, versão 07.0.0./Ref-F/, a atividade do projeto do MDL proposta é adicional.

3.10. Plano de Monitoramento (133)

O projeto utiliza a metodologia de monitoramento consolidada aprovada ACM0002 versão 13.0.0.

A Aplicabilidade desta metodologia é justificada no DCP visto que a atividade do projeto do MDL é uma atividade do projeto de geração de energia renovável conectada à rede que instala um complexo de parque eólico novo (9 UEEs) em local onde nenhuma usina de energia renovável era operada antes da implementação da atividade do projeto (usina greenfield). Com base nas discussões quanto à aplicabilidade da metodologia na seção 3.8.1 acima, a equipe de validação considera que a metodologia de monitoramento selecionada é aplicável ao projeto.

Dados e Parâmetros Monitorados

Visto que essa Atividade do Projeto refere-se a um projeto de energia eólica greenfield, os dois principais parâmetros a serem monitorados, de acordo com a ACM0002 v.13.0.0, são: "EG_{facility,y}" (Quantidade de energia líquida fornecida pelo projeto à rede no ano y) e "EF_{grid,CM,y}" (fator de emissão de CO₂ da margem combinada para a geração de energia conectada à rede no ano y calculado usando a versão mais recente da "Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico").

O último parâmetro ("EF_{grid,CM,y}") será monitorado "expost" com base nos valores de EF_{grid,OM,y} e EF_{grid,BM,y}, emitidos periodicamente pela AND brasileira, enquanto "EG_{facility,y}" (Quantidade de energia líquida fornecida pelo projeto à rede no ano y), será monitorado como as seguir:

EG_{facility,y} corresponde à geração total de energia líquida pelas nove instalações da atividade do projeto. Esse parâmetro será monitorado pelo proponente do projeto em medidores localizados no ponto de interconexão com o SIN; a quantidade total despachada para o SIN monitorada por esses medidores será rateada entre cada instalação do projeto de acordo com a quantidade proporcional de geração de energia medida pelos medidores de cada instalação, como descrito nos Procedimentos de rede do ONS, submódulo 12.6, parágrafo 5.9 /Ref-38/. Os



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

padrões a serem aplicados são aqueles definidos nos Procedimentos de rede do ONS, submódulo 12.3 /Ref-39/, os quais também estabelecem os procedimentos de calibração. Quanto à exatidão das medições, os medidores devem registrar 3 posições decimais e permitir um erro máximo de $\pm 0,2\%$ /Ref-40/. Os intervalos de medição devem ser de 5 minutos /Ref-41/. A Renova deve ser responsável pelas medições /Ref-38/, consolidadas a cada hora no sistema.

A medição obtida no ponto de interconexão com o SIN será cruzada com os dados fornecidos pela CCEE (*Câmara de Comercialização de Energia Elétrica*). Esses dados são informações de terceira parte e confiáveis, visto que a CCEE é agência oficial brasileira responsável pelas atividades e operações do mercado elétrico nacional.

Todas as usinas estão conectadas direta e indiretamente às Subestações Igarorã III ou Bom Jesus da Lapa II, passos intermediários antes da eletricidade alcançar o SIN. Apesar de haverem outras usinas, não incluídas na atividade do projeto, que partilham linhas de transmissão e as Subestações, todas elas pertencem ao proponente do projeto. Portanto, o participante do projeto deve acessar os dados de geração de eletricidade de todas as usinas conectadas às subestações mencionadas, permitindo a ponderação da eletricidade líquida entregue à rede com base na eletricidade medida para cada usina.

Naquele sentido, o participante do projeto deve coletar dados de geração de eletricidade i) dos medidores localizados entre as subestações mencionadas e o SIN e ii) dos medidores localizados em cada usina conectada a aquelas Subestações. A eletricidade total entregue à rede pelas Subestações mencionadas deve ser distribuída entre todas as usinas conectadas a elas, pela aplicação da média de geração de cada usina, obtida de (ii), para os dados coletados de (i). Através da aplicação dos procedimentos descritos nos Procedimentos de rede do ONS, submódulo 12.6 /Ref-38/, parágrafo 5.9, o participante do projeto é capaz de garantir que apenas energia gerada pelas usinas incluídas na atividade do projeto deve ser contabilizada para os cálculos de reduções de emissões.

Cada ponto de conexão tem um par de medidores, o principal e o reserva, então os dados são monitorados permanentemente, mesmo durante quaisquer eventuais interrupções na operação do medidor principal, o que automaticamente inicia o medidor reserva. Naquele caso, o agente O&M implementará os procedimentos necessários para manutenção e retorno do medidor a operação normal. Os medidores reserva são iguais ou equivalentes aos medidores principais, instalados no mesmo painel, com a mesma informação para corrente e voltagem e de acordo com os mesmos padrões técnicos.

A fim de assegurar a operação efetiva do Monitoramento e Controle dos Serviços (em inglês, SMF), a manutenção preventiva deve ser feita, onde necessário, também a manutenção corretiva. As inspeções também são conduzidas a fim de verificar a operação correta dos medidores /Ref-40/.

A frequência para manutenção preventiva do SMF, o qual inclui a calibração dos medidores, é de no máximo dois anos. Essa agenda pode ser alterada com base na ocorrência histórica observada em todas as usinas, considerando a agenda de paradas. O medidor que, após a calibração, mostrar erros fora da variação especificada por padrão deve ser substituído /Ref-39/.



Todas as informações mencionadas acima e procedimentos foram avaliadas e confirmadas pela EOD, estando de acordo com os procedimentos de rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS): /Ref-38/, /Ref-39/, /Ref-40/ e /Ref-41/.

A equipe de validação considera que a descrição do plano de monitoramento contem todos os parâmetros necessários, que eles são descritos e que os meios de monitoramento descritos no plano estão de acordo com todos os requisitos da metodologia incluindo a(s) ferramenta(s) aplicável(eis).

Implementação do Plano de Monitoramento

O proprietário do projeto procederá com todas as medidas de monitoramento necessárias como estabelecido nos procedimentos do ONS (*Operador Nacional do Sistema*), da ANEEL (*Agência Nacional de Energia Elétrica*) e da CCEE (*Câmara de Comercialização de Energia Elétrica*).

O ONS é a entidade responsável pela coordenação e controle da operação das instalações de geração e transmissão no Sistema Interligado Nacional (SIN) sob a supervisão e regulamentação da ANEEL, que é a agência regulatória fornecendo condições favoráveis para o mercado de energia elétrica desenvolver um equilíbrio entre os agentes e o benefício da sociedade. A CCEE é uma empresa de organização civil, privada e sem fins lucrativos que é responsável por realizar as transações de venda por atacado (e comercialização de energia elétrica dentro da rede nacional brasileira, para ambos os Ambientes de Contratação Regulada e Ambientes de Contratação Livre e para o mercado à vista.

Para o propósito da atividade relacionada ao projeto, as medidas de monitoramento necessárias como estabelecidas nos Procedimentos do Operador Nacional do Sistema (ONS) serão aplicados; essa autoridade estabelece os Procedimentos de Rede (*Submódulo 12.2 /Ref-40/, 12.3 /Ref-39/ e 12.4 /Ref-41/*), os quais definem como o equipamento de monitoramento deve ser instalado e operado. Funcionários do ONS acessarão o ponto de medição líquida para conduzir inspeções dos dados coletado. Também, os procedimentos para comercialização da CCEE serão seguidos.

Antes da de iniciar os serviços do parque eólico, a deve emitir uma ordem para autorizar o começo da operação certificando que todos os procedimentos são seguidos e implementados.

Como afirmado no DCP, os procedimentos de coleta e arquivamento dos parâmetros a serem monitorados incluem atividades a serem realizadas pela Renova Energia S/A, pela terceira parte e pela WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda.

Os dados de geração de energia são registrados por hora pelos medidores da Renova Energia S/A, localizados na conexão das usinas eólicas com o SIN.

Os dados de geração da CCEE são obtidos no SIN e devem ser coletados mensalmente pelo Agente de Medição. Como o SIN é o sistema nacional e oficial para faturamento, há possibilidade de verificação dos dados de geração entre ambas as fontes: Renova Energia S/A e CCEE, minimizando a probabilidade de erros na medição.

O Agente de Medição compila ambos os dados transmitidos remotamente pela Renova Energia S/A e a informação do sistema da CCEE, e os envia mensalmente ao Gerente Operacional da Renova Energia S/A através das planilhas do Microsoft Excel. O Gerente Operacional, então,

arquiva essas planilhas no Sistema Central da Renova, e os envia bimestralmente a WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda. A WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda. arquiva os dados no Sistema Interno de Monitoramento da empresa, para calcular anualmente as Reduções Certificadas de Emissões (RCEs) do projeto para verificação.

O cálculo das RCEs é feito anualmente pela WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda. através de sua calculadora própria desenvolvida em uma planilha do Microsoft Excel. A planilha utiliza a geração de energia elétrica de cada usina, previamente comparada aos registros da CCEE, e o multiplica pela média anual do fator de emissão do SIN, fornecido pela AND brasileira, atualmente disponível no website do Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT).

Anualmente, a WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda. utiliza as planilhas de cálculo para o processo de verificação do projeto. Além disso, as planilhas também são enviadas a Renova Energia Ltda., se modo que há um arquivo com todos os dados em ambas as empresas, melhorando a confiança do registro em caso de emergência.

Todos os dados coletados como parte do monitoramento serão arquivados e mantidos por no mínimo 2 anos após o final do período de crédito ou dois anos após a última emissão de RCEs para essa atividade do projeto, o que ocorrer por último.

A equipe de validação considera que o meio de implementação do plano de monitoramento, incluindo a gestão de dados e os procedimentos de garantia de qualidade e controle de qualidade, são suficientes para assegurar que as reduções de emissões obtidas por/resultantes da atividade de projeto proposta podem ser relatadas *expost* e verificadas.

Plano de amostragem

Todos os dados e parâmetros monitorados serão determinados pela medição direta, portanto, um plano de amostragem não é aplicável a atividade do projeto.

O por meio deste confirma que o plano de monitoramento está de acordo com os requisitos da metodologia incluindo a(s) ferramenta(s) aplicável(eis), os arranjos de monitoramento descritos no plano de monitoramento são viáveis dentro da concepção do projeto e os participantes do projeto são capazes de implementar o plano de monitoramento descrito.

3.11. Impactos ambientais (137)

Os participantes do projeto conduziram uma análise dos impactos ambientais da atividade do projeto proposta, incluindo os impactos transfronteiriços.

De acordo com a Resolução Federal da CONAMA 1/86, atividades que utilizam recursos naturais e que são consideradas como empreendimentos com degradação alta ou potencial de poluição tem que ter seu Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental elaborados para obter suas licenças ambientais. A geração de eletricidade, independentemente da fonte de energia, com potencial mais alto que 10 MW, está entre essas atividades.



À época do término do DCP, a CEPRAM (Conselho Estadual de Meio Ambiente), com base no Processo nº 2010-011713/TEC/LL-0030, concedeu a Licença de Localização - LL, identificada como Resolução nº 4115, emitida em 08/08/2010 e válida até 08/08/2015 /Ref-42/.

O CEPRAM concedeu as licenças de localização através de um processo simplificado de licenciamento ambiental, que não exigiu o EIA/RIMA (Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental). O EIA/RIMA seriam, de outro modo, exigidos pelo CEPRAM caso impactos negativos relevantes fossem identificados, a fim de avaliar mais a fundo a viabilidade ambiental do projeto.

As intervenções ambientais pela atividade do projeto em suas fases de planejamento, implementação e operação foram categorizados e seu impactos ambientais associados foram identificados no AIA (*Avaliação de Impacto Ambiental*), parte do RAS (*Relatório Ambiental Simplificado*), e ações para preveni-los, mitigá-los ou compensá-los foram propostas nesse documento /Ref-53/ e /Ref-54/.

A AIA identificou impactos positivos e negativos durante a fase de construção e operação. Nenhum impacto expressivo negativo foi identificado e para todos os impactos negativos identificados, ações para mitigá-los foram propostas. Os impactos foram classificados como físicos, bióticos e socioeconômicos. A maioria dos impactos ambientais previstos relacionava-se, especialmente, ao ambiente físico da área de intervenção do complexo eólico. Quanto ao ambiente biótico, os eventos previstos são de expressão reduzida. Finalmente, quanto ao ambiente socioeconômico, os impactos negativos são de expressão poucos, especialmente quando comparados aos eventos positivos, isto é, melhorias a localidades específicas e ao estado da Bahia.

O Bureau Veritas Certification por meio deste confirma que os participantes do projeto realizaram uma análise dos impactos ambientais e uma avaliação dos impactos ambientais de acordo com os procedimentos exigidos pela Parte anfitriã.

3.12. Consulta às Partes Interessadas Locais (140)

Os participantes do projeto completaram o processo de consulta às partes interessadas locais e os passos devidos foram adotados para envolver as partes interessadas e solicitar comentários para a atividade do projeto proposta.

Os comentários das partes interessadas foram solicitados em 19/03/2012 de acordo com os procedimentos da Autoridade Designada Nacional (AND) brasileira para tal propósito, definida pela Resolução nº 7 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC) /Ref-43/.

Adequadamente, as partes interessadas relevantes foram mapeadas e convidadas a visitar o website <<http://www.munduscarbo.com/projetos.htm>> a fim de acessar a documentação do projeto a qual inclui o DCP-MDL e sua versão em português. As partes interessadas convidadas a comentar são as seguintes:



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

- Prefeitos dos municípios da atividade do projeto;
- Representantes das Câmeras Legislativas dos municípios da atividade do projeto;
- ONGs;
- Agências ambientais estaduais e locais;
- Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o meio Ambiente e Desenvolvimento (FBOMS);
- ONGs nacionais cujos objetivos estão relacionados à atividade do projeto;
- ONGs ambientais nacionais e internacionais;
- Ministério Público estadual e federal.

A EOD avaliou o processo de consulta às partes interessadas locais e sua conformidade com os requisitos da AND brasileira, através da análise das cartas enviadas às partes interessadas locais, listadas acima /Ref-44/ e os registros de postagem /Ref-45/, bem como /Ref-15/. A EOD também confirma que os quatro municípios anfitriões (Guanambi, Caetité, Igaporã e Pindaí) receberam a carta-convite para comentários.

Entre as partes consultadas, somente Ministério Público Federal se manifestou. De acordo com essa entidade, apesar da relevância do projeto, o Ministério Público federal é proibido de prestar atividades de consultoria, isto é, a entidade não pode analisar o projeto.

O Bureau Veritas Certification por meio deste confirma que os comentários relevantes para a atividade do projeto proposta foram solicitados às partes interessadas locais, que o resumo dos comentários recebidos como fornecido no DCP está completo, que os participantes do projeto consideraram todos os comentários recebidos e descreveram esse processo no DCP.

4. COMENTÁRIOS PELAS PARTES, PARTES INTERESSADAS E ONGS

O DCP utilizando a metodologia ACM0002 - "Metodologia Consolidada de linha de base para geração de eletricidade conectada à rede a partir de fontes renováveis", versão 13.0.0. foi postado no website da CQNUMC para os comentários das partes interessadas globais de acordo com os requisitos do MDL. O projeto foi postado na web de 13/06/2012 - 12/07/2012.

Os comentários recebidos foram de duas pessoas. O participante do projeto forneceu a resposta a esses comentários. A equipe de validação considerou esses comentários e as respectivas respostas enquanto preparando a opinião da validação. Os detalhes dos comentários recebidos, respostas pelo participante do projeto e explicação quanto a como esses são considerados pela equipe de validação estão anexados ao Apêndice B deste relatório de validação.

5. OPINIÃO DA VALIDAÇÃO

O Bureau Veritas Certification procedeu a validação do Projeto de Energia Eólica Renova LEN 11, o qual está localizado na microrregião de Guanambi, no estado da Bahia, Brasil. A validação foi realizada com base nos critérios da CQNUMC, critérios do país anfitrião e também nos critérios fornecidos para prover operações consistentes do projeto, monitoramento e emissão de relatórios.

A validação consistiu das seguintes três fases: i) revisão sumária do documento de concepção do projeto, da linha de base e do plano de monitoramento; ii) entrevistas de acompanhamento com as partes interessadas do projeto; iii) a resolução de assuntos pendentes e a emissão do relatório final de validação e opinião.

O projeto aplica corretamente a metodologia de linha de base e monitoramento consolidada aprovada ACM0002 Versão 13.0.0 e usa a versão mais recente da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” para demonstrar a adicionalidade.

Através da construção do Complexo de Energia Eólica no estado da Bahia, no Nordeste do Brasil, é provável que o projeto resulte em reduções de emissões de GEE que são verdadeiras, mensuráveis e resultem em benefícios em longo prazo para a mitigação de mudanças climáticas. Foi demonstrado que o projeto não é o cenário de linha de base provável. As reduções de emissões atribuíveis ao projeto são, portanto, adicionais a quaisquer outras que ocorreriam na ausência da atividade do projeto.

Desde que o projeto seja implementado e mantido como concebido, é provável que o projeto alcance a quantidade anual estimada de reduções de emissões de 246.437 tCO₂e durante os sete anos do seu primeiro período de crédito renovável.

A revisão do documento de concepção do projeto e as entrevistas de acompanhamento subsequentes forneceram ao Bureau Veritas Certification evidências suficientes para determinar o cumprimento dos critérios estabelecidos. Em nossa opinião, o projeto aplica corretamente e está de acordo com os requisitos relevantes da CQNUMC para o MDL e com os critérios relevantes do país anfitrião. O Bureau Veritas Certification, portanto, solicita o registro do projeto atividade de projeto do MDL.



Sr. Marco F. Prauchner
Revisor Técnico Interno
29/04/2013



Sr. Diego Serrano
Líder da Equipe
29/04/2013

6. REFERÊNCIAS

Categoria 1 Documentos:

Documentos fornecidos pelos participantes do projeto que se relacionam aos componentes de GEE do projeto

- /1/ DCP v.1 de 29/05/2012
- /2/ DCP v.2 de 30/11/2012
- /3/ RNVAMDLO2_ExAnte_v3_20120724 (Planilha de cálculo ex-ante das RCEs)
- /4/ Análise de Investimento do Projeto (Renova Financial Analysis_v05.xlsx)
- /5/ Notificação da EPE (Empresa de Pesquisa Energética, do MME) formulário das UEEs: Ametista; Borgo; Caetité; Dourados; Espigão; Maron; Pelourinho; Pilões; e Serra do Espinhaço com dados (técnico e financeiro) necessários para poderem participar do Leilão de Energia.
- /6/ Certificado Eólico: Ametista, Caetité, Maron_3_Ametista.pdf
- /7/ Certificado Eólico Caetite: Ametista, Caetité, Maron_3_Caetité.pdf
- /8/ Certificado Eólico Maron: Ametista, Caetité, Maron_3_Maron.pdf
- /9/ Certificado Eólico Borgo: Borgo.pdf
- /10/ Certificado Eólico Espigão: Dourados, Espigão, Pelourinho_1.pdf
- /11/ Certificado Eólico Pelourinho: Dourados, Espigão, Pelourinho_1-2_Pelourinho.pdf
- /12/ Certificado Eólico Dourados: Dourados, Espigão, Pelourinho_2_Dourados.pdf
- /13/ Certificado Eólico Pilões e Serra do Espinhaço: Pilões, Serra do Espinhaço_1-2.pdf
- /14/ Dados Técnicos das Turbinas: 01.1 1.6XLE Technical Description and Data r0.pdf
- /15/ Licença Ambiental para as 9 UEEs: Licença Ambiental 4115_10.pdf
- /16/ Portaria N° 258 do MME, de 28/07/2008: prt2008258mme.pdf
- /17/ Contrato de Compra de Energia no Mercado Regulado Brasileiro http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/editais_geracao/documentos/ANEXO2-CCEAR_disp_eolica_fechamento_AP%20VF.pdf
- /18/ 12º Leilão de Energia Nova (Edital nº 02/2011-ANEEL) Energia contratada por empreendimento
- /19/ Atlas de Energia Elétrica brasileiro disponível em: <http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/Atlas/download.htm>
- /20/ Turbinas de Energia Eólica da GE Energy. Disponível em http://www.ge-energy.com/products_and_services/products/wind_turbines/index.jsp
- /21/ Banco de dados online da ANEEL: <http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/energiaassegurada.asp>.
- /22/ Resolução nº 8 da AND brasileira – CIMGC, datado de 26/05/2008.
- /23/ Números do website da AND brasileira para os valores dos fatores de emissão para OM e BM para 2011 acessados em: <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/333605.html#ancora>.
- /24/ Dados consolidados de geração de eletricidade e PLF (dados consolidados.xlsx)
- /25/ Estatuto Social da Renova Energia S.A. (1698-21636_3796.pdf)
- /26/ Memorando de Entendimento para o Fornecimento de Geradores de Turbinas Eólicas e Serviços Relacionados, assinado pelo PP (Renova Energia S.A) e o fornecedor dos



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

- Geradores de Turbinas Eólicas (General Electric) (MOU GE - A-3 2011.pdf)
- /27/ Consideração Anterior da Atividade do projeto recebida pela CQNUMC em 09/02/2012. Disponível em: http://cdm.unfccc.int/Projects/PriorCDM/notifications/index_html
- /28/ Carta de envio do formulário da Consideração Anterior a AND brasileira, enviada em 13/02/2012 e recebida pela AND em 15/02/2012(CT RNV 104_12 - Envio do Formulário de Consideração Prévia MDL LEN 11.pdf)
- /29/ Formulário da Consideração Anterior a AND enviado em 08/02/2012 (RNVAMDLO2_DNAPriorConsiderationForm_20120208.pdf)
- /30/ DCP publicado para Consulta pelas Partes Interessadas Globais no website da CQNUMC em 13/06/2012, disponível em: <http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/DB/G5GTD3EVZK265RRN4LQK9QF3AK0W5K/view.html>
- /31/ Contrato para Venda do Equipamento de Geração de Energia e serviços Relacionados assinado entre a Renova e a General Electrics em 08/08/2012. (contrato GE.pdf)
- /32/ *Programa de Apoio Financeiro a Investimentos em Fontes Alternativas de Energia Elétrica no Âmbito do PROINFA.* Disponível em: <http://www.mme.gov.br/programas/proinfa/galerias/arquivos/programa/resolproinfa.pdf>
- /33/ ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: BIG - Banco de Informação de Geração. Disponível em <http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/GeracaoTipoFase.asp?tipo=7&fase=3>.
- /34/ Alves de Brito, M.L. 2009. Investimentos em Energia Eólica no Brasil: Comparação PROINFA e financiamento de projetos do MDL. Dissertação de mestrado. Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais. Universidade de Tsukuba, Japão.
- /35/ MME: PROINFA. Disponível em http://www.mme.gov.br/programas/proinfa/galerias/arquivos/apresentacao/Situaxo_usinas_PROINFA_AGO-2009.pdf.
- /36/ Referências dos Complexos de parques Eólicos mencionados na tabela 8 da Análise da Prática Comum do DCP v.2:
- Complexo Parque Eólico Alegria. Disponível em <http://www.parqueeolicoalegria.com.br/parquet>; Complexo Parque Eólico Pegasus, Eletrowind e Santa Cruz. Disponível em http://www.eletrabras.com/elb/data/documents/storedDocuments/%7B9C2100BF-1555-4A9D-B454-2265750C76E1%7D/%7B86A029DB-D8A2-44BA-BBBF-2DBC8C98B98E%7D/eol_sel.PDF; Complexo Parque Eólico Mangue Seco. Disponível em <http://fatosedados.blogspotrobras.com.br/2011/11/02/primeiro-parque-eolico-da-petrobras-entra-em-operacao-comercial/>; Projeto parque Eólico Cerro Chato. Disponível em <http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/DB/FAA7M14EV6MNGPASPCDLTD64Q21X0R/view.html>; Complexo Parque Eólico Aracati. Disponível em <http://www.bonsventos.eng.br/sis.interna.asp?pasta=1&pagina=125>; Projeto de Energia Eólica Rosa dos Ventos. Disponível em <http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/DB/HMOI5ZUNC27YH7DVBYBCFCRPUZWQ09/view.html>; Projeto de Energia Eólica Icaraí. Disponível em <http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/DB/HSLJUJUZ9G0RMHT1A6S1F14IMVIZ45B/view.html>; Projeto de Usina de Energia Eólica Palmares (PWPPP). Disponível em



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

- <http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/DB/7FJT8KR0R6Z7X9P37350KVRFZ61QD6/view.html>; Complexo Parque Eólico Gravatá. Disponível em http://www.portalpch.com.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3690:08062010-ventos-novos-do-proinfra&catid=1:ultimas-noticias&Itemid=98; Usinas Eólicas Aratuá I e Miassaba II. Disponível em <http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/DB/OY5WRVM4O0BX90CEDFGI62IP6PUM7X/view.html> e Projeto de Geração de Energia Osório. Disponível em <http://cdm.unfccc.int/Projects/DB/DNV-CUK1158843861.54/view>.
- /37/ *Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica*. Disponível em <http://www.mme.gov.br/programas/proinfra>
- /38/ Operador Nacional do Sistema (ONS). Procedimentos de Rede Módulo 12 – Submódulo 12.6 (Configurações de Medição para Faturamento). Disponível em: [http://extranet.ons.org.br/operacao/prdocme.nsf/videntificadorlogico/D7007E1C0D7D8E6C83257945005B2280/\\$file/Submodulo%2012.6_Rev_2.0.pdf?openelement](http://extranet.ons.org.br/operacao/prdocme.nsf/videntificadorlogico/D7007E1C0D7D8E6C83257945005B2280/$file/Submodulo%2012.6_Rev_2.0.pdf?openelement).
- /39/ Operador Nacional do Sistema (ONS). Procedimentos de Rede. Módulo 12 – Submódulo 12.3 (Manutenção do Sistema de Medição para Faturamento). :<[http://extranet.ons.org.br/operacao/prdocme.nsf/videntificadorlogico/5DA0C134065FB70F83257945005B1BDF/\\$file/Submodulo%2012.3_Rev_2.0.pdf?openelement](http://extranet.ons.org.br/operacao/prdocme.nsf/videntificadorlogico/5DA0C134065FB70F83257945005B1BDF/$file/Submodulo%2012.3_Rev_2.0.pdf?openelement)>.
- /40/ Operador Nacional do Sistema (ONS). Procedimentos de Rede. Módulo 12 – Submódulo 12.2 (*Instalação do sistema de medição para faturamento*). Disponível em:
[http://extranet.ons.org.br/operacao/prdocme.nsf/videntificadorlogico/91D2F3D5E0A476AC83257945005B18FC/\\$file/Submodulo%2012.2_Rev_2.0.pdf?openelement](http://extranet.ons.org.br/operacao/prdocme.nsf/videntificadorlogico/91D2F3D5E0A476AC83257945005B18FC/$file/Submodulo%2012.2_Rev_2.0.pdf?openelement)
- /41/ Operador Nacional do Sistema (ONS). Procedimentos de Rede. Módulo 12 – Submódulo 12.4 (*Coleta de dados de medição para faturamento*). Disponível em: [http://extranet.ons.org.br/operacao/prdocme.nsf/videntificadorlogico/F0716AC45FC23A2B83257945005B1E58/\\$file/Submodulo%2012.4_Rev_2.0.pdf?openelement](http://extranet.ons.org.br/operacao/prdocme.nsf/videntificadorlogico/F0716AC45FC23A2B83257945005B1E58/$file/Submodulo%2012.4_Rev_2.0.pdf?openelement)
- /42/ Licença de Localização - Resolução nº 4115 - Processo nº 2010-011713/TEC/LL-0030 emitida em 08/08/2010 (Licença Ambiental 4115_10.pdf)
- /43/ Resolução nº 07 da Comissão Interministerial de mudança Global do clima (CIMGC).
- /44/ Cartas-convite enviadas às partes interessadas locais solicitando comentários (RNVAMDL02_120319_Cartas . docx e Ofício_281-2012.pdf)
- /45/ Aviso de recebimento postal (RNVAMDL02_ARs_v1.pdf)
- /46/ Modalidades de Comunicação (MOC_RNVAMDL02_20121011.pdf)
- /47/ Contrato de comercialização de energia no ambiente regulado – CCEAR por disponibilidade (CCEAR nº 9497/11 - 94258NE; CCEAR Nº 9671/11 - 94432NE; CCEAR Nº 9442/11 - 94203NE e CCEAR Nº 9421/11 - 94182NE)_
- /48/ Contratos de aluguel da terra (Land lease.zip)
- /49/ Estimativas BOP (BOP_LEN2011.xlsx)
- /50/ Suposição da Análise de Investimento do Renova LEN 02/201, assinada pelo PP (Premissas - versao assinada.pdf)
- /51/ Planilha de cálculo de Benchmark (Benchmark_Renova LEN 2011.xlsx)
- /52/ Cálculo do Complemento da Tarifa (CEC_COP_LEN2011_A3_complemento Financeiro.xlsx)
- /53/ AIA (Avaliação de Impacto Ambiental)
- /54/ RAS (Relatório Ambiental Simplificado)
- /55/ DCP versão 3 de 07/03/2013

**Categoria 2 Documentos:**

Documentos de segundo plano referentes à concepção e/ou metodologias empregadas na concepção e outros documentos de referência usados para verificação.

- /A/ Padrão de Validação e Verificação do Mecanismo do Desenvolvimento Limpo, versão 3, emitido pelo Conselho Executivo do MDL em seu 70^o encontro em 23/11/2012
- /B/ Formulário do Documento de Concepção do Projeto para Atividades do Projeto do MDL (F-MDL-DCP), versão 04.1.
- /C/ Diretrizes para Elaboração do Formulário do Documento de Concepção do Projeto, versão 1, EB 66 Anexo 8.
- /D/ Metodologia consolidada aprovada de linha de base e monitoramento ACM0002 - "Metodologia de linha de base para a geração de eletricidade conectada à rede a partir de fontes renováveis", versão 13.0.0.
- /E/ Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico versão 03.0.0.
- /F/ Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade, versão 07.0.0.
- /G/ Glossário de Termos do MDL, versão 6.
- /H/ Diretrizes quanto à Demonstração e Avaliação da Consideração Anterior do MDL, versão 4, EB 62 Anexo 13.
- /I/ Diretrizes para a comunicação e validação dos fatores de carga da usina, versão 01, EB 48 Anexo 11.
- /J/ Diretrizes quanto à Avaliação da Análise de Investimento – versão 5, EB 62 Anexo 5.

Pessoas entrevistadas:

Lista de pessoas entrevistadas durante a validação ou pessoas que contribuíram com outras informações que não estão incluídas nos documentos listados acima.

- | | | |
|-----|------------------------------|---|
| | Renova Energia S/A | |
| /1/ | Daniel Famato | Superintendente de Finança Corporativa e Relação Industrial |
| /2/ | Fernanda Kitamura dos Santos | Relações com investidores |
| /3/ | Vanessa Roveri | Especialista financeiro |
| | Way Carbon (consultor) | |
| /4/ | Iris Gobato Gercov | Consultor de mudança Climática |
| /5/ | Luiz Serrano | Consultor |



7. CURRICULA VITAE DOS MEMBROS DA EQUIPE DE VALIDAÇÃO DA EOD

Sr. Diego Serrano	Bureau Veritas Certification, Brasil	Líder da equipe, Verificador Líder de Mudança Climática Engenheiro florestal graduado na ESALQ/USP, tem mestrado em Planejamento de Sistemas Energéticos pela UNICAMP (Universidade Estadual de Campinas). Suas habilidades incluem coordenação, elaboração, validação e verificação dos DCPs nos escopos 1, 4, 13 e 14. Ele é qualificado como Verificador Líder de GEE – Gases de Efeito Estufa e ISO 14001:2004.
Sra. Flávia Resende	Bureau Veritas Certification, Brasil	Membro da Equipe, Verificador Líder de Mudança Climática Biólogo com experiência em projetos do MDL desde 2002. Ela possui mestrado em Política e Planejamento Urbano e Ambiental pela Universidade Tufts (Boston, MA, US) e MBA em Gestão Ambiental pela UFRJ (Rio de Janeiro, RJ, Brasil).
Sr. Antonio V. P. Gomes	Bureau Veritas Certification, Brasil	Membro da Equipe, Especialista Financeiro Graduado em Engenharia Industrial e possui MBA da Escola de Negócios da Coppead/UFRJ com experiência em avaliação econômica de projetos novos (greenfield) no setor elétrico, bem como projetos relacionados à energia renovável e conservação de energia.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Sr. Marco F. Prauchner	Bureau Veritas Certification, Brasil	Revisor Técnico Interno, Verificador Líder de Mudança Climática. Graduado em Engenharia Mecânica com experiência no gerenciamento de qualidade e ambiental em indústrias mecânica, plástica e química. Ele é Auditor Líder de ISO 9001:2008 e ISO 14001:2004 e também tem experiência em implementação de sistemas de gestão ambiental. Marco é qualificado como Verificador Líder de GEE – Gases de Efeito Estufa.
------------------------	---	--

Apêndice A: PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES DE PROJETO DE LARGA ESCALA (rev. 10.1)

Tabela 1 Requisitos da Validação com base no VVS versão 03.0 (EB 70 Anexo 3), PS versão 02.1 (EB 70 Anexo 2), PCP versão 03.1 (EB 70 Anexo 4), e Diretrizes para elaboração do formulário do DCP versão 01.0 (EB 66 Anexo 8)

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
Parte I Folha de rosto					
(a) O título da atividade do projeto é fornecido?	DCP		Sim. Projeto de Energia Eólica Renova Len 11.	OK	OK
(b) O número da versão do DCP está indicado?	DCP		Sim. Versão 1.	OK	OK
(c) A data de preenchimento do DCP é fornecida no formato Dia/Mês/Ano?	DCP		Sim. 29/05/2012	OK	OK
(d) Os participantes do projeto são indicados?	DCP		Sim. Renova Energia S/A; WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda.	OK	OK
(e) A(s) Parte(s) Anfitriã(s) é(são) indicada(s)?	DCP		Sim. Brasil.	OK	OK
(f) O escopo setorial e a(s) metodologia(s) selecionada(s) são indicados?	DCP		Sim. 1; ACM0002	OK	OK
(g) A quantidade média anual estimada de reduções de GEE é indicada?	DCP		Sim. 215.666 tCO ₂	OK	OK
Parte II DCP					
A. Descrição da atividade do projeto					
A.1 Objetivo e descrição geral da atividade do projeto					

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
A.1.1 É fornecida uma descrição breve da atividade do projeto, incluindo um resumo do escopo das atividades/ medidas que devem ser implementadas dentro da atividade do projeto?	DCP PS	31(b)	<p>Sim. De acordo com o DCP: “A atividade do projeto proposta consiste na implantação e operação do Projeto de Energia Eólica Renova LEN 11, constituído de 9 plantas de geração de energia eólica (...) localizadas na microrregião de Guanambi, no estado da Bahia, Brasil. A atividade do projeto empregará 133 turbinas eólicas de eixo horizontal, modelo GE 1.6xle, cada com 1,6 MW (capacidade total nominal: 212,8 MW).”</p> <p>“A atividade do projeto foi concebida para entregar uma média de 1.004.636 MWh/ano de eletricidade renovável ao Sistema Interligado Nacional (SIN). (...) a atividade de projeto promoverá reduções de emissões de GEE através da substituição da geração de eletricidade com base em combustível fóssil, que de outro modo ocorreria.”</p>	OK	OK
A.1.2 O cenário existente anterior ao início do projeto e o cenário de linha de base são indicados?	DCP		<p>Não. De acordo com o DCP: “No cenário de linha de base, a eletricidade entregue à rede pela atividade do projeto teria sido gerada pela operação de usinas de energia conectadas à rede e pela adição de novas fontes de geração, como refletido nos cálculos da margem combinada (CM).”</p>	SNI 01	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			SNI 01: Não foi apresentada nenhuma explicação quanto ao cenário existente anterior a implementação da atividade do projeto de acordo com as “Diretrizes para elaboração do formulário de concepção do projeto” (EB 66 Anexo 8).		
A.1.3 Ele explica como a atividade do projeto reduzirá as emissões de GEE ou aumentará as remoções de GEE?	PS	31(c)	Sim. De acordo com o DCP: “Portanto, a atividade do projeto promoverá reduções de emissões de GEE por substituir a geração de energia à base de combustíveis fósseis, que de outro modo ocorreria.”	OK	OK
A.1.4 A média anual estimada e total das reduções de emissões de GEE para o período de crédito é fornecida?	DCP		Sim. 215.666 tCO ₂	OK	OK
A.1.5 É fornecida uma breve descrição de como a atividade do projeto contribui para o desenvolvimento sustentável?	DCP		Sim. De acordo com o DCP: “A atividade do projeto contribui para o desenvolvimento sustentável do país anfitrião das seguintes maneiras: Contribuição à sustentabilidade ambiental local: A atividade do projeto produzirá energia renovável a partir de usinas eólicas de baixo impacto ambiental; Contribuição à geração de rede de trabalho: Novos postos de trabalho serão criados pela atividade do projeto, especialmente durante sua implementação;	SNI 02	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			<p>Contribuição em direção à diversificação do mix elétrico e à segurança energética: O período em que há maior abundância de recursos eólicos coincide com o período de menor disponibilidade hidráulica no Brasil. Portanto, a geração de energia eólica é complementar à hidrelétrica, que é a maior fonte de energia no sistema elétrico brasileiro, contribuindo para a segurança no fornecimento de energia renovável ao longo do ano e, portanto para a diminuição da dependência de combustíveis fósseis durante a estação seca.</p> <p>Contribuição para o desenvolvimento do setor de energia eólica no Brasil: Esse tipo de projeto pode estimular iniciativas similares dentro do setor energético brasileiro e encorajar o desenvolvimento de unidades de energia renovável modernas e mais eficientes em todo o Brasil.”</p> <p>SNI 02: A palavra “to” (para) está faltando na frase “a atividade do projeto contribui (para) o (...)”.</p>		
A.1.6 A fim de determinar se a descrição da atividade do projeto no DCP está exata, completa e se fornece um entendimento da atividade do projeto do MDL proposta, a EOD realizou uma visita de campo	VVS	65	A EOD conduziu uma visita de campo ao escritório do PP em 06/07/2012. Visto que a implementação física ainda não começou (de acordo com o DCP a	SAC 02	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
para avaliar o Projeto? Em caso negativo, justifique.			implementação é esperada para março de 2013). Favor referir-se à SAC 02 abaixo.		
A.1.7 Para todas as outras atividades do projeto de MDL não mencionadas nos 65-66 do VVS, a EOD realizou a validação da descrição do projeto por revisar as concepções e estudos de viabilidade disponíveis e deveria realizar uma análise comparativa com projetos equivalentes, quando apropriado?	VVS	67	Não aplicável.	OK	OK
A.1.8 Se a atividade de projeto proposta envolve a alteração de uma instalação ou processo existente, a descrição do projeto declara as diferenças resultantes da atividade do projeto comparada à situação anterior ao projeto?	VVS	68	Não aplicável.	OK	OK
A.2 Localização da atividade do projeto					
A.2.1 A(s) Parte(s) Anfitriã(s) é(são) indicada(s)?	DCP		Sim. Brasil..	OK	OK
A.2.2 É indicada a região/estado/província etc.?	DCP		Sim. Estado: Bahia.	OK	OK
A.2.3 É indicada a cidade/município/comunidade etc.?	DCP		Sim. Micro região: Guanambi.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
A.2.4 São fornecidos os detalhes da localização física do projeto?	DCV		<p>Sim. A Tabela 1 do DCP fornece os detalhes quanto á localização física. Contudo:</p> <p>SNI DMC 01: Nenhuma referência foi fornecida para as coordenadas geográficas apresentadas na tabela 1 do DCP v.1.</p>	SNI DMC 01	OK
A.3 Tecnologias e medições					
A.3.1 Há uma lista e arranjos das principais tecnologias, sistemas e equipamentos de fabricação/produção envolvidos?	DCP		<p>Sim. As tabelas 2 e 3 do DCP fornecem uma lista das principais tecnologias de fabricação/produção e equipamentos envolvidos. Contudo:</p> <p>SAC DMC 01: A tabela 2 do DCP v.1 não apresenta as referências para os valores. Além disso, o número de turbinas apresentado na tabela 2 não está de acordo com a quantidade estabelecida na Licença de Localização.</p>	SAC DMC 01	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
A.3.1.1 A informação sobre a idade e vida útil média do equipamento baseada nas especificações do fabricante e padrões da indústria, as capacidades instaladas existentes e previstas, os fatores de carga e eficiências estão incluídos na descrição?	DCP		SNI 03: Nenhuma informação quanto à “idade e vida útil média do equipamento baseada nas especificações do fabricante, segundo as “Diretrizes para elaboração do formulário do documento de concepção do projeto” (EB 66 Anexo 8) é apresentada pelo DCP.	SNI 03	OK
A.3.1.2 Os equipamentos de monitoramento e sua localização nos sistemas estão incluídos na descrição?	DCP		SNI 04: Todos os equipamentos de monitoramento e sua localização no sistema devem ser fornecidos na descrição, de acordo com as “Diretrizes para elaboração do formulário do documento de concepção do projeto” (EB 66 Anexo 8).	SNI 04	OK
A.3.2 Os fluxos e balanços de massa e energia dos sistemas e equipamentos incluídos na atividade do projeto são fornecidos?	DCP		Sim.	OK	OK
A.3.3 Os tipos e níveis de serviços fornecidos pelos sistemas e equipamentos que estão sendo modificados e/ou instalados segundo a atividade do projeto e sua relação, se houver, com outros equipamentos e sistemas de fabricação/produção externos a atividade do projeto são fornecidos?	DCP		Não aplicável.	OK	OK
A.3.4 A descrição explica claramente como os mesmos tipos e níveis de serviços fornecidos pela atividade do projeto seriam fornecidos no cenário de linha de base?	DCP		Sim. De acordo com o DCP: “Na linha de base, a eletricidade entregue à rede pela atividade do projeto teria sido gerada pela operação de usinas de energia conectadas à rede e pela adição de novas	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			fontes de geração, como refletido nos cálculos da margem combinada (CM).”		
A.3.5 É fornecida uma lista das instalações, sistemas e equipamentos em operação segundo o cenário existente anterior a implementação da atividade do projeto?	DCP		Não aplicável. Esse é um projeto novo (greenfield).	OK	OK
A.3.6 É fornecida uma lista das instalações, sistemas e equipamentos no cenário de linha de base?	DCP		Não aplicável. Esse é um projeto novo (greenfield).	OK	OK
A.3.7 Está incluída uma descrição quanto a como as tecnologias e medições e o know-how a serem utilizados são transferidos as Parte(s) Anfitriã(s)?	DCP		SAC 01: Nenhuma descrição quanto a como as tecnologias e o know-how a serem utilizados são transferidos à(s) Parte(s) Anfitriã(s) é fornecida pelo DCP.	SAC 01	OK
A.4 Parte(s) e participante(s) do projeto					
A.4.1 As informações a seguir são fornecidas em formato tabular?					
A.4.1.1 Lista de participantes do projeto e partes	DCP		Sim.	OK	OK
A.4.1.2 Identificação da Parte Anfitriã	DCP		Sim.	OK	OK
A.4.1.3 Indicação se a Parte deseja ser considerada como participante do projeto	DCP		Sim.	OK	OK
A.5 Financiamento público da atividade do projeto					
A.5.1 É indicado se a atividade do projeto recebe financiamento público das Partes do Anexo I?	DCP		Sim. De acordo com o DCP, não há financiamento público envolvido na atividade do projeto.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
A.5.2 Caso haja financiamento público das Partes do Anexo I, foram fornecidas as informações a seguir? (a) Informação sobre as Partes que fornecem financiamento público (b) Anexado no Apêndice 2: a afirmação obtida de tais Partes de que tal fundo não resulta em desvio de assistência de desenvolvimento oficial e é separada dela, e não contribui para as obrigações financeiras daquelas Partes	PS	34	Não aplicável.	OK	OK
B. Aplicação da metodologia aprovada selecionada de linha de base e monitoramento					
B.1 Referência da metodologia					
B.1.1 A(s) metodologia(s) selecionada(s) é(são) indicada(s) com sua referência exata (número, título, versão)?	DCP		Sim. De acordo com o DCP: - ACM0002 “Metodologia consolidada de linha de base para geração de energia conectada à rede a partir de fontes renováveis” (Versão 13.0.0)	OK	OK
B.1.2 As metodologias de linha de base e monitoramento selecionadas pelos participantes do projeto são as versões válidas daquelas aprovadas pelo Conselho?	VVS	70	Sim.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
B.1.3 Há quaisquer ferramentas e outras metodologias as quais a metodologia selecionada indica?	DCP		Sim. De acordo com o DCP: <ul style="list-style-type: none"> - “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico” (versão 3); - “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” (versão 7); - “Ferramenta combinada para identificar o cenário de linha de base e demonstrar adicionalidade” (versão 5); - “Ferramenta para calcular as emissões de CO2 do projeto ou fuga a partir da queima de combustível fóssil” (versão 2) 	OK	OK
B.1.4 Foi aplicada alguma diretriz específica e/ou esclarecimentos fornecidos pelo Conselho com respeito à metodologia aprovada e quaisquer ferramentas aplicáveis?	VVS	71	A única diretriz usada pela EOD são as “Diretrizes para elaboração do formulário do documento de concepção do projeto” (EB 66 Anexo 8).	OK	OK
B.1.5 Há quaisquer desvios ou esclarecimentos solicitados pela metodologia aprovada?	VVS	78-81	Não.	OK	OK
B.2 Aplicabilidade da metodologia					
B.2.1 A metodologia de linha de base e monitoramento selecionada é aplicável à atividade do projeto e a	VVS	73-75	Sim.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
versão selecionada válida à época da submissão da atividade do projeto proposta para registro?					
B.2.2 A atividade do projeto atende a cada uma das condições de aplicabilidade da metodologia aprovada ou outro componente da metodologia mencionado nisso?	DCP VVS	76	Sim. A atividade do projeto atende a cada uma das condições de aplicabilidade da ACM0002 (versão 13.0.0).	OK	OK
B.3 Limite do projeto					
B.3.1 As fontes de emissões e os GEEs incluídos no limite do projeto com o propósito de calcular as emissões do projeto e as emissões de linha de base descritas utilizando a tabela foram fornecidas?	DCP		Sim. As fontes de emissões e gases no limite do projeto são descritos utilizando a tabela fornecida.	OK	OK
B.3.2 É apresentado um diagrama de fluxo do limite do projeto, delineando fisicamente a atividade do projeto?	DCP		Sim. A figura 2 delinea fisicamente a atividade do projeto.	OK	OK
B.3.3 O diagrama de fluxo inclui os equipamentos, sistemas e fluxos de massa e energia descritos? Em particular, as fontes de emissões e GEEs estão incluídos no limite do projeto e os parâmetros de dados a serem monitorados são indicados no diagrama?	DCP VVS	82	<p>SNI 05: Nenhuma informação quanto aos equipamentos (por exemplo: medidores), sistemas e fluxos de massa e energia foi fornecida no diagrama apresentado no DCP v.1.</p> <p>SNI 06: Detalhes sobre a Subestação Igaporã, linha de transmissão partilhada e outras usinas incluídas no subsistema inteiro não são fornecidos na figura 2 do DCP v.1.</p>	<p>SNI 05 SNI 06</p>	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
B.4 Estabelecimento e descrição do cenário de linha de base					
B.4.1 É fornecida uma explicação quanto a como o cenário de linha de base é estabelecido de acordo com a metodologia de linha de base selecionada?	DCP VVS	89	<p><i>Sim, de acordo com o DCP:</i> <i>“(...) o cenário de linha de base é o seguinte.”</i> <i>“a eletricidade entregue à rede pela atividade do projeto teria sido gerada pela operação de usinas de energia conectadas à rede e pela adição de novas fontes de geração, como refletido nos cálculos da margem combinada (CM) descritos na ‘Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico.’</i> Contudo:</p> <p>SAC DMC 02: A seção B.4 e parte da B.5 está escondida atrás da figura 2 na versão em PDF do DCP PDD v.1.</p>	SAC DMC 02	OK
B.4.2 Ao estabelecer o cenário de linha de base, e onde “emissões antropogênicas futuras por fontes são projetadas para levantar-se acima dos níveis atuais devido às circunstâncias específicas da Parte Anfitriã”, os participantes do projeto seguem as “Diretrizes quanto à consideração da demanda reprimida nas metodologias do MDL”?	PS	42	Não aplicável.	OK	OK
B.4.3 A metodologia aprovada que é selecionada pela atividade do projeto de MDL proposta prescreve o cenário de linha de base e, portanto, nenhuma	VVS	113, 115	Sim. A ACM0002 prescreve o cenário de linha de base.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
análise adicional é exigida?					
B.4.4 Em caso negativo, o DCP identifica alternativas verossímeis a atividade do projeto a fim de determinar o cenário de linha de base mais realístico?	VVS	114	Não aplicável.	OK	OK
B.4.5 A lista de alternativas apresentada no DCP assegura que: (a) Uma das opções é que a atividade do projeto seja realizada sem ser registrada como atividade do projeto do MDL proposta (b) A lista contém todas as alternativas plausíveis (c) As alternativas estão de acordo com toda a legislação aplicável e imposta	VVS	114	Sim. De acordo com o DCP: <ul style="list-style-type: none"> “A atividade do projeto realizada sem ser registrada como atividade do projeto do MDL”; “A continuação da situação atual (nenhuma atividade do projeto realizada)”. As alternativas estão de acordo com toda a legislação aplicável e imposta.	OK	OK
B.4.6 Algum procedimento contido na metodologia para identificar o cenário de linha de base mais razoável foi aplicado corretamente?	DCP VVS	89	N.A. uma vez que a metodologia aprovada selecionada pela atividade do projeto do MDL proposta prescreve o cenário de linha de base e, portanto, nenhuma análise adicional é exigida.	OK	OK
B.4.7 A linha de base identificada para a atividade do projeto proposta é o cenário que razoavelmente representa as emissões antropogênicas por fontes de GEEs que ocorreriam na ausência da atividade do projeto proposta?	VVS	88	Sim. De acordo com o DCP: O cenário de linha de base é a “a <i>eletricidade entregue à rede pela atividade do projeto teria sido gerada pela operação de usinas de energia conectadas à rede e pela adição de novas fontes de geração, como refletido nos cálculos da margem</i> ”	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			<i>combinada (CM) descritos na 'Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico.'</i>		
B.4.8 A metodologia selecionada requer o uso de ferramentas (tais como a "Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade" e a "Ferramenta combinada para identificar o cenário de linha de base e demonstrar adicionalidade") para estabelecer o cenário de linha de base?	VVS	89	Sim. "Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade".	OK	OK
B.4.9 A metodologia exige que diversos cenários alternativos sejam considerados na identificação do cenário de linha de base mais razoável?	VVS	90	Não. A metodologia ACM0002 não exige que vários cenários alternativos sejam considerados na identificação do cenário mais razoável.	OK	OK
B.4.10 Os documentos e fontes mencionados no DCP são citados e interpretados corretamente e são contrastados com outras fontes verificáveis e críveis, tais como a opinião do especialista local, se disponível?	DCP VVS	91	<p>SAC 02: Favor fixar a referência ao Subpasso 2c da "Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade", na qual a nota de rodapé 10 está mencionada erroneamente;</p> <p>SAC 03: Favor fornecer evidência objetiva de Alves de Brito, M.L. 2009. Investimentos em Energia Eólica no Brasil: PROINFA e financiamento de projetos do MDL (Documento em PDF ou web link);</p> <p>SAC 04: Há discrepâncias entre os números apresentados pela fonte</p>	SAC 02 a 10	OK



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			<p>http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/GeracaoTipoFase.asp?tipo=7&fase=3 e os números apresentados no DCP (para as usinas Alegria II e Cerro Chato II – ex Coxilha Negra VII);</p> <p>SAC 05: Favor esclarecer as discrepâncias entre os números apresentados na tabela 8 para o Complexo Parque Eólico Alegria, Alegria I e II (capacidade instalada total) e a fonte http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/GeracaoTipoFase.asp?tipo=7&fase=3 e http://www.parqueeeolicoalegria.com.br/parque;</p> <p>SAC 06: Favor esclarecer onde está a informação relacionada ao Complexo Parque Eólico Pegasus em http://www.eletronbras.com/elb/data/documents/storedDocuments/%7B9C2100BF-1555-4A9D-B454-2265750C76E1%7D/%7B86A029DB-D8A2-44BA-BBBF-2DBC8C98B98E%7D/eol_sel.PDF;</p> <p>SAC 07: Favor esclarecer as discrepâncias</p>		

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			<p>entre http://fatosedados.blogspot.com.br/2011/11/02/primeiro-parque-eolico-da-petrobras-entra-em-operacao-comercial/ e a tabela 8 (para o Complexo Parque Eólico Mangue Seco – as usinas Potiguar, Cabugi, Juriti e Mangue Seco como parte do Complexo versus Mangue Secos 1, 2, 3 e 5, de acordo com o DCP);</p> <p>SAC 08: Favor esclarecer as capacidades instaladas corretas para Lagoa do Mato e Eólica Canoa Quebrada do Complexo Parque Eólico Rosa dos Ventos. Elas parecem estar trocadas em comparação com a fonte apresentada (http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/DB/HMOI5ZUNC27YH7DVBYBCFCRPUZWQ09/view.html);</p> <p>SAC 09: Favor fornecer novas evidências para o 12º Leilão de Energia Nova (nota de rodapé 39 do DCP v.1) visto que o link no DCP não está disponível;</p> <p>SAC 10: Nenhuma evidência objetiva foi fornecida (documento em PDF ou web link) para a Nota Técnica Nº 368 da ANEEL (nota</p>		

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			de rodapé 40 do DCP v.1);		
B.4.11 O DCP fornece uma descrição do cenário de linha de base identificado, incluindo uma descrição da tecnologia que seria empregada e/ou atividades que ocorreriam na ausência da atividade do projeto proposta?	VVS	92	Sim. Favor ver seções acima para descrição da linha de base.	OK	OK
B.4.12 Todos os requisitos aplicáveis do MDL foram considerados na identificação do cenário de linha de base para a atividade do projeto proposta?	VVS	93	Sim. Favor ver seções acima para descrição da linha de base.	OK	OK
B.4.13 As políticas nacionais e/ou setoriais relevantes e circunstâncias (tipo E+ ou E-), tais como iniciativas de reforma setorial, disponibilidade local de combustível, planos de expansão do setor de energia e a situação econômica do setor do projeto foram consideradas?	VVS	93	<i>Sim. De acordo com o DCP: “(...) a política setorial específica a seguir foi implementada no Brasil a fim de fornecer incentivos para a implementação e difusão das usinas de energia renovável: Desconto de 50% nas tarifas de transmissão de eletricidade”</i>	OK	OK
B.4.14 É fornecida uma descrição transparente do cenário de linha de base?	DCP		Sim. Favor ver seções acima para descrição da linha de base.	OK	OK
B.5 Demonstração da adicionalidade					
B.5.1 A atividade do projeto é considerada adicional de acordo com a(s) metodologia(s) selecionada(s)?	DCP		Sim. Ao longo da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade”.	OK	OK
B.5.2 Onde o procedimento na(s) metodologia(s) selecionada(s) e/ou ferramenta envolve vários	DCP		Sim. Todos os passos são descritos aplicando corretamente cada passo e os	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
passos, é descrito com cada passo é aplicado e é o resultado de cada passo documentado de maneira transparente?			resultados são documentados de maneira transparente.		
B.5.3 O método selecionado para demonstrar adicionalidade é indicado claramente?	DCP		Sim. Análise de investimento.	OK	OK
B.5.4 Se a análise de investimento é usada:					
B.5.4.1 Todas as suposições e parâmetros usados na análise são listados?	DCP		<p>SNI AVP 01: Favor esclarecer os seguintes pontos relacionados aos valores financeiros de input:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Favor esclarecer porque os custos ambientais não são considerados na planilha financeira, visto que eles são mencionados no documento “Premissas – Versão Assinada”. 2- Favor corrigir o cálculo de lucro líquido na planilha financeira, visto que a amortização da dívida não deve ser considerada no cálculo do lucro líquido. 3- Favor corrigir as fórmulas na linha 109 da planilha financeira “cenário de linha de base”. Após a coluna F, a fórmula é relacionada inadequadamente aos juros da dívida e aos pagamentos da amortização. 4- Favor corrigir as fórmulas na linha 107 da planilha financeira “Base Scenario”, 	SNI AVP 01	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			<p>a fim de refletir o cálculo final das despesas de juros (há um erro de referência para os anos 2029 e 2030)</p> <p>5- No relatório financeiro Renova apresentado, de 2010, as despesas SG&A (de vendas, gerais, administrativas) contem a linha "Projetos Descontinuados". A EOD entende que essas despesas não são frequentes em uma operação de base normal e não deveriam ser consideradas como sendo parte das despesas de SG&A da atividade do projeto.</p> <p>6- Favor fornecer as evidências para a projeção da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo).</p> <p>7- Favor incluir o período de carência nas projeções para a amortização da dívida e pagamento de juros.</p> <p>8- Favor fornecer evidências para a garantia bancária e despesas de emissão (linhas 116 e 117 da planilha financeira "Base Scenario")</p> <p>9- Favor esclarecer a data de decisão do investimento, e fornecer evidências</p>		

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			<p>para o referido momento.</p> <p>10- Favor fornecer, se possível, uma versão digital do Memorando de Entendimento (MoU) assinado, o qual é usado como evidência para o custo do investimento da turbina.</p> <p>11- Favor fornecer evidências da TUST (tarifa de transmissão) usada nos cálculos financeiros.</p> <p>12- Favor fornecer evidências que justifiquem o uso do regime do “lucro presumido” para o projeto.</p> <p>13- Favor fornecer os certificados eólicos da Garrad Hassan, que justificam os fatores de carga dos parques eólicos.</p>		
B.5.4.2 É aplicada a versão mais recente das “Diretrizes quanto à avaliação da análise de investimento”?	VVS	118	Sim, a versão mais recente das “Diretrizes quanto à avaliação da análise de investimento” é usada.	OK	OK
B.5.4.3 A atividade do projeto é um dos seguintes casos em relação à análise de investimento:	VVS	119	A EOD deve determinar se os custos documentados associados à atividade do projeto proposta e as alternativas identificadas demonstram que há ao menos uma alternativa que é menos dispendiosa que a atividade do projeto proposta.		
B.5.4.3.1 A atividade do projeto proposta não produziria benefícios econômicos ou	VVS	119(a)	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
financeiros que não a receita relacionada ao MDL;					
B.5.4.3.2 A atividade do projeto proposta é menos atraente econômica ou financeiramente do que ao menos uma alternativa verossímil e realística;	VVS	119(b)	Não aplicável.	OK	OK
B.5.4.3.3 Os retornos financeiros da atividade do projeto proposta seriam insuficientes para justificar o investimento necessário.	VVS	119(c)	O PP mostra que o projeto não é financeiramente atraente através da análise de <i>benchmark</i> ao comparar a TIR de equidade do projeto com o retorno de equidade aceitável para projetos similares.	OK	OK
B.5.4.4 A exatidão dos cálculos financeiros realizados para a análise de investimento foi verificada como a seguir:	VVS	120			
B.5.4.4.1 Determinar a adequabilidade do indicador financeiro selecionado pelos participantes do projeto e conduzir uma avaliação completa de todos os parâmetros e suposições usados para calcular tais indicadores financeiros e determinara a exatidão e adequabilidade desses parâmetros usando evidências disponíveis e aplicando sua perícia em práticas de contabilidade relevantes.	VVS	120(a)	O indicador financeiro escolhido pelo PP, TIR de equidade, é apropriado para conduzir a avaliação quanto à atratividade financeira do referido projeto, como declarado no EB 62, Anexo 5. Todos os parâmetros usados são válidos e adequados no cálculo do indicador financeiro.	OK	OK
B.5.4.4.2 Contrapor os parâmetros a fontes publicamente disponíveis de terceira parte, tais como faturas ou índices de preços.	VVS	120(b)	Favor referir-se ao SNI AVP 01 .	SNI AVP 01	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
B.5.4.4.3 Revisar, quando apropriado, os relatórios de viabilidade, anúncios públicos e relatórios financeiros anuais relacionados à atividade do projeto proposta e aos participantes do projeto.	VVS	120(c)	SNI AVP 02: Favor informar se há estudos de viabilidade, anúncios públicos ou relatórios financeiros relacionados a esse projeto.	SNI AVP 02	OK
B.5.4.4.4 Avaliar a exatidão dos cálculos realizados e documentados pelos participantes do projeto; e	VVS	120(d)	Todos os cálculos estão corretos.	OK	OK
B.5.4.4.5 Avaliar, onde aplicável, a análise de sensibilidade pelos participantes do projeto para determinar sob que condições ocorreriam variações no resultado e a probabilidade dessas condições.	VVS	120(e)	A análise de sensibilidade foi conduzida adequadamente.	OK	OK
B.5.4.5 Se a análise de benchmark é usada:					
B.5.4.5.1 O benchmark é claramente indicado?	DCP		Sim, o benchmark é claramente indicado.	OK	OK
B.5.4.5.2 O tipo de benchmark aplicado é adequado para o tipo de indicador financeiro apresentado?	VVS	121(a)	Sim, o benchmark aplicado, a TIR de equidade é comparável ao tipo de indicador financeiro apresentado.	OK	OK
B.5.4.5.3 Os prêmios de risco aplicados para determinar o benchmark refletem os riscos associados com o tipo de projeto ou atividade?	VVS	121(b)	Sim, o prêmio de risco usado para construir o benchmark é adequado e está associado ao risco do tipo de projeto.	OK	OK
B.5.4.5.4 É razoável presumir que nenhum investimento seria feito a uma taxa de	VVS	121(c)	SNI AVP 03: Favor fornecer evidências de que o investimento não seria feito a uma	SNI AVP 03	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
retorno mais baixa do que o benchmark?			taxa de retorno mais baixa do que o benchmark.		
B.5.4.6 Se a comparação de custo é usada:					
B.5.4.6.1 Os cenários comparados são descritos?	DCP		Não aplicável.	OK	OK
B.5.4.7 Se os PPs baseiam-se em valores dos FSR:	VVS	122	Isto é que o período de tempo entre a finalização dos FSR e a decisão de investimento é suficientemente curto para a EOD confirmar que é improvável no contexto da atividade de projeto sob análise que os valores de input tenham se alterado materialmente		
B.5.4.7.1 Os FSR foram a base da decisão de proceder com o investimento no projeto?	VVS	122(a)	Favor referir-se à SNI AVP 02.	SNI AVP 02	OK
B.5.4.7.2 Os valores usados no DCP e nos anexos associados são plenamente coerentes com os FSR? Se ocorrerem inconsistências, a adequabilidade dos valores foi validada?	VVS	122(b)	Favor referir-se à SNI AVP 02.	SNI AVP 02	OK
B.5.4.7.3 Com base em sua perícia local e setorial, é fornecida confirmação, através da verificação ou outra maneira apropriada, que os valores de input dos FSR são válidos e aplicáveis à época da decisão do investimento?	VVS	122(c)	Favor referir-se à SNI AVP 02.	SNI AVP 02	OK
B.5.5 Se a análise de barreiras é usada:					
B.5.5.1 São seguidas as "Diretrizes para	PS	48	Não aplicável. A atividade do projeto não aplicou o passo análise de barreiras.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
demonstração objetiva e avaliação de barreiras”?					
B.5.5.2 É assegurado que somente as barreiras mais relevantes sejam selecionadas?	DCP		Não aplicável. A atividade do projeto não aplicou o passo análise de barreiras.	OK	OK
B.5.5.3 A credibilidade das barreiras é justificada com fatos e/ou suposições chave e fundamentos lógicos?	DCP		Não aplicável. A atividade do projeto não aplicou o passo análise de barreiras.	OK	OK
B.5.5.4 É assegurado que as questões que tem impacto direto nos retornos financeiros da atividade do projeto não são consideradas como barreiras, mas avaliadas pela análise de investimento? Isto não se refere à: (a) Barreiras relacionadas a risco (b) Barreiras relacionadas à indisponibilidade de fontes de financiamento para a atividade do projeto	VVS	125	Não aplicável. A atividade do projeto não aplicou o passo análise de barreiras.	OK	OK
B.5.5.5 As barreiras foram determinadas como verdadeiras?	VVS	126(a)	Não aplicável. A atividade do projeto não aplicou o passo análise de barreiras.	OK	OK
B.5.5.6 As barreiras foram determinadas como impedindo a implementação da atividade do projeto, mas não a implementação de pelo menos uma das alternativas possíveis?	VVS	126(b)	Não aplicável. A atividade do projeto não aplicou o passo análise de barreiras.	OK	OK
B.5.6 Análise da prática comum					
B.5.6.1 Se esse tipo de projeto é o primeiro de seu	VVS	128	Não aplicável. Esse não é o primeiro do seu	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
tipo, os participantes do projeto consideraram as “Diretrizes quanto à adicionalidade de atividades do projeto que são as primeiras do seu tipo”?	PS	49(a)	tipo.		
B.5.6.2 Se o tipo de projeto não é o primeiro de seu tipo, a análise da prática comum foi realizada considerando as “Diretrizes quanto à prática comum”?	VVS PS	128 49(b)	Sim. As “Diretrizes quanto à prática comum” foram aplicadas.	OK	OK
B.5.6.3 Avaliou-se se o escopo geográfico da análise da prática comum é apropriado para a avaliação relacionada à tecnologia da atividade do projeto ou tipo de indústria?	VVS	129(a)	Sim. O escopo geográfico da análise da prática comum é nacional (isto é, Brasil) e apropriado para a atividade do projeto.	OK	OK
B.5.6.4 Determinou-se em que extensão projetos operacionais e similares, outros que não as atividades do projeto do MDL, foram realizados na região definida?	VVS	129(b)	Sim. De acordo com o DCP: “Considerando-se os 39 complexos de parques eólicos em operação no Brasil, 36 não entregam a mesma capacidade que a capacidade da atividade do projeto, considerando-se a variação de resultado estabelecida no passo 1 acima (...). 1 dos 3 complexos de parques eólicos restantes é uma atividade do projeto de MDL registrada (...) e 1 está sob validação do MDL. portanto, há apenas 2 complexos de parques eólicos em operação no Brasil que entregam a mesma capacidade que a atividade do projeto em questão e não são registrados de acordo com o MDL.”	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
B.5.6.5 Projetos similares e operacionais, outros que as atividades do projeto do MDL, já “amplamente observados e comumente realizados” na região definida? É avaliado se há distinções entre a atividade do projeto do MDL proposta e as outras atividades similares?	VVS	129(c)	SNI DMC 02: Não está claro no passo 4, na seção B.5 do DCP v.1, quais são os projetos similares que são registrados sob o MDL ou Proinfa. Além disso, nenhuma referência clara foi fornecida para sustentar o status desses projetos quanto ao registro do Proinfa ou do MDL.	SNI DMC 02	OK
B.5.7 Consideração anterior do mecanismo do desenvolvimento limpo					
B.5.7.1 Se a data de início da atividade do projeto for anterior a data de publicação do DCP para comentários pelas partes interessadas, os benefícios do MDL foram considerados necessários na decisão de proceder com o projeto como uma atividade do projeto do MDL?	PDD VVS	105	SNI DMC 03: Não está claro no DCP v.1, se os benefícios do MDL foram seriamente considerados na decisão de realizar o projeto como uma atividade de projeto do MDL proposta.	SNI DMC 03	OK
B.5.7.2 A data de início da atividade do projeto, relatada no DCP, é a data mais antiga na qual quer a implementação ou construção ou ação real da atividade do projeto começa?	VVS	106	SAC DMC 03: O calendário de implementação não foi apresentado no DCP v.1, como exigido pelo Parágrafo 28 (c) do Padrão do Projeto do Mecanismo do Desenvolvimento Limpo.	SAC DMC 03	OK
B.5.7.3 Se a atividade de projeto necessita de construção, aperfeiçoamento ou outras modificações, é assegurado que a data de comissionamento não seja considerada como a data de início da atividade do projeto?	VVS	106	Sim. De acordo com o DCP: “A Data de Início... representa a realização do Leilão de Energia para Novos Empreendimentos A-3, 2011.”	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
B.5.7.4 É uma atividade do projeto com data de início em ou após 02 de agosto de 2008, ou anterior a 02 de agosto de 2008?	VVS	106	É uma atividade do projeto com data de início após 02 de agosto de 2008.	OK	OK
B.5.7.5 Para uma atividade do projeto com data de início em ou após 02 de agosto de 2008, as seguintes condições devem ser atendidas:					
B.5.7.5.1 O PP informou a AND da Parte Anfitriã e ao secretariado da CQNUMC por escrito, do início da atividade de projeto e de sua intenção de buscar <i>status</i> de MDL dentro de 180 dias da data de início da atividade do projeto?	PS VVS	27 107	SAC DMC 04: De acordo com o DCP v.1 "as notificações, usando o formulário padronizado FCDM-Consideração Anterior, foram enviadas à AND brasileira e ao secretariado da CQNUMC em 13/02/2012". Contudo, de acordo com o website da CQNUMC, o formulário da consideração prévia foi recebido em 09/02/2012.	SAC DMC 04	OK
B.5.7.5.2 Os participantes do projeto informaram ao secretariado do progresso da atividade do projeto a cada dois anos subsequentes após a notificação inicial, até que o DCP referente à atividade do projeto tivesse sido publicado para consulta pelas partes interessadas globais ou, uma nova metodologia de linha de base e monitoramento fosse proposta ou uma revisão da metodologia aprovada de linha de base e monitoramento fosse solicitada para a atividade do projeto antes da data de início?	DCP	9	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
B.5.7.6 Para uma atividade do projeto com data de início anterior a 02 de agosto de 2008, os seguintes elementos devem ser atendidos:	VVS	108			
B.5.7.6.1 Foram fornecidas evidências de sua consciência do MDL anterior à data inicial da atividade do projeto bem como os benefícios do MDL foram um fator decisivo na decisão de prosseguir com o projeto?	PS VVS	28(a) 108	Não aplicável.	OK	OK
B.5.7.6.2 Foram fornecidas as evidências de que ações reais e contínuas foram adotadas para assegurar o status do MDL para o projeto em paralelo com sua implementação?	PS VVS	28(b) 108- 110	Não aplicável.	OK	OK
B.5.7.6.3 Foi fornecido um calendário (cronograma) de implementação da atividade do projeto proposta?	PS	28(c)	Não aplicável.	OK	OK
B.6 Reduções de emissões					
B.6.1 Explicação das escolhas metodológicas					
B.6.1.1 O DCP explica como os métodos ou passos metodológicos na metodologia selecionada, para calcular as emissões do projeto, emissões de linha de base, emissões de fuga e reduções de emissões são aplicados?	DCP VVS	96	Sim. O DCP explica os métodos e passos para calcular as emissões do projeto, linha de base, fuga e reduções de emissões.	OK	OK
B.6.1.2 Caso a(s) metodologia(s) inclua(m) diferentes cenários ou casos, o DCP indica e justifica	DCP		Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
qual cenário ou casos aplicam-se à atividade do projeto?					
B.6.1.3 Caso a(s) metodologia(s) forneça diferentes opções das quais escolher, o DCP indica e justifica qual opção é escolhida para a atividade do projeto?	DCP VVS	97	Referir-se à tabela do protocolo da metodologia ACM0002 abaixo.	OK	OK
B.6.1.4 Caso a(s) metodologia(s) permita diferentes valores padrão, o DCP indica e justifica quais valores padrão foram escolhidos para a atividade do projeto?	DCP		Referir-se à tabela do protocolo da metodologia ACM0002 abaixo.	OK	OK
B.6.2 Dados e parâmetros fixados <i>ex ante</i>					
B.6.2.1 Se os dados e parâmetros não serão monitorados ao longo do período de crédito da atividade do projeto proposta mas já foram determinados e permanecerão fixos ao longo do período de crédito, todas as fontes de dados e suposições são: (a) Apropriadas e corretas? (b) Aplicáveis à atividade do projeto do MDL proposta? (c) Resultam em uma estimativa conservadora das reduções de emissões?	DCP VVS	98	SAC DMC 05: Na ponderação do fator de emissão da margem de construção, apresentado na seção B.6.2 do DCP v.1, os PPs erroneamente o indicaram como ponderação do fator de emissão da <u>margem de operação</u> .	SAC DMC 05	OK
B.6.2.2 Para cada dado ou parâmetro, as tabelas são fornecidas de acordo com as instruções?	DCP		Sim. As tabelas são fornecidas de acordo com as instruções.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
B.6.3 Cálculos ex ante das reduções de emissões					
B.6.3.1 É fornecido um cálculo transparente <i>ex-ante</i> das emissões do projeto, das emissões da linha de base (ou, onde aplicável, cálculo direto das reduções de emissões) e emissões de fuga esperadas durante o período de crédito, aplicando-se todas as equações fornecidas na metodologia aprovada?	DCP		Sim.	OK	OK
B.6.3.2 É fornecida a informação quanto a como cada equação é aplicada, de modo a permitir ao leitor reproduzir o cálculo?	DCP		Sim. São fornecidas as informações sobre como cada equação é aplicada. Contudo, os valores não estão corretos. SAC 11: Os valores apresentados para as emissões de linha de base (246.475 tCO ₂ /yr) não podem ser obtidos com os valores para $EG_{P,J,y}$ e $EF_{grid,CM,y}$.	SAC 11	OK
B.6.3.3 As informações quanto informação de apoio adicionais e/ou dados são fornecidos no Apêndice 4, incluindo planilhas eletrônicas relevantes?	DCP		Sim. De acordo com o DCP: "O cálculo ex ante das reduções de emissões foi descrito adequadamente na seção B.6."	OK	OK
B.6.3.4 É fornecido um cálculo de amostra para cada equação usada, substituindo os valores usados nas equações?	DCP		Favor referir-se à SAC 11, acima.	SAC 11	OK
B.6.4 Resumo das estimativas ex ante das reduções de emissões					

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
B.6.4.1 Os resultados da estimativa <i>ex ante</i> de reduções de emissões para todos os anos do período de crédito são fornecidos em formato tabular?	DCP		Sim. Os resultados da estimativa <i>ex ante</i> de reduções de emissões são fornecidos em formato tabular. Favor referir-se à SAC 11 acima e SAC 12: O ano de 2017 está faltando na coluna "ano" apresentada na seção B.6.4 do DCP v.1	SAC 11 e SAC 12	OK
B.7 Plano de Monitoramento					
B.7.1 Dados e parâmetros a serem monitorados					
B.7.1.1 São incluídas informações específicas quanto a como os dados e parâmetros que necessitam ser monitorados seriam coletados de fato durante o monitoramento?	DCP		Sim. As informações específicas quanto a como os dados e parâmetros serão monitorados estão incluídas.	OK	OK
B.7.1.2 Para cada dado ou parâmetro, a informação está preenchida, em formato tabular:					
B.7.1.2.1 A(s) fonte(s) de dados que de fato será(ão) usada(s) para a atividade do projeto proposta (por exemplo, quais estatísticas nacionais exatas). Quando várias fontes podem ser usadas, explicar e justificar quais fontes de dados devem ser preferidas.	DCP		Sim. As fontes de dados usadas para a atividade de projeto proposta estão incluídas.	OK	OK
B.7.1.2.2 É fornecida uma estimativa de dados/parâmetros que serão monitorados durante o período de crédito?	PDD		SAC DMC 06: Alguns valores apresentados na tabela 9 do DCP v.1 não correspondem aos valores apresentados na seção B.7.1	SAC DMC 06	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
B.7.1.2.3 A estimativa fornecida no DCP para esses dados ou parâmetros é razoável?	VVS	98	Referir-se à SAC DMC 06.	SAC DMC 06	
B.7.1.2.4 Onde dados ou parâmetros serão monitorados, especificam-se os métodos e procedimentos de medição, padrões a serem aplicados, exatidão das medições, pessoa/entidade responsável pelas medições, e, nos casos de medições periódicas, os intervalos de medição?	DCP		SAC DMC 07: Na seção B.7.1 o DCP v.1 não especifica os padrões a serem aplicados, a exatidão das medições, a pessoa/entidade responsável pelas medições, e, nos casos de medições periódicas, os intervalos de medição, como exigido pelo EB 66, anexo 8.	SAC DMC 07	OK
B.7.1.2.5 É fornecida uma descrição dos procedimentos de QA/QC, incluindo os procedimentos de calibração, quando aplicáveis?	DCP		De acordo com o DCP: "A medição obtida no ponto de interconexão com o SIN será comparada com os dados fornecidos pela CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica." Contudo: SAC DMC 08: Na seção B.7.1 o DCP v.1 não se refere aos procedimentos de calibração, como exigido pelo EB 66, anexo 8.	SAC DMC 08	OK
B.7.1.2.6 O objetivo dos dados é indicado?	DCP		Sim, para todos os parâmetros listados nas seções B.6.2 e B.7.1 o objetivo dos dados foi indicado.	OK	OK
B.7.1.3 O plano de monitoramento baseia-se na metodologia de monitoramento aprovada aplicada à atividade do projeto de MDL	VVS	131	Sim. O plano de monitoramento segue a ACM0002 (versão 13.0.0)	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
proposta?					
B.7.1.4 O plano de monitoramento contem todos os parâmetros necessários?	VVS	132(a)	Sim.	OK	OK
B.7.1.5 Os meios de monitoramento descritos no plano estão de acordo com os requisitos da metodologia, incluindo as ferramentas aplicáveis?	VVS	132(a)	Sim. Os meios de monitoramento estão de acordo com os requisitos da ACM0002 (versão 13) e a “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico”.	OK	OK
B.7.1.6 Os arranjos de monitoramento descritos no plano de monitoramento são viáveis dentro da concepção do projeto?	VVS	132(b)	Sim. Os arranjos de monitoramento são viáveis dentro da concepção do projeto.	OK	OK
B.7.1.7 Os meios de implementação do plano de monitoramento, incluindo o gerenciamento de dados e os procedimentos de garantia de qualidade e controle de qualidade, são suficientes para garantir que as reduções de emissões obtidas pela/resultantes da atividade do projeto do MDL proposta possam ser relatadas <i>ex post</i> e verificadas?	VVS	132(b)	SNI DMC 04: O plano de monitoramento apresentado no DCP v.1 não faz referência à subestação Igaporã, nem a partilha da linha de transmissão com outras usinas fora do limite do projeto. Além disso, não está claro se a partilha da subestação e linha de transmissão pode impactar os procedimentos para o monitoramento da Quantidade de geração de eletricidade líquida fornecida pela usina do projeto à rede.	SNI DMC 04	OK
B.7.2 Plano de amostragem					
B.7.2.1 Há quaisquer dados ou parâmetros monitorados na seção B.7.1 acima a serem determinados por uma abordagem por	DCP		Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
amostragem?					
B.7.2.2 É fornecida uma descrição do plano de amostragem de acordo com o esquema recomendado para um plano de amostragem em “Padrão para amostragem e pesquisas para atividades do projeto de MDL e programa de atividades”?	DCP		Não aplicável.	OK	OK
B.7.3 Outros elementos do plano de monitoramento					
B.7.3.1 A estrutura operacional e de gestão, que o operador do projeto implementará a fim de monitorar as reduções de emissões e qualquer fuga gerada pela atividade do projeto, é descrita no?	DCP PS	56(a)	Favor referir-se à SNI DMC 04 acima.	SNI DMC 04	OK
B.7.3.2 As responsabilidades por e os arranjos institucionais para a coleta e arquivamento de dados estão claramente indicados?	DCP PS	56(c)	Sim. De acordo com o DCP: “Os procedimentos de coleta e arquivamento de parâmetros a serem monitorados incluem atividades a serem conduzidas pela Renova Energia S/A, por terceira parte e pela WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda. Os dados de geração elétrica são registrados de hora em hora pelos medidores da Renova Energia S/A, localizados na conexão das usinas eólicas com o SIN. A geração de dados da CCEE é obtida no	OK	OK



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			<p>SIN e deve ser coletada mensalmente e monitorada pelo Agente de Medição. Como o SIN é o sistema nacional e oficial para faturamento, há possibilidade de contrastar os dados de geração de ambas as fontes: Renova Energia S/A e CCEE, minimizando a probabilidade de erros na medição.</p> <p>O agente de medição compila ambos os dados transmitidos remotamente pela Renova Energia S/A e as informações do sistema da CCEE, e os envia mensalmente ao Gerente Operacional da Renova Energia S/A através de planilhas do Microsoft Excel. O Gerente Operacional, então, arquiva essas planilhas no Sistema Central da Renova, e as envia bimestralmente para a WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda. A WayCarbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda. arquiva os dados no Sistema Interno de Monitoramento da empresa, para calcular anualmente as Reduções Certificadas de Emissões (RCEs) do projeto para verificação.”</p>		
B.7.3.3 O plano de monitoramento inclui provisões para assegurar que os dados monitorados e exigidos para a verificação e emissão sejam guardados e arquivados eletronicamente por	PS	56(b)	SAC DMC 09: O DCP v.1 não garante que os dados monitorados e exigidos para a verificação e emissão sejam guardados e arquivados eletronicamente por dois anos	SAC DMC 09	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
dois anos após o término do período de crédito ou a última emissão de RCEs, o que ocorrer por último?			após o término do período de crédito ou a última emissão de RCEs.		
B.7.3.4 O plano de monitoramento inclui níveis de incerteza, métodos e níveis de exatidão associados dos instrumentos de medição a serem usados para os diversos parâmetros e variáveis?	PS	56(e)	Sim. De acordo com o DCP: "Quanto à classe de precisão dos medidores de energia, eles atenderão todos os requisitos metodológicos relevantes prescritos no Regulamento Técnico Metrológico – RMT para a classe 0.2 de medidores de energia, aprovada pelo INMETRO. O medidor de energia classe 0.2, também identificado como medidor de energia índice D admite erros nas medições de até $\pm 0,2\%$ "	OK	OK
B.7.3.5 O plano de monitoramento inclui as especificações da frequência de calibração para os equipamentos de medição?	PS	56(f)	Não. SNI DMC 05: Não está claro se a "frequência para manutenção preventiva do SMF" declarada no DCP v.1 de "máximo de dois anos" contempla calibração dos equipamentos de medição.	SNI DMC 05	OK
C. Duração e período de crédito					
C.1 Duração da atividade do projeto					
C.1.1 Data de início da atividade do projeto					
C.1.1.1 A data de início da atividade do projeto está declarada no formato dia/mês/ano?	DCP		Sim: 17/08/2011, contudo: SNI DMC 06: Nenhuma evidência	SNI DMC 06	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			documentada foi fornecida para apoiar a adequação do "Leilão de energia para novos empreendimentos A-3" como a data de início do Projeto.		
C.1.1.2 Descreve-se como a data de início foi determinada e é fornecida evidência de apoio a essa data?	DCP		Sim. Os PPs descrevem como a data de início foi determinada. Contudo: Favor referir-se à SAC 09 , acima.	SAC 09	OK
C.1.2 Vida útil operacional estimada da atividade do projeto					
C.1.2.1 IA vida útil operacional estimada do projeto é estabelecida em anos e meses?	DCP		Sim. 20 anos e 0 meses. Contudo, favor referir-se à SAC 10 , acima.	SAC 10	OK
C.2 Período de crédito da atividade do projeto					
C.2.1 Tipo de período de crédito					
C.2.1.1 O tipo de período de crédito escolhido para a atividade do projeto é declarado?	DCP		Sim. Renovável.	OK	OK
C.2.1.2 Caso um período de crédito renovável seja escolhido, é indicado se este é o primeiro, segundo ou terceiro?	DCP		Sim. Primeiro renovável.	OK	OK
C.2.2 Início do período de crédito					
C.2.2.1 A data de início do período de crédito é declarada em formato dia/mês/?	DCP		Sim. De acordo com o DCP: "01/03/2014 ou a data de registro da atividade do projeto no MDL-CQNUMC, o que ocorrer por último."	OK	OK
C.2.3 Extensão do período de crédito					

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
C.2.3.1 A extensão do período de crédito é declarada em anos e meses?	DCP		Sim. 7 anos e zero meses.	OK	OK
D. Impactos ambientais					
D.1 Análise dos impactos ambientais					
D.1.1 É fornecido um resumo da análise dos impactos ambientais da atividade do projeto e referências para todas as documentações relacionadas?	DCP		Sim. Um resumo da análise dos impactos ambientais e referências é fornecido.	OK	OK
D.2 Avaliação do impacto ambiental					
D.2.1 Se uma avaliação ambiental é exigida, são fornecidas as conclusões e referências a todas as documentações relacionadas?	DCP		Sim. O documento foi fornecido.	OK	OK
D.2.2 Os participantes do projeto realizaram uma análise dos impactos ambientais, incluindo impactos transfronteiriços, e se aqueles impactos são considerados significantes pelos participantes do projeto ou Parte Anfitriã?	VVS	134	SNI DMC 07: De acordo com a seção D.2 do DCP v.1 " <i>Nenhum impacto negativo expressivo foi identificado</i> ". Contudo, não é fornecida nenhuma referência de apoio a essa afirmação. A EOD não pôde recuperar essa informação no Relatório Ambiental Simplificado.	SNI DMC 07	OK
D.2.3 Se a Parte Anfitriã exige uma avaliação do impacto ambiental, essa avaliação do impacto ambiental foi aprovada pelo governo local?	VVS	135	Sim, através da Licença de Localização nº 2010-011713/TEC/LL-0030	OK	OK
E. Consulta às partes interessadas locais					
E.1 Solicitação de comentários pelas partes					

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
interessadas locais					
E.1.1 Os participantes do projeto completaram o processo de consulta às partes interessadas locais e os passos devidos foram adotados para envolver as partes interessadas locais e solicitar comentários para a atividade do projeto proposta?	VVS	138	<p>Sim, como a seguir: <i>“Os comentários das partes interessadas locais foram solicitados em 19/03/2012 seguindo os procedimentos da Autoridade Nacional Designada, definidos pela Resolução número 07 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima (CIMGC).”</i></p> <p>Contudo,</p> <p>SNI DMC 08: Nenhuma evidência dos convites para as associações comunitárias foi apresentada, como exigido pela Resolução número 07 da AND.</p> <p>SNI DMC 09: Não está claro porque a diferença entre a quantidade de geração de eletricidade (MWh/ano) e as reduções de emissões (tCO₂e/ano), entre o DCP v.1 e as cartas enviadas as partes interessadas locais.</p>	SNI DMC 08 e SNI DMC 09	OK
E.1.2 O processo através do qual os comentários das partes interessadas locais foram solicitados foi fornecido?	DCP		Sim	OK	OK
E.2 Resumo dos comentários recebidos					

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
E.2.1 As partes interessadas que fizeram comentários são identificadas?	DCP		Sim. De acordo com o DCP: “(...) A Procuradoria Federal se manifestou. De acordo com essa entidade, apesar da relevância do projeto, a Procuradoria federal está proibida de prestar atividades de consultoria, isto é, a entidade não pode analisar o projeto.”	OK	OK
E.2.2 Foram solicitados comentários pelas partes interessadas locais que podem ser considerados relevantes para a atividade do projeto do MDL?	VVS	139 (a)	Favor referir-se à SNI DMC 08 acima.	SNI DMC 08	OK
E.2.3 O resumo dos comentários é fornecido?	DCP VVS	139 (b)	Sim.	OK	OK
E.3 Relatório sobre a consideração dos comentários recebidos					
E.3.1 É fornecida informação para demonstrar que todos os comentários recebidos foram considerados?	DCP VVS	139 (c)	Sim.	OK	OK
F. Aprovação e autorização					
F.1 Geral					
F.1.1 É indicado se a(s) carta(s) de aprovação da(s) Parte(s) Anfitriã(s) estava disponível à época da submissão do DCP para a validação da EOD?	DCP		A decisão final da AND brasileira só estará disponível após sua primeira reunião ordinária, após o recebimento de todos os documentos solicitados necessários para a avaliação, incluindo esse relatório de validação, de acordo com o Artigo 6 da	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS		Minuta conclusiva	Conclusão Final
			Resolução número 1 da AND brasileira: CIMGC – Comissão Interministerial de Mudança Global do clima. (http://www.mct.gov.br/upd_blob/0023/23433.pdf , acessado em 03/07/2012).			
F.2 Aprovação			PAÍS A - Brasil	PAÍS B – Não aplicável		
F.2.1 A AND de cada Parte indicada como estando envolvida na atividade do projeto do MDL proposta na seção A.3 do DCP forneceu uma carta de aprovação escrita?	VVS	38	Favor ver item F.1.1 acima.	Não aplicável.	OK	OK
F.2.2 A carta de aprovação da AND brasileira de cada Parte confirma que: (a) A Parte é uma parte do protocolo de Quioto (b) A participação é voluntária (c) No caso da Parte Anfitriã, a atividade do projeto do MDL proposta contribui para o desenvolvimento sustentável do país (d) Refere-se ao título preciso da atividade do projeto do MDL no DCP enviado para registro	VVS	39	Favor ver item F.1.1 acima.	Não aplicável.	OK	OK
F.2.3 A(s) carta(s) de aprovação é(são) incondicional(ais) em relação à (F.2.2) acima?	VVS	40	Favor ver item F.1.1 acima.	Não aplicável.	OK	OK
F.2.4 A(s) carta(s) de aprovação foi (foram) emitida(s) pela AND da Parte? Se houver dúvida quanto à (F.2.2) acima, verificou-se junto a AND que a carta de aprovação é válida para a atividade do projeto	VVS	41,42	Favor ver item F.1.1 acima.	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
do MDL proposta sob validação?					
F.2.5 A carta de aprovação pela AND da Parte anfitriã confirma a contribuição da atividade do projeto do MDL proposta para o desenvolvimento da Parte anfitriã?	VVS	51	Favor ver item F.1.1 acima.	OK	OK
F.3 Autorização					
F.3.1 Cada um dos participantes do projeto foi autorizado por ao menos uma Parte envolvida na carta de aprovação?	VVS	45	Favor ver item F.1.1 acima.	OK	OK
F.3.2 A informação em formato tabular no DCP é coerente com a informação de contato fornecida para os participantes do projeto?	VVS	46	Sim.	OK	OK
F.3.3 Outras atividades do projeto além daquelas aprovadas como participantes do projeto são incluídas no DCP?	VVS	47	Favor ver item F.1.1 acima.	OK	OK
F.3.4 A aprovação da participação foi emitida pela AND relevante? E, se em dúvida, verificou-se com a AND que a aprovação de participação é válida para os participantes do projeto do MDL proposta?	VVS	48	Favor ver item F.1.1 acima.	OK	OK
Parte III Outros					
A. Apêndices do DCP					
A.1 Apêndice 1: Informação de contato dos participantes do projeto					

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
A.1.1 Para cada organização listada na seção A.4 do DCP a tabela do DCP é completada com os seguintes campos obrigatórios: Organização, Cidade, CEP, País, Telefone e Fax, e-mail e Nome da pessoa de contato?	DCP		Sim.	OK	OK
A.2 Apêndice 2: Afirmação quanto ao financiamento público					
A.2.1 Se aplicável, a afirmativa obtida das Partes fornecendo financiamento público a atividade do projeto está anexada?	DCP		Não aplicável. Nenhum financiamento público foi concedido à atividade do projeto.	OK	OK
A.3 Apêndice 3: Aplicabilidade da(s) metodologia(s) selecionada(s)					
A.3.1 É fornecida informação de apoio quanto à aplicabilidade da metodologia selecionada?	DCP		Não aplicável. Nenhuma informação de apoio quanto à aplicabilidade da metodologia selecionada foi apresentada no Apêndice 3. Essa informação foi descrita adequadamente pela seção B.2.	OK	OK
A.4 Apêndice 4: Informação de apoio adicional quanto aos cálculos ex ante das reduções de emissões					
A.4.1 É fornecida informação de apoio quanto ao cálculo ex ante das reduções de emissões?	DCP		Não aplicável. Nenhuma informação quanto ao cálculo ex ante das reduções de emissões foi apresentada no Apêndice 4. Essa informação foi descrita	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
			adequadamente pela seção B.6.		
A.5 Apêndice 5: Informação de apoio adicional quanto ao plano de monitoramento					
A.5.1 É fornecida a informação de apoio usada no desenvolvimento do plano de monitoramento?	DCP		Não aplicável. Nenhuma informação adicional quanto ao plano de monitoramento foi apresentada sob o Apêndice 5. Essa informação foi descrita adequadamente pela seção B.7.	OK	OK
A.6 Apêndice 6: Resumo das alterações após o registro					
A.6.1 É fornecido um resumo das alterações após o registro?	DCP		Não aplicável. Nenhum resumo das alterações após o registro foi apresentado sob o Apêndice 6. A atividade do projeto ainda não foi registrada, portanto, não há quaisquer alterações após o registro.	OK	OK
B. Consulta às Partes Interessadas Globais					
B.1.1 Há qualquer comentário quanto ao DCP da atividade do projeto proposta durante o processo de Consulta às Partes Interessadas Globais?	VVS	34	Não.	OK	OK
B.1.2 Em caso afirmativo, todos os comentários foram considerados durante a validação da atividade do projeto proposta?	VVS	35	Não aplicável.	OK	OK
B.1.3 Se os comentários indicam que a atividade do	VVS	36	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
projeto proposta não está de acordo com os requisitos do MDL e não são substanciados, há qualquer esclarecimento adicional da entidade que fornece o comentário?					
B.1.4 Em caso afirmativo, como foram tratados os comentários recebidos?	VVS	36	Não aplicável.	OK	OK
B.1.5 Em caso negativo, estão os comentários como originalmente fornecidos disponíveis à avaliação?	VVS	36	Não aplicável.	OK	OK
C. Modalidades de comunicações (MoC)					
C.1.1 A identidade corporativa de todos os participantes do projeto e pontos focais incluídos na declaração dos MoC bem como as identidades pessoais, incluindo as amostras de assinaturas e status de emprego de seus signatários autorizados foram validados por:	VVS	53	SAC DMC 10: Até o final da emissão do relatório preliminar, nenhuma declaração dos MoC havia sido fornecida como definido pelos parágrafos 53 - 61 do VVS.	SAC DMC 10	OK
C.1.1.1 Checar diretamente as evidências para identidade corporativa, pessoal e outra documentação relevante; ou	VVS	54(a)	Favor referir-se ao SAC DMC 10 acima.	SAC DMC 10	OK
C.1.1.2 Documentos notariados; ou	VVS	54(b)	Favor referir-se à SAC DMC 10 acima.	SAC DMC 10	OK
C.1.1.3 Confirmação escrita do participante do projeto ou entidade coordenadora/gerencial de que todos os detalhes corporativos e pessoais, incluindo amostras de assinaturas são válidas	VVS	54(c)	Favor referir-se à SAC DMC 10 acima.	SAC DMC 10	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTA DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão Final
e exatas.					
C.1.2 Se (C.1.1.3) acima foi escolhida, é assegurado que a declaração dos MoC é recebida de um participante do projeto com quem a EOD tenha um relacionamento contratual?	VVS	55	Favor referir-se à SAC DMC 10 acima.	SAC DMC 10	OK
C.1.3 Se (C.1.1.3) acima foi escolhida, é assegurado que o funcionário que submete a declaração dos MoC a EOD e o funcionário que assinou a confirmação escrita (se uma pessoa diferente) é/são devidamente autorizados a fazer isso em prol do respectivo participante do projeto?	VVS	56	Favor referir-se à SAC DMC 10 acima.	SAC DMC 10	OK
C.1.4 Se não for possível validar os requisitos pela aplicação de C.1.1.1 a C.1.1.3 acima, são realizadas quaisquer atividades de validação adicionais?	VVS	57	Favor referir-se à SAC DMC 10 acima.	SAC DMC 10	OK
C.1.5 Foi usada a versão mais recente do formulário "Declaração das Modalidades de Comunicação" (F-CDM-MOC)?	VVS	60(a)	Favor referir-se à SAC DMC 10 acima.	SAC DMC 10	OK
C.1.6 A informação exigida de acordo com a F-CDM-MOC, incluindo seu anexo 1, foi completada corretamente?	VVS	60(b)	Favor referir-se à SAC DMC 10 acima.	SAC DMC 10	OK
C.1.7 Os signatários autorizados dos participantes do projeto que assinam o F-CDM-MOC correspondem aos signatários autorizados dos participantes do projeto incluídos no F-CDM-MOC, anexo 1?	VVS	60(c)	Favor referir-se à SAC DMC 10 acima.	SAC DMC 10	OK





Requisitos da Validação com base na ACM0002 versão 13.0.0 (EB 67 Anexo 13)

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
I. FONTE, DEFINIÇÕES E APLICABILIDADE					
1. Aplicabilidade					
1.1 Tipos aplicáveis					
1.1.1 A atividade do projeto é uma atividade do projeto de geração de energia renovável conectadas à rede: (a) Instala uma usina nova em local onde nenhuma usina de energia renovável era operada antes da implementação da atividade do projeto (usina greenfield); (b) Envolve aumento da capacidade; (c) Envolve a melhoria de uma usina(s) existente(s) (d) Envolve a substituição de usina(s) existente(s)	ACM02	Ver 13	A atividade do projeto consiste na instalação de usina de energia nova em local onde nenhuma usina de energia renovável opera antes da implementação da atividade do projeto. De acordo com o DCP, a atividade do projeto “consiste na implementação e operação da Renova (...), constituída de 9 novas instalações de geração de eletricidade (...)”	OK	OK
1.2 Condições aplicáveis					
1.2.1 A atividade do projeto é a instalação, aumento da capacidade, melhoria ou substituição de uma usina/unidades dos seguintes tipos: (a) Usina/unidade hidrelétrica (quer com reservatório à fio-d’água, quer com	ACM02	Ver 13	A atividade do projeto é a instalação de usinas eólicas.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
reservatório de acumulação), (b) Usina/unidade eólica, (c) Usina/unidade geotérmica, (d) Usina/unidade de energia solar, (e) Usina/unidade de energia das ondas ou (f) Usina/unidade de energia maremotriz?					
1.2.2 Nos casos de aumentos de capacidade, melhorias ou substituições:					
1.2.2.1 A usina existente início sua operação comercial antes de um período histórico mínimo de referência de cinco anos?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
1.2.2.2 Nenhuma expansão da capacidade ou melhoria da usina foi realizada entre o início desse período histórico mínimo de referência e a implementação da atividade do projeto?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
1.2.3 Nos casos de usinas hidrelétricas, aplica-se uma das condições abaixo?					
1.2.3.1 A atividade do projeto é implementada em um reservatório único ou múltiplo, sem nenhuma alteração no volume do reservatório; ou	ACM02	Ver 13	Não aplicável. O projeto é um projeto de energia eólica.	OK	OK
1.2.3.2 A atividade do projeto é implementada em reservatório único ou múltiplo, onde o volume de qualquer dos reservatórios é aumentado e	ACM02	Ver 13	Não aplicável. O projeto é um projeto de energia eólica.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
a densidade de potência de cada reservatório, de acordo com as definições dadas na seção Emissões do Projeto, é maior que 4 W/m ² ; ou					
1.2.3.3 A atividade do projeto resulta em reservatórios únicos ou múltiplos novos e a densidade de potência de cada reservatório, de acordo com as definições dadas na seção Emissões do Projeto, é maior que 4 W/m ²	ACM02	Ver 13	Não aplicável. O projeto é um projeto de energia eólica.	OK	OK
Nos casos de usina de energia utilizando reservatórios múltiplos onde a densidade de potência de quaisquer dos reservatórios é inferior a 4 W/m ² , todas as condições a seguir são atendidas?					
1.2.3.4 A densidade de potência calculada para a atividade do projeto completa utilizando a equação 5 é maior que 4W/m ² ;	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
1.2.3.5 Reservatórios múltiplos e usinas hidrelétricas localizadas no mesmo rio e onde são concebidas para funcionar juntas como um projeto integrado que constituem coletivamente a capacidade de geração da usina de energia combinada;	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
1.2.3.6 O fluxo de água entre os reservatórios múltiplos reservatórios não é usado por	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
nenhuma unidade hidrelétrica que não seja uma parte da atividade do projeto;					
1.2.3.7 A capacidade instalada total das usinas de energia, que são movimentadas utilizando água dos reservatórios com densidade de potência inferior a 4 W/m ² , é menor que 15MW;	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
1.2.3.8 A capacidade instalada total das usinas de energia, que são movimentadas utilizando água dos reservatórios com densidade de potência inferior a 4 W/m ² , é menos que 10% da capacidade instalada total da atividade do projeto a partir de reservatórios múltiplos.	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
1.2.4 É confirmado pelo documento de concepção do projeto que a metodologia não é aplicável às seguintes condições? <ul style="list-style-type: none"> - Atividades do projeto que envolvam a troca de combustíveis fósseis por fontes de energia renovável no local da atividade do projeto; - Usinas de energia de queima de biomassa; - Usina hidrelétrica que resulta em reservatórios únicos ou em aumento do reservatório único existente onde a densidade de potência da usina é inferior a 4 W/m². 	ACM02	Ver 13	Sim, o projeto é um projeto de energia eólica.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
1.2.5 No caso de melhorias, substituições, ou adição de capacidade, a continuação da situação atual é identificada como o cenário de linha de base mais plausível?	ACM02	Ver 13	Sim. De acordo com o DCP, o cenário de linha de base é a “eletricidade entregue à rede pela atividade do projeto que teria sido, de outro modo, gerada pela operação de usinas de energia conectadas à rede e pela adição de novas fontes de geração, como refletido nos cálculos da margem combinada (CM) descritos na “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico”.	OK	OK
II. METODOLOGIA DE LINHA DE BASE					
2. Cenário de linha de base					
2.1 Greenfield					
2.1.1 O cenário de linha de base é identificado como: “Eletricidade entregue à rede pela atividade do projeto que teria sido, de outro modo, gerada pela operação de usinas de energia conectadas à rede e pela adição de novas fontes de geração, como refletido nos cálculos da margem combinada (CM) descritos na “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico”?	ACM02	Ver 13	Sim. De acordo com o DCP: “Os cenários alternativos realísticos e verossímeis identificados disponíveis aos participantes do projeto são: • A atividade do projeto realizada sem ser registrada como uma atividade do projeto do MDL; • A continuação da situação atual (nenhuma atividade do projeto realizada).”	OK	OK
2.2 Adição da capacidade					

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
2.2.1 O cenário de linha de base é identificado como: na ausência da atividade do projeto do MDL, a instalação existente continuaria a fornecer eletricidade à rede em níveis históricos, até o momento no qual a instalação de geração provavelmente seria substituída ou aperfeiçoada (DATE _{BaselineRetrofit}). Deste momento em diante, presume-se que o cenário de linha de base corresponda à atividade do projeto, e que não se espera que ocorram reduções de emissão?	ACM02	Ver 13	Referir-se à seção 2.1.1 acima.	OK	OK
2.3 Melhoria ou substituição					
2.3.1 Os passos a seguir são aplicados para identificar o cenário de linha de base?					
2.3.1.1 Passo 1: Identificar os cenários alternativos de linha de base realísticos e verossímeis para a geração de energia	ACM02	Ver 13	Sim. De acordo com o DCP: “Os cenários alternativos realísticos e verossímeis identificados disponíveis aos participantes do projeto são: • A atividade do projeto realizada sem ser registrada como uma atividade do projeto do MDL; • A continuação da situação atual (nenhuma atividade do projeto realizada).”	OK	OK
2.3.1.2 Passo 2: Análise de barreiras	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
2.3.1.3 Passo 3: Análise de investimento	ACM02	Ver 13	Referir-se à seção B.5.4 deste protocolo.	OK	OK
3. Adicionalidade					
3.1.1 A adicionalidade da atividade do projeto é demonstrada e avaliada usando a versão mais recente da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade”?	ACM02	Ver 13	Sim. O DCP declara a versão mais recente da ferramenta da adicionalidade (Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade).	OK	OK
4. Limite do projeto					
4.1 Extensão espacial					
4.1.1 A extensão espacial do limite do projeto é definida como a usina da atividade do projeto e todas as outras usinas conectadas fisicamente ao sistema elétrico ao qual a usina da atividade do projeto de MDL está conectada?	ACM02	Ver 13	Referir-se à seção B.3 deste protocolo.	OK	OK
4.2 Fontes de emissões					
4.2.1 Os gases de efeito estufa e as fontes de emissões incluídos ou excluídos do limite do projeto são justificados adequadamente como mostrado na metodologia?	ACM02	Ver 13	Referir-se à seção B.3 deste protocolo.	OK	OK
5. Reduções de emissões					
5.1 Emissões do projeto					
5.1.1 Para projetos geotérmicos e solar, que também	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
utilizam combustíveis fósseis para a geração de eletricidade, as emissões de CO2 a partir da queima de combustíveis fósseis ($PE_{FF,y}$) são contabilizadas como emissões do projeto e calculadas de acordo com a versão mais recente da “Ferramenta para calcular as emissões do projeto ou fuga de CO2 a partir da queima de combustível fóssil”?					
5.1.2 Para atividades do projeto de geotérmicas, as emissões fugitivas de dióxido de Carbono e metano devido à liberação de gases não condensáveis a partir de vapor produzido são calculadas como a seguir? $PE_{GP,y}=(W_{steam,CO2,y}+W_{steam,CH4,y}*GWP_{CH4})*M_{staem,y}$	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
5.1.3 Para atividades do projeto de hidrelétricas que resultam em reservatórios novos únicos ou múltiplos e atividades do projeto de hidrelétricas que resultam no aumento de reservatórios únicos ou múltiplos existentes, as emissões do projeto são calculadas como a seguir? $PD=(Cap_{PJ}-Cap_{BL})/(A_{PJ}-A_{BL})$ Se $10 W/m^2 > PD > 4 W/m^2$ $PE_{HP,y}=(EF_{Res}*TEG_y)/1000$ Se $PD > 10 W/m^2$	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
$PE_{HP,y}=0$					
5.1.4 Para atividades do projeto que podem envolver emissões significativas do projeto, essas emissões são contabilizadas para uso na equação a seguir? $PE_y = PE_{FF,y} + PE_{GP,y} + PE_{HP,y}$	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
5.1.5 Para outras atividades do projeto de geração de energia renovável, as emissões do projeto são consideradas como a seguir? $PE_y = 0$	ACM02	Ver 13	Sim.	OK	OK
5.2 Emissões de linha de base					
5.2.1 As emissões de linha de base são calculadas como: $BE_y = EG_{PJ,y} * EF_{Grid,CM,y}$?	ACM02	Ver 13	Sim.	OK	OK
5.2.2 Usinas de energia renovável novas (Greenfield)					
5.2.2.1 Se a atividade do projeto é a instalação de uma usina/unidade de energia renovável conectada à rede em local onde nenhuma usina de energia renovável era operada antes da implementação da atividade do projeto, $EG_{PJ,y}$ é calculado como a seguir? $EG_{PJ,y} = EG_{facility,y}$	ACM02	Ver 13	Sim.	OK	OK
5.2.3 Melhoria ou substituição de usina de energia renovável existente					

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
5.2.3.1 Se a atividade do projeto é a melhoria ou substituição de uma usina de energia renovável existente conectada à rede, o cenário de linha de base é a continuação da operação da usina existente, $EG_{PJ,y}$ é calculado como a seguir? $EG_{PJ,y} = EG_{facility,y} - (EG_{historical} + \sigma_{historical})$; até $DATE_{BaselineRetrofit}$ e $EG_{PJ,y} = 0$; on/after $DATE_{BaselineRetrofit}$	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
5.2.3.2 Para determinar $EG_{historical}$, os participantes do projeto escolheram entre os dois espaços de dados históricos?					
(a) os cinco últimos anos civis anteriores a implementação da atividade do projeto; ou	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
(b) o período de tempo do ano civil seguinte a $DATE_{hist}$, até o último ano civil anterior a implementação do projeto, desde que esse espaço de tempo inclua pelo menos 5 anos civis, onde $DATE_{hist}$ é o último momento específico entre: (i) O comissionamento comercial da usina/unidade; (ii) Se aplicável: a última adição de	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
capacidade à usina/unidade; ou (iii) Se aplicável: a última reforma da usina/unidade.					
5.2.3.3 Para determinar $DATE_{BaselineRetrofit}$ os participantes do projeto consideraram as abordagens a seguir?					
(a) A vida útil técnica média do tipo de equipamento pode ser determinada e documentada, considerando-se as práticas comuns no setor e país	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
(b) As práticas comuns da empresa responsável quanto aos calendários de substituição/melhoria podem ser avaliadas e documentadas	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
É confirmado que o momento específico no qual o equipamento existente necessitaria ser substituído/reformado na ausência da atividade do projeto foi escolhido de maneira conservadora?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
5.2.4 Para uma atividade do projeto de aumento de capacidade, os participantes do projeto usaram uma das duas opções a seguir para determinar $EG_{PJ,y}$?					
5.2.4.1 Opção 1: Utilizar a abordagem aplicada às reformas e substituições acima. $EG_{facility,y}$	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
corresponde à geração total de eletricidade da(s) usina(s) ou unidade(s) existente(s) e a(s) usina(s) ou unidade(s) adicionadas. Uma medição separada da eletricidade fornecida à rede pela(s) usina(s) ou unidade(s) adicionada(s) não é necessária segundo essa opção. Essa opção pode ser aplicada a todos os projetos de energia renovável.					
5.2.4.2 Opção 2: Para usina(s) ou unidade(s) de energia eólica, solar, de ondas ou maremotriz, a abordagem a seguir pode ser usada desde que a eletricidade alimentada fornecida a rede pela(s) usina(s) ou unidade(s) adicionada(s) seja medida separadamente: $EG_{PJ,y} = EG_{PJ_Add,y}$	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
5.3 Fuga					
5.3.1 Confirmou-se que nenhuma emissão de fuga precisa ser considerada?	ACM02	Ver 13	A fuga é calculada adequadamente.	OK	OK
5.4 Reduções de emissões					
5.4.1 As reduções de emissões são calculadas como a seguir? $ER_y = BE_y - PE_y$	ACM02	Ver 13	Sim.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
6. Atividade de projeto sob um PoA					
6.1 Tipo de CPA					
6.1.1 O PoA consiste em um ou vários tipos de CPAs?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
6.1.2 A entidade coordenadora (CME) descreve no MDL-PoA-DD os critérios de elegibilidade para a inclusão da CPA usados para cada tipo de CPAs separadamente?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
6.1.3 A CME descreve no MDL-PoA-DD os cálculos de reduções de emissões para cada tipo de CPAs separadamente?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
6.1.4 A CME descreve no MDL-PoA-DD as previsões de monitoramento para cada tipo de CPAs separadamente?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
6.1.5 A CME descreve de modo transparente e justifica no MDL-PoA-DD quais CPAs são consideradas como do mesmo tipo?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
6.1.6 É assegurado que as CPAs não são consideradas como do mesmo tipo se uma das condições listadas na metodologia for diferente?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
6.1.7 Caso o PoA contenha diversos tipos de CPAs, se o CPA-DD efetivo enviado conter todas as informações exigidas de acordo com as últimas	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
"Diretrizes para elaboração do CPA-DD" para cada tipo de CPA efetiva?					
6.2 Critérios de elegibilidade					
6.2.1 Ao definir os critérios de elegibilidade para a inclusão da CPA para um tipo específico de CPA, a CME considera os parâmetros técnicos e econômicos relevantes?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
6.2.2 É assegurado que os critérios de elegibilidade relacionados aos custos, receitas e clima de investimento serão atualizados a cada dois anos a fim de refletir corretamente as circunstâncias técnicas e de mercado da implementação da CPA?	ACM02	Ver 13	Não aplicável.	OK	OK
7. Dados e parâmetros não monitorados					
7.1 Parâmetros listados na metodologia					
7.1.1 Parâmetro X	ACM02	Ver 13	Todos os parâmetros aplicáveis a essa atividade do projeto foram usados.	OK	OK
7.1.2 Parâmetro Y	ACM02	Ver 13	Todos os parâmetros aplicáveis a essa atividade do projeto foram usados.	OK	OK
7.2 Dados e parâmetros nas ferramentas mencionadas na metodologia					

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
7.2.1 Parâmetro X			Todos os parâmetros aplicáveis a essa atividade do projeto foram usados.	OK	OK
7.2.2 Parâmetro Y			Todos os parâmetros aplicáveis a essa atividade do projeto foram usados.	OK	OK
III. METODOLOGIA DE MONITORAMENTO					
8. Requisitos gerais da atividade de monitoramento					
8.1 Arquivo e equipamento de medição					
8.1.1 É indicado no plano de monitoramento que todos os dados coletados como parte do monitoramento deveriam ser arquivados eletronicamente e guardados por no mínimo dois anos após o término do último período de crédito?	ACM02	Ver 13	Referir-se à SAC DMC 09 acima.	SAC DMC 09	OK
8.1.2 É assegurado que todas as medições deveriam ser conduzidas com equipamentos de medição calibrados de acordo com os padrões relevantes da indústria?	ACM02	Ver 13	Referir-se à SAC DMC 08 e SNI DMC 05	SAC DMC 08 e SNI DMC 05	OK
9. Dados e parâmetros monitorados					
9.1 Parâmetros listados na metodologia					
9.1.1 Parâmetro X	ACM02	Ver 13	Todos os parâmetros aplicáveis a essa atividade do projeto foram usados.	OK	OK
9.1.2 Parâmetro Y	ACM02	Ver 13	Todos os parâmetros aplicáveis a essa	OK	OK



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

PERGUNTAS DE VERIFICAÇÃO	Ref.	§	COMENTÁRIOS	Minuta conclusiva	Conclusão final
			atividade do projeto foram usados.		
9.2 Dados e parâmetros nas ferramentas mencionadas na metodologia					
9.2.1 Parâmetro X			Todos os parâmetros aplicáveis a essa atividade do projeto foram usados.	OK	OK
9.2.2 Parâmetro Y			Todos os parâmetros aplicáveis a essa atividade do projeto foram usados.	OK	OK

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Tabela 2 Resolução dos Pedidos de Ação Corretiva e Esclarecimento

Minuta do relatório dos Pedidos de Esclarecimento e Ações Corretivas pela equipe de validação	Referência às perguntas de verificação nas tabelas 1 e 2	Resumo da resposta do proprietário do projeto	Conclusão da equipe de validação
SAC 01: Nenhuma descrição quanto a como as tecnologias e o know-how a serem utilizados são transferidos à(s) Parte(s) Anfitriã(s) é fornecida pelo DCP.	DCP (EB 66 Anexo 8)	A não existência de transferência de tecnologias e medidas e <i>know-how</i> à parte anfitriã foi esclarecida na seção to A.3 do DCP.	Os PPs corretamente esclareceram e modificaram o DCP quanto à transferência de tecnologia. SAC 01 está encerrada.
SAC 02: Favor fixar a referência ao Subpasso 2c da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade”, na qual a nota de rodapé 10 está mencionada erroneamente;	DCP (EB 66 Anexo 8) VVS 91	A referência está correta: ela mostra que o guia do EB cria exceções aos subsídios/incentivos fiscais que a ferramenta exige para o cálculo financeiro. A nota de rodapé incluída na descrição quanto a como calcular o indicador financeiro da atividade do projeto vem da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade”, citada. Favor ver o conteúdo da Ferramenta. Segunda resposta: A referência foi corrigida de “subitem 10” para “parágrafo 34” no DCP.	Vale ressaltar que a pergunta do SAC 02 estava indicando “Subitem 10” ao invés de “Parágrafo 10”. Favor considerar Parágrafo 10 e referir-se à pergunta novamente. SAC 02 permanece aberto. Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto ao Subpasso 2c da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade”. SAC 02 está encerrada.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC 03: Favor fornecer evidência objetiva de Alves de Brito, M.L. 2009. Investimentos em Energia Eólica no Brasil: Comparação PROINFA e financiamento de projetos do MDL (Documento em PDF ou <i>web link</i>);</p>	<p>DCP (EB 66 Anexo 8) VVS 91</p>	<p>O documento em PDF foi enviado.</p>	<p>A referência foi fornecida corretamente. SAC 03 está encerrada.</p>
<p>SAC 04: Há discrepâncias entre os números apresentados pela fonte http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/GeracaoTipoFase.asp?tipo=7&fase=3 e os números apresentados no DCP (para as usinas Alegria II e Cerro Chato II – ex Coxilha Negra VII).</p>	<p>PDD (EB 66 Anexo 8) VVS 91</p>	<p>Ambos os valores foram corrigidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alegria II: de 1,65 para 9,9 MW; • Cerro Chato II: de 28 para 30 MW. <p>Os aumentos não foram suficientes para incluir os respectivos complexos na variação de resultado da Prática Comum.</p>	<p>Os PPs esclareceram corretamente e modificaram o DCP em relação às duas usinas. SAC 04 está encerrada.</p>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC 05: Favor esclarecer as discrepâncias entre os números apresentados na tabela 8 para o Complexo Parque Eólico Alegria, Alegria I e II (capacidade instalada total) e a fonte http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/GeracaoTipoFase.asp?tipo=7&fase=3 e http://www.parqueeolicoalegria.com.br/parque;</p>	<p>PDD (EB 66 Anexo 8) VVS 91</p>	<p>A fonte que evidencia o Complexo mostra a capacidade autorizada no Banco de Dados de Informações de Geração. O DCP, então, inclui somente a capacidade autorizada, como mostrado no Banco de Dados de Informações de Geração.</p> <p>Segunda resposta: A capacidade instalada total verificada do Complexo foi calculada como a soma das capacidades instaladas verificadas da Alegria I e II. Ambas as capacidades são evidenciadas pelo Banco de Dados de Informações de Geração da ANEEL (http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/GeracaoTipoFase.asp?tipo=7&fase=3), contudo, os valores foram atualizados desde a conclusão do DCP. Nesse sentido, favor encontrar a mesma evidência antes da atualização, a qual mostra os mesmos valores que o DCP.</p>	<p>Favor fornecer a fonte para a “Capacidade instalada total verificada (MW)” para o parque eólico Complexo Alegria, indicada como 61 MW de acordo com o DCP.</p> <p>SAC 05 permanece aberta.</p> <p>O PP forneceu a fonte para a “Capacidade instalada total verificada (MW)” para o parque eólico Complexo Alegria. A EOD verificou a evidência e pôde validar a informação fornecida no DCP versão 3.</p> <p>Considerando o acima, a SAC foi encerrada.</p> <p>SAC 05 está encerrada.</p>
--	---------------------------------------	---	---

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC 06: Favor esclarecer onde está a informação relacionada ao Complexo Parque Eólico Pegasus em http://www.eletronbras.com/elb/data/documents/storedDocuments/%7B9C2100BF-1555-4A9D-B454-2265750C76E1%7D/%7B86A029DB-D8A2-44BA-BBBF-2DBC8C98B98E%7D/eol_sel.PDF;</p>	<p>PDD (EB 66 Anexo 8) VVS 91</p>	<p>O <i>link</i> está correto e mostra o parque eólico Complexo Pegasus. É necessário clicar no <i>link</i> e, quando a página abrir, clicar a URL no navegador e apertar <i>enter</i> recarregar. O conteúdo da página foi enviado como documento em PDF.</p> <p>Segunda resposta: Os números apresentados na referência fornecida não se referem às capacidades instaladas verificadas, mas à “capacidade selecionada”, um parâmetro relacionado ao PROINFA. A fonte mencionada da Eletrobrás é evidência para a composição do Complexo, mas a evidência para a tabela 8 é o Banco de Dados de Informações de Geração da ANEEL, enviada em anexo no SAC 05.</p>	<p>Favor esclarecer as discrepâncias entre os números apresentados na tabela 8 para o parque eólico Complexo Pegasus e a fonte http://www.eletronbras.com/elb/data/documents/storedDocuments/%7B9C2100BF-1555-4A9D-B454-2265750C76E1%7D/%7B86A029DB-D8A2-44BA-BBBF-2DBC8C98B98E%7D/eol_sel.PDF</p> <p>SAC 06 permanece aberta.</p> <p>Os PPS direcionaram corretamente essa questão.</p> <p>SAC 06 está encerrada.</p>
<p>SAC 07: Favor esclarecer as discrepâncias entre http://fatosedados.blogspot.com.br/2011/11/02/primeiro-parque-eolico-da-petrobras-entra-em-operacao-comercial/ e a tabela 8 (para o Complexo Parque Eólico Mangue Seco – as usinas Potiguar, Cabugi, Juriti e Mangue Seco como parte do Complexo versus Mangue Secos 1, 2, 3 e 5, de acordo com o DCP);</p>	<p>PDD (EB 66 Anexo 8) VVS 91</p>	<p>O <i>link</i> correto é: <http://fatosedados.blogspot.com.br/2010/07/17/petrobras-obtem-licencas-de-instalacao-para-parques-eolicos-de-mangue-seco/>, onde os nomes representam o nome da empresa do proprietário. Portanto, Mangue Seco 4 representa o proprietário do parque eólico Mangue Seco 5, como evidenciado no Banco de Dados de Informações de Geração.</p>	<p>O <i>link</i> correto foi checado. As informações no DCP correspondem às informações no <i>link</i> correto.</p> <p>SAC 07 está encerrada.</p>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC 08: Favor esclarecer as capacidades instaladas corretas para Lagoa do Mato e Eólica Canoa Quebrada do Complexo Parque Eólico Rosa dos Ventos. Elas parecem estar trocadas em comparação com a fonte apresentada (http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/DB/HMO15ZUNC27YH7DVBYBCFCRPUZWQ09/view.html);</p>	<p>PDD (EB 66 Anexo 8) VVS 91</p>	<p>As capacidades instaladas estão corretas para ambas as usinas, de acordo com a fonte citada e com o Banco de Dados de Informações de Geração. Favor notar que o DCP da fonte mencionada ordena as usinas de maneira diferente, o que pode ter levado à dúvida.</p> <p>Segunda resposta: o DCP mencionado é evidência para a composição do Complexo e para o status do MDL, mas as capacidades instaladas verificadas são evidenciadas pelo Banco de Dados de Informações de Geração da ANEEL, anexado ao SAC 05. Um parágrafo esclarecedor foi inserido no DCP, explicando quais evidências referem-se a cada dado na tabela 8.</p>	<p>Vale à pena notar que o DCOP erroneamente indica as capacidades instaladas de Lagoa do Mato e Canoa Quebrada na página 2. A informação correta é segundo o Banco de Dados de Informações de Geração. Os devem utilizar somente informações corretas como referências no DCP.</p> <p>SAC 08 permanece aberta.</p> <p>Os PPs direcionaram corretamente essa questão.</p> <p>SAC 08 está encerrada.</p>
<p>SAC 09: Favor fornecer novas evidências para o 12º Leilão de Energia Nova (nota de rodapé 39 do DCP v.1) visto que o link no DCP não está disponível;</p>	<p>PDD (EB 66 Anexo 8) VVS 91</p>	<p>O <i>link</i> foi atualizado no DCP.</p>	<p>Os PPs providenciaram o <i>link</i> corretamente. As informações no DCP correspondem às informações fornecidas no <i>link</i>.</p> <p>SAC 09 está encerrada.</p>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC 10: Nenhuma evidência objetiva foi fornecida (documento em PDF ou web link) para a Nota Técnica Nº 368 da ANEEL (nota de rodapé 40 do DCP v.1);</p>	<p>PDD (EB 66 Anexo 8) VVS 91</p>	<p>O documento em PDF foi enviado e o <i>link</i> foi inserido na nota de rodapé mencionada.</p>	<p>Os PPs providenciaram o <i>link</i> corretamente. As informações no DCP correspondem às informações fornecidas no <i>link</i>.</p> <p>SAC 10 está encerrada.</p>
<p>SAC 11: Os valores apresentados para as emissões de linha de base (246.475 tCO₂/yr) não podem ser obtidos com os valores para EGPJ,y e EF_{grid,CM,y}.</p>	<p>DCP</p>	<p>O valor tinha sido calculado nas planilhas do Microsoft Excel e, portanto, um valor mais preciso de EF_{grid,CM,y} (0,2453375) do que o valor arredondado do (0,2453). O valor de EF_{grid,CM,y} foi arredondado para 0,2453 e os cálculos foram atualizados nas planilhas do DCP.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente o DCP e a planilha quanto a essa questão.</p> <p>SAC 11 está encerrada.</p>
<p>SAC 12: O ano de 2017 está faltando na coluna "ano" apresentada na seção B.6.4 do DCP v.1</p>	<p>DCP</p>	<p>Os anos foram corrigidos.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão.</p> <p>SAC 12 está encerrada.</p>



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC DMC 01: A tabela 2 do DCP v.1 não apresenta as referências para os valores. Além disso o número de turbinas apresentado na tabela 2 não está de acordo com a quantidade estabelecida na Licença de Localização.</p>	DCP	<p>A referência foi inserida. Os valores diferem da Licença de localização porque elas foram atualizadas desde então e as planilhas de dados eólicos (Wind Data) são mais recentes. Favor considerar os dados apresentados nas planilhas de dados da EPE.</p> <p>Segunda resposta: Os fatores de carga da planta (%) não foram calculados pelo PP, mas obtidos dos certificados eólicos. Os Certificados eólicos, já enviados a EOD, mostram os fatores de planta da carga nas mesmas páginas que a geração certificada. Favor checar "RNVAMDLO2_ExAnte_v3_201207 24.xlsx", enviado previamente anexado ao SAC 11, no qual a localização dos dados está indicada para cada usina/certificado eólico.</p> <p>Terceira resposta: As Portarias do MME apresentam garantia física de energia ao invés do fator de carga da planta, portanto, tais valores são corretos visto que representam parâmetros diferentes. De acordo com a Portaria do MME <http://www.aneel.gov.br/cedoc/prt2008258mme.pdf>, em sua última página, a garantia física de energia consiste no compromisso sólido de energia entregue ao SIN como declarado pelo agente e tem que ser inferior ou igual ao valor estimado de produção de energia apresentado pelo certificado eólico.</p>	<p>Favor esclarecer, para todas as usinas, como o fator de carga da planta (%) foi calculado, fornecendo as respectivas referências e localização dos dados.</p> <p>SAC DMC 01 permanece aberto.</p> <p>Favor esclarecer a diferença entre os fatores de carga da planta apresentada pelas Portarias do MME (acessado através do website da ANEEL) e os fatores de carga da planta pela Inova Certificados Eólicos da Garrad Hassan.</p> <p>SAC DMC 01 permanece aberta.</p> <p>OK, a diferença entre os valores foi esclarecida, avaliada e aceita pela EOD.</p> <p>SAC DMC 01 está encerrada.</p>
<p>SAC DMC 02: A seção B.4 e parte da B.5 estão escondidas atrás da figura 2 na versão em PDF do DCP PDD v.1.</p>	DCP VVS 89	<p>A figura agora está de acordo com o texto.</p>	<p>OK.</p> <p>SAC DMC 02 está encerrada.</p>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC DMC 03: O calendário de implementação não foi apresentado no DCP v.1, como exigido pelo Parágrafo 28 (c) do Padrão do Projeto do Mecanismo do Desenvolvimento Limpo.</p>	<p>PS 28(c)</p>	<p>O calendário de implementação do projeto foi inserido no DCP.</p> <p>Segunda resposta: O evento de 05/08/2011 foi corrigido no DCP, visto que o Estatuto Social da Renova inclui a comercialização de créditos de Carbono mesmo antes disso. O Estatuto Social mais recente disponível foi enviado anexado, datado de 23/06/2010, o qual também pode ser encontrado em <http://www.renovaenergia.com.br/ri/Paginas/index.aspx>. Quanto à data do MoU (Memorando de Entendimento), ela é incluída apenas na primeira página do documento. Nesse sentido, mesmo o documento completo (sem objetivos) não indica novamente qualquer data para assinatura.</p> <p>Terceira resposta: Apesar da data não ser mostrada no Estatuto Social em si, ela pode ser verificada no website da Renova <http://www.renovaenergia.com.br/ri/Paginas/index.aspx> (Home /Governança Corporativa /Estatuto Social). A página foi enviada à EOD em versão impressa.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão, contudo, nenhuma evidência foi fornecida para o evento de 05/08/2011. Também não é possível confirmar a data de assinatura do MoU, segundo o documento enviado à EOD.</p> <p>SAC DMC 03 permanece aberta.</p> <p>Favor esclarecer onde no Estatuto Social está declarada a data de 23/06/2010.</p> <p>SAC DMC 03 permanece aberta.</p> <p>A evidência foi fornecida e avaliada e aceita pela EOD.</p> <p>SAC DMC 03 está encerrada.</p>
--	-----------------	--	--



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC DMC 04: De acordo com o DCP v.1 "as notificações, usando o formulário padronizado FCDM- Consideração Anterior, foram enviadas à AND brasileira e ao secretariado da CQNUMC em 13/02/2012". Contudo, de acordo com o website da CQNUMC, o formulário da consideração prévia foi recebido em 09/02/2012.</p>	VVS 107	<p>A data de envio foi corrigida: o formulário foi enviado a CQNUMC de fato em 09/02/2012. O e-mail enviado a CQNUMC e a respectiva confirmação foi enviado à EOD.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão.</p> <p>SAC DMC 04 está encerrada.</p>
<p>SAC DMC 05: Na ponderação do fator de emissão da margem de construção, apresentado na seção B.6.2 do DCP v.1, os PPs erroneamente o indicaram como ponderação do fator de emissão da <u>margem de operação</u>.</p>	VVS 98	<p>A descrição do parâmetro foi corrigida.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão.</p> <p>SAC DMC 05 está encerrada.</p>
<p>SAC DMC 06: Alguns valores apresentados na tabela 9 do DCP v.1 não correspondem aos valores apresentados na seção B.7.1</p>	DCP	<p>Os valores foram corrigidos na seção B.7.1.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão.</p> <p>SAC DMC 06 está encerrada.</p>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC DMC 07: Na seção B.7.1 o DCP v.1 não especifica os padrões a serem aplicados, a exatidão das medições, a pessoa/entidade responsável pelas medições, e, nos casos de medições periódicas, os intervalos de medição, como exigido pelo EB 66, anexo 8.</p>	DCP	<p>Os dados foram incluídos no DCP para o parâmetro $EG_{facility,y} = EG_{PJ,y}$. Os outros parâmetros foram obtidos da AND brasileira ou calculados através da ferramenta do MDL, portanto, nenhum procedimento específico é exigido.</p> <p>Segunda resposta: A entidade responsável pelas medições, precisão das medições e intervalos de medições foram inseridos na seção B.7.1, incluindo suas respectivas referências. Os padrões a serem aplicados incluem muitos procedimentos e, portanto, somente foram mencionados na seção B.7.1 (Procedimentos de rede ONS, submódulo 12.3) e descritos brevemente na seção B.7.3.</p>	<p>Os padrões a serem aplicados, precisão das medições, pessoa/entidade responsável pelas medições e, no caso de medições periódicas, intervalos das medições, devem ser claramente definidos ("<i>especificar</i>") na seção B.7.1, como exigido pelo EB 66, anexo 8. Para cada um desses padrões/procedimentos, favor fornecer referências específicas e claras (por exemplo, número do submódulo).</p> <p>SAC DMC 07 permanece aberta.</p> <p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão.</p> <p>SAC DMC 07 está encerrada.</p>
---	-----	--	--



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC DMC 08: Na seção B.7.1 o DCP v.1 não se refere aos procedimentos de calibração, como exigido pelo EB 66, anexo 8.</p>	DCP	<p>Os procedimentos de calibração são descritos nos Procedimentos de rede do ONS, definidos como o padrão a ser aplicado no SAC DMC 07.</p> <p>Segunda resposta: os procedimentos de calibração são descritos no submódulo 12.3 dos Procedimentos de rede do ONS. O <i>link</i> da nota de rodapé foi corrigido, referindo-se a esses procedimentos precisos. Similarmente ao SAC DMC 07, a calibração envolve muitos procedimentos e foi simplesmente mencionado na seção B.7.1 e brevemente descrito na seção B.7.3.</p>	<p>Favor fornecer os Procedimentos de rede do ONS exatos usados para definir o procedimento de calibração do projeto. No caso do weblink apresentado na nota de rodapé 39 do DCP v.2, ele não se refere especificamente ao Módulo 12 do ONS – Submódulo 12.3</p> <p>SAC DMC 08 permanece aberta.</p> <p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão.</p> <p>SAC DMC 08 está encerrada.</p>
<p>SAC DMC 09: O DCP v.1 não garante que os dados monitorados e exigidos para a verificação e emissão sejam guardados e arquivados eletronicamente por dois anos após o término do período de crédito ou a última emissão de RCEs.</p>	PS 56 (b)	<p>O requisito foi inserido no final da seção B.7.3 do DCP.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão.</p> <p>SAC DMC 09 está encerrada.</p>



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC DMC 10: O final da emissão do relatório preliminar, nenhuma declaração dos MoC havia sido fornecida como definido pelos parágrafos 53 - 61 do VVS.</p>	<p>VVS 53</p>	<p>A declaração dos MoC foi enviada.</p> <p>Segunda resposta: O formulário dos MoC foi atualizado na versão 2.1 para VVS. As evidências para a entidade corporativa dos participantes do projeto incluídos nos MoC também foram enviadas: artigos de incorporação da WayCarbon e uma carta do advogado da Renova.</p> <p>Terceira resposta: O formulário dos MoC foi atualizado, incluindo agora a espécime de assinatura e data dos detalhes de cada contato.</p>	<p>Favor atualizar o formulário dos MoC. Há a versão 2.1 para VVS no website da CQNUMC. Além disso, nenhuma evidência quanto à identidade corporativa de todos os participantes do projeto incluídos na declaração dos MoC, bem como as identidades pessoais, incluindo as amostras de assinaturas e status empregatício, de seus signatários autorizados foram entregues à EOD. (Ver parágrafos 53 e 54 do VVS versão 02.0).</p> <p>SAC DMC 10 permanece aberto.</p> <p>O formulário dos MoC não apresenta as amostras de assinaturas e a data do detalhe de cada contato.</p> <p>SAC DMC 10 permanece aberta.</p> <p>OK, os MoC com as “amostras das assinaturas” foram fornecidos.</p> <p>SAC DMC 10 está encerrada.</p>
--	---------------	--	--



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

SAC DMC 11: A versão do DCP deve ser atualizada para v.2		A versão do DCP foi atualizada para v.3.	SAC DMC 11 foi aberta. Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão. SAC DMC 11 está encerrada.
---	--	--	---



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC DMC 12: As coordenadas geográficas apresentadas pelos PPs não são equivalentes as coordenadas encontradas segundo as Portarias do MME disponíveis no website da ANEEL.</p>	<p>As Portarias do MME apresentam coordenadas equivalentes àquelas apresentadas no DCP. As Portarias do MME apresentam coordenadas geográficas (em graus, minutos e segundos) enquanto o DCP apresenta os mesmos valores em coordenadas UTM (Universal Transverse Mercator), sistemas de localização diferentes. Os arquivos em PDF em anexo mostram a conversão das coordenadas da Ametista e Serra do Espinhaço de graus (Portarias do MME) para UTM (DCP): favor observar que os valores UTM obtidas na conversão diferem em pouco ou nenhum metro dos valores apresentados no DCP. Também é importante observar que as coordenadas apresentadas nos certificados eólicos não são equivalentes às apresentadas no DCP e nas Portarias do MME: elas representam as coordenadas da torre eólica usada para as medições e não as coordenadas da usina (essas estão incluídas ao longo dos estudos eólicos que originaram os certificados).</p>	<p>OK, a diferença entre as coordenadas geográficas em ambos os documentos foi esclarecida e aceita pela EOD.</p> <p>SAC DMC 12 está encerrada.</p>
--	--	--



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SAC DMC 13: De acordo com o DCP, para ser coerente com a análise financeira e o ex-ante da atividade do projeto, as capacidades instaladas dos complexos de parques eólicos foram considerados na determinação do resultado, ao invés da determinação do resultado das capacidades instaladas de usinas/unidades individuais. Favor esclarecer como os PPs definiram cada complexo eólico. Também, esclarecer porque o PP agrupou usinas individuais em complexos.</p>		<p>Cada complexo eólico foi definido com base em uma pesquisa abrangente feita na web, onde cada usina foi estudada e analisada com o objetivo de identificar outras usinas relacionadas a elas em termos de localização, proprietário e condições de investimento. As evidências para os complexos identificados são indicadas pelas notas de rodapé mencionadas na coluna 2 da tabela 8 do DCP, incluindo os web sites tais como atividades do projeto do MDL na CQNUMC ou publicações na imprensa pelos proprietários do projeto.</p> <p>A Prática Comum foi analisada através dos complexos ao invés das usinas individuais porque eles representam melhor as concepções verdadeiras dos projetos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As usinas do complexo localizam-se na mesma região e partilham muitas estruturas físicas, de modo que os custos se beneficiam de economias de escala. - a cotação e as propostas comerciais para equipamentos e serviços (tais como o MoU e o contrato com a GE) são geralmente feitas para complexos, não para parques eólicos. - A eletricidade a ser gerada pela atividade do projeto foi totalmente comercializada através de uma oferta única no Leilão. <p>Em resumo, os projetos tendem a ser concebidos e desenvolvidos como complexos, mas legalmente definidos como parques eólicos a fim de ter acesso aos benefícios fiscal TUST, aplicável a empreendimentos de energia renovável com até 30MW de capacidade nominal.</p> <p>Segunda resposta: Favor referir-se ao SAC 5.</p>	<p>A informação apresentada na tabela 8 do DCP v.2 de 30/11/2012, para o Complexo do Parque Eólico Alegria (61MW), não se adequa as informações disponíveis em http://www.parqueeolicoalegria.com.br/parquet, nem em http://www.aneel.gov.br/aplicacoes/capacidadebrasil/GeracaoTipoFase.asp?tipo=7&fase=3 (151,9MW), o que faz esse complexo entrar na variação do resultado.</p> <p>SAC DMC 13 permanece aberta.</p> <p>OK, essa questão já foi esclarecida e aceita, como declarado na SAC 5 acima.</p> <p>SAC DMC 13 está encerrada.</p>
<p>SNI 01: Não foi apresentada nenhuma explicação quanto ao cenário existente anterior a implementação da atividade do projeto de acordo com as "Diretrizes para elaboração do formulário de concepção do projeto" (EB 66 Anexo 8).</p>	<p>DCP (EB 66 Anexo 8)</p>	<p>A explicação está na primeira nota de rodapé do DCP, na seção A.1.</p>	<p>OK.</p> <p>SNI 01 está encerrada.</p>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI 02: A palavra “to” (para) está faltando na frase “a atividade do projeto contribui (para) o (...)”.</p>	<p>DCP (EB 66 Anexo 8)</p>	<p>A palavra foi inserida.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão.</p> <p>SNI 02 está encerrada.</p>
<p>SNI 03: Nenhuma informação quanto à “idade e vida útil média do equipamento baseada nas especificações do fabricante, segundo as “Diretrizes para elaboração do formulário do documento de concepção do projeto” (EB 66 Anexo 8) é apresentada pelo DCP.</p>	<p>DCP (EB 66 Anexo 8)</p>	<p>A vida útil média do equipamento não está disponível do fabricante, então a vida útil foi definida em uma nota de rodapé da seção C.1.2 de uma agência do governo. A idade do equipamento (novo) foi inserida na seção A.1.</p> <p>Geradores de turbinas eólicas (WTGs) similares, de diferentes fornecedores, tem a mesma vida útil do equipamento a ser instalado pela atividade do projeto. Outras atividades do projeto similares forneceram explicações quanto à vida útil WTGs. Evidência <i>online</i> de outro DCP pode ser acessada no seguinte <i>link</i>: http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/D B/RHJ630E3J48L9AS05CH75G57SEYN YZ/view.html</p>	<p>A fonte oficial do governo é aceita como referência para a estimativa de vida útil.</p> <p>SNI 03 está encerrada.</p>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI 04: Todos os equipamentos de monitoramento e sua localização no sistema devem ser fornecidos na descrição, de acordo com as "Diretrizes para elaboração do formulário do documento de concepção do projeto" (EB 66 Anexo 8).</p>	<p>DCP (EB 66 Anexo 8)</p>	<p>A locação dos medidores foi incluída na figura 2 do DCP.</p> <p>Segunda resposta: A figura foi modificada, incluindo agora somente os medidores que serão usados para monitorar a eletricidade fornecida pelo projeto. Também, a legenda esclarece que serão usados no monitoramento e cada símbolo representa os medidores principal e reserva, juntos.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente a figura 2 do DCP, contudo não estão clara quais medidores serão, de fato, usados para monitorar a "Quantidade de geração de eletricidade líquida fornecida pelo projeto". Favor destacar esses medidores específicos na figura 2, especificando o principal e o reserva.</p> <p>SNI 04 permanece aberta.</p> <p>Os PPs modificaram corretamente o DCP quanto a essa questão.</p> <p>SNI 04 está encerrada.</p>
<p>SNI 05: Nenhuma informação quanto aos equipamentos (por exemplo: medidores), sistemas e fluxos de massa e energia foi fornecida no diagrama apresentado no DCP v.1.</p>	<p>DCP (EB 66 Anexo 8) VVS 82</p>	<p>Todas as informações foram incluídas na figura 2 do DCP. Todos os diagramas de linha usados para designar a figura 2 do DCP foram enviados.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente a figura 2 do DCP.</p> <p>SNI 05 está encerrada.</p>
<p>SNI 06: Detalhes sobre a Subestação Igaporã, linha de transmissão partilhada e outras usinas incluídas no subsistema inteiro não são fornecidos na figura 2 do DCP v.1.</p>	<p>DCP (EB 66 Anexo 8) VVS 82</p>	<p>Tal informação foi incluída na figura 2. Outras usinas no sistema são mostradas nos diagramas de linha fornecidos na SNI 05 e todas elas pertencem ao proponente do projeto.</p>	<p>Os PPs modificaram corretamente a figura 2 do DCP e incluíram detalhes sobre a Subestação Igaporã, linhas de transmissão partilhadas e outras usinas.</p> <p>SNI 06 está encerrada.</p>



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

SNI DMC 01: Nenhuma referência foi fornecida para as coordenadas geográficas apresentadas na tabela 1 do DCP v.1.	DCP	Uma nota de rodapé com a referência foi incluída no título da tabela.	Os acrescentaram corretamente referências às coordenadas apresentadas pela tabela 1 do DCP. SNI DMC 01 está encerrada.
--	-----	---	--

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI DMC 02: Não está claro no passo 4, na seção B.5 do DCP v.1, quais são os projetos similares que são registrados sob o MDL ou Proinfa. Além disso, nenhuma referência clara foi fornecida para sustentar o status desses projetos quanto ao registro do Proinfa ou do MDL.</p>	<p>VVS 129(c)</p>	<p>Os parágrafos antes dos cálculos de N_{all} e de N_{diff} indicam quais projetos são registrados sob o MDL e PROINFA, através da coluna de referências na tabela 8 com aquela informação. As referências para os projetos do MDL estão nas notas de rodapé na coluna 2 e para os projetos do PROINFA na coluna 10 do título da tabela. Também, o resultado do passo 4 agora indica que não há projetos similares à atividade do projeto.</p> <p>Segunda resposta: A análise baseou-se na versão 1 das Diretrizes sobre a Prática Comum, portanto, cN_{all} foi calculado como 2, visto que somente projetos registrados foram excluídos desse número. A versão das Diretrizes foi atualizada para 2, agora também excluindo os projetos sob validação do MDL de N_{oal}. Os passos e cálculos foram corrigidos no DCP - N_{all} e N_{diff} são ambos iguais a 1.</p> <p>Terceira resposta: O DCP foi corrigido, incluindo agora somente referências à Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade e seus passos exatos, como prescrito pelo parágrafo 47.</p>	<p>Favor esclarecer porque N_{all} é considerado igual a dois, visto que só há um complexo eólico que se enquadra dentro da variação (106,4-319,2 MW) e aquela não é “Atividades do projeto do MDL registradas e atividades do projeto sob validação” (da Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade, versão 7 – parágrafo 47, passo 2).</p> <p>SNI DMC 02 permanece aberta.</p> <p>Visto que o projeto está utilizando a metodologia ACM0002, a qual se refere à Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade, o PP deve referir-se somente à Ferramenta ao aplicar a análise da prática comum. O PP deve, portanto, remover qualquer referência às Diretrizes quanto à Prática Comum e deve utilizar os passos como prescritos no parágrafo 47 da Ferramenta.</p> <p>SNI DMC 02 permanece aberta.</p> <p>OK, o ajuste foi feito adequadamente.</p> <p>SNI DMC 02 está encerrada.</p>
---	-----------------------	---	--



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

SNI DMC 03: Não está claro no DCP v.1, se os benefícios do MDL foram seriamente considerados na decisão de realizar o projeto como uma atividade de projeto do MDL proposta.	DCP VVS 105	O item foi esclarecido na avaliação da adicionalidade no DCP.	Os PPs esclareceram corretamente essa questão no DCP. SNI DMC 03 está encerrada.
---	----------------	---	--

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI DMC 04: O plano de monitoramento apresentado no DCP v.1 não faz referência à subestação Igaporã, nem a partilha da linha de transmissão com outras usinas fora do limite do projeto. Além disso, não está claro se a partilha da subestação e linha de transmissão pode impactar os procedimentos para o monitoramento da Quantidade de geração de eletricidade líquida fornecida pela usina do projeto à rede.</p>	<p>VVS 132(b)</p>	<p>A referência à partilha da subestação Igaporã e da linha de transmissão foi incluída no plano de monitoramento apresentado no DCP, o qual esclarece que tal situação não causa impactos aos procedimentos de monitoramento.</p> <p>Segunda resposta: Um parágrafo foi incluindo na seção B.7.3 do DCP esclarecendo que a distribuição de energia deve ser feita com base na energia medida em cada usina e o total de energia fornecida à rede.</p> <p>Terceira resposta: O DCP agora confirma que o procedimento de monitoramento para tal parâmetro segue os procedimentos de rede do ONS 12.6, parágrafo 5.9. A confirmação é feita nas seções B.7.1 e B.7.3.</p>	<p>No item 4, seção B.7.3 do DCP, o PP afirma "...Apesar de haverem outras usinas, não incluídas na atividade do projeto, que partilham a mesma linha de transmissão e a Subestação, todas elas pertencem ao proponente do projeto". Contudo, nenhuma referência à distribuição da energia líquida foi apresentada na seção B.7.3. É vital evitar que a energia líquida gerada pelas usinas de energia, não incluída na atividade do projeto, seja erroneamente contabilizada como energia do projeto.</p> <p>SNI DMC 04 permanece aberta.</p> <p>O PP é solicitado a confirmar no DCP que o procedimento de monitoramento para $EG_{facility,y}$ segue o procedimento do ONS 12.6 (parágrafo 5.9).</p> <p>SNI DMC 04 permanece aberto.</p> <p>OK, o DCP v.3 refere-se corretamente ao procedimento de distribuição do ONS para o cálculo da energia líquida, nos casos de partilhamento da linha de transmissão.</p> <p>SNI DMC 04 está encerrada.</p>
---	-----------------------	---	---



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

SNI DMC 05: Não está claro se a "frequência para manutenção preventiva do SMF" declarada no DCP v.1 de "máximo de dois anos" contempla calibração dos equipamentos de medição.	PS 56(f)	A existência de calibração durante a manutenção preventiva foi esclarecida no DCP. Os procedimentos de manutenção preventiva são descritos no anexo 1, submódulo 12.3 dos Procedimentos de Rede do ONS: < http://www.ons.org.br/download/procedimentos/modulos/Modulo_12/Submodulo%2012.3_Rev_1.0.pdf >	Os PPs esclareceram corretamente essa questão no DCP. SNI DMC 05 está encerrada.
---	----------	--	--



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI DMC 06: Nenhuma evidência documentada foi fornecida para apoiar a adequação do "Leilão de energia para novos empreendimentos A-3" como a data de início do projeto.</p>	<p>DCP</p>	<p>O Memorando de Entendimento (MoU) entre o proponente do projeto e o fornecedor das turbinas eólicas foi enviado, o que estabeleceu o comprometimento de ambas as partes em concluir a aquisição das turbinas eólicas se o proponente do projeto fosse bem sucedido no leilão citado.</p> <p>Considerando-se que o MoU determina que "se sujeita a (i) o Comprador sendo bem sucedido no Leilão de Energia Eólica (...) e (ii) a execução das PPA(s) relevantes do Leilão, o Comprador concorda em comprar (...) do Vendedor e o Vendedor concorda em vender ao Comprador (...) ("WTGs") e relacionados (...) ("Serviços)", a data mais conservadora a ser considerada como a Data de Ida atividade do projeto é 17/08/2011, a qual é a data mais antiga entre as datas nas quais o empreendedor se comprometeu com despesas relevantes. Além disso, deve notar-se que o MoU continua válido até agora porque o contrato efetivo de aquisição dos WTGs (Geradores de Turbina Eólica) ainda não foi assinado à época de conclusão do DCP.</p> <p>Segunda resposta: De fato, o MoU não representa um comprometimento com despesas, visto que o PP não é obrigado a comprar o equipamento se não assinar o PPA. Contudo, tal data foi escolhida como a Data de Início visto que ela é a data mais conservadora para a decisão de investimento disponível quando da conclusão do DCP. Durante o processo de validação, o contrato para a aquisição de turbinas eólicas e serviços foi assinado para uma das usinas da atividade do projeto, permitindo, portanto, uma data de início mais precisa que melhor representa um compromisso com as despesas. Tais mudanças refletiram-se no DCP, o qual agora estabelece a data de assinatura do contrato como a data de início da atividade do projeto.</p> <p>Terceira resposta: Considerando-se que o contrato é apresentado como evidência apenas para a data de início do MoU/Leilão permanece como decisão de investimento), o PP não considera os valores financeiros relevantes para a aceitação da evidência. Nesse sentido, de acordo com e-mail recebido da EOD em 29/11/2012, o contrato já enviado deve ser aceito como evidência para a data de início.</p>	<p>A EOD entende que a abordagem apresentada para definir a data de início do projeto, apesar de, baseado em parte do contrato (MoU) disponibilizado a EOD, não é possível avaliar se o contrato está de acordo com a definição de data de início do MDL, como a seguir: "...a data na qual o participante do projeto <u>comprometeu-se a despesas</u>...". Com base no documento apresentado, não está claro se o sucesso no leilão significa, automaticamente, que o PP irá comprar (é obrigado a) o equipamento; mesmo no caso do PP decidir não proceder com o projeto (não assinar o PPA).</p> <p>SNI DMC 06 permanece aberta.</p> <p>O PP providenciou uma cópia do contrato para a aquisição das turbinas eólicas e serviços de uma das usinas da atividade do projeto. A EOD não pode aceitar a evidência como fornecida, visto que a maior parte da informação fornecida no documento foi escondida. Favor fornecer uma cópia completa do contrato assinado.</p> <p>SNI DMC 06 permanece aberta.</p> <p>OK, o contrato para a aquisição das turbinas eólicas e serviços, como foi apresentado à EOD, foi considerado suficiente para comprovar a data de início do projeto.</p> <p>SNI DMC 06 está encerrada.</p>
---	------------	--	---



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI DMC 07: De acordo com a seção D.2 do DCP v.1 "Nenhum impacto negativo expressivo foi identificado" contudo, não é fornecida nenhuma referência de apoio a essa afirmação. A EOD não pôde recuperar essa informação no Relatório Ambiental Simplificado.</p>	VVS 134	<p>Os Relatórios Ambientais Simplificados afirmam: "foram identificados impactos negativos (...). Todos com baixa expressão" no primeiro parágrafo dos Objetivos na seção 6.1.</p>	<p>Os PPs esclareceram essa questão.</p> <p>SNI DMC 07 está encerrada.</p>
<p>SNI DMC 08: Nenhuma evidência dos convites para as associações comunitárias foi apresentada, como exigido pela Resolução número 07 da AND.</p>	VVS 138	<p>Como exigido pela AND brasileiras, cartas-convite devem ser enviadas às associações locais cujos objetivos mantem relação direta ou indireta com a atividade do projeto. Como há poucas associações na região do projeto, a maioria das associações locais consultadas são indiretamente relacionadas aos objetivos da atividade do projeto, como por exemplo o Comitê Pastoral de Caetité e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Zabelê. As evidências dos convites às associações locais foram enviadas à EOD.</p>	<p>OK.</p> <p>SNI DMC 08 está encerrada.</p>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI DMC 09: Não está claro porque a diferença entre a quantidade de geração de eletricidade (MWh/ano) e as reduções de emissões (tCO_{2e}/ano), entre o DCP v.1 e as cartas enviadas as partes interessadas locais.</p>	<p>VVS 138</p>	<p>À época do envio das cartas às partes interessadas, a AND brasileira ainda não havia publicado os fatores de emissão da rede para 2011. Portanto, os fatores de emissão de 2010 foram aplicados para o cálculo à época. A planilha de cálculo usada à época foi enviada.</p> <p>Segunda resposta: Além dos diferentes fatores de emissão, o cálculo para as cartas foi feito usando os valores de geração das planilhas de dados eólicos da EPE. Tais planilhas de dados foram enviadas anexadas, visto que a planilha de cálculo utilizando aqueles valores e levando ao valor de redução de emissão que foi inserido nas cartas.</p>	<p>A diferença entre as reduções de emissões foi esclarecida, apesar do PP não explicar o porque da diferença entre a quantidade de geração anual de eletricidade (MWh/ano) declarada no DCP v.1 (1,004,636 MWh/ano) as cartas enviadas às partes interessadas locais (946.102 MWh).</p> <p>SNI DMC 09 permanece aberta.</p> <p>Os PPs esclareceram corretamente a questão.</p> <p>SNI DMC 09 está encerrada.</p>
<p>SNI 10: Esclarecer porque o fator de emissão para a margem operacional é indicado para o ano 2010 segundo a Tabela para $EF_{grid,OM,y}$ (B.7.1 – Dados e parâmetros a serem monitorados – Comentário Adicional). O mesmo se aplica à margem operacional.</p>		<p>Os fatores para a margem de operação e construção foram citadas erroneamente para o ano de 2010. A seção B.7.1 foi corrigida, incluindo referências para os valores de 2011.</p>	<p>OK, o DCP v.3 foi corrigido adequadamente.</p> <p>SNI 10 está encerrada.</p>
<p>SNI 11: De acordo com o DCP, a TIR de equidade, em termos reais, para a atividade do projeto é de 4,60% por ano. Contudo, de acordo com o link http://economia.estadao.com.br/noticias/negocios+energia,renova-investira-r-725-milhoes-em-nove-usinas-eolicas,80795,0.htm, é indicado que a atividade do projeto apresentaria uma TIR real de 13%. Favor justificar a discrepância.</p>		<p>A resposta ao SNI 11 é fornecida como um documento separado (arquivo: Anexo 1 – Resposta ao SNI 11.doc).</p>	<p>Primeira resposta:</p> <p>A EOD aceita os argumentos postos pelo PP. Contudo, favor verificar SNI AVP 01.</p> <p>SNI 11 está encerrada.</p>

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI AVP 01: Favor esclarecer os seguintes pontos relacionados aos valores financeiros de input:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1- Favor esclarecer porque os custos ambientais não são considerados na planilha financeira, visto que eles são mencionados no documento “Premissas – Versão Assinada”. 2- Favor corrigir o cálculo de lucro líquido na planilha financeira, visto que a amortização da dívida não deve ser considerada no cálculo do lucro líquido. 3- Favor corrigir as fórmulas na linha 109 da planilha financeira “Cenário de linha de base”. Após a coluna F, a fórmula é relacionada inadequadamente aos juros da dívida e aos pagamentos da amortização. 4- Favor corrigir as fórmulas na linha 107 da planilha financeira “Base Scenario”, a fim de refletir o cálculo final das despesas de juros (há um erro de referência para os anos 2029 e 2030) 5- No relatório financeiro Renova apresentado, de 2010, as despesas SG&A (de vendas, gerais, administrativas) contem a linha “Projetos Descontinuados”. A EOD entende que essas despesas não são frequentes em uma operação de base normal e não deveriam ser consideradas como sendo parte das despesas de SG&A da atividade do projeto. 6- Favor fornecer as evidências para a projeção da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo). 	<p>PDD</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1- Na planilha de análise financeira, os custos ambientais são considerados como parte dos custos do BoP, como detalhado no arquivo “BOP_LEN2011.xlsx”. No documento “Premissas – Versão Assinada” os custos ambientais e o BOP figuram como itens separados. 2- O cálculo do lucro líquido na planilha financeira foi corrigido. 3- As fórmulas na linha 109 da planilha financeira foram corrigidas. 4- As fórmulas na linha 107 da planilha financeira foram corrigidas. 5- O item “Management costs” foi recalculado sem considerar a linha “Projetos Descontinuados”. Aquilo resultou em custos de R\$5.605,65/MW, os quais foram multiplicados pela capacidade instalada total do projeto. 6- A TJLP futura foi estimada pelo proprietário do projeto e está de acordo com as taxas históricas de redução de juros no Brasil, como evidenciado pelo website do BNDES (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/Custos_Financeiros/Taxa_de_Juros_de_Longo_Prazo_TJLP/). Deve observar-se que a adoção da taxa de redução de juros consiste em uma abordagem mais conservadora do que a que resultaria se a TJLP atual fosse mantida ao longo do período completo da análise. <p>Segunda resposta: A segunda resposta para o item 6 de SNI AVP 01 é fornecido como um documento separado (arquivo: Anexo 2 – Resposta ao SNI AVP 01.6.doc).</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1 - ok 2 - ok 3 - ok 4 - ok 5 - ok 6 – Favor fornecer esclarecimentos adicionais quanto a como a taxa prêmio de juros e as previsões de TJLP. O website não fornece tal evidência. Também, esclarecer que a taxa de juros é calculada em uma base real, ao invés de nominal. 7 - ok 8 - ok 9 - ok 10 - ok 11- ok 12 - ok <p>SNI AVP 01 não está encerrada.</p>
--	-------------------	---	---



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>7- Favor incluir o período de carência nas projeções para a amortização da dívida e pagamento de juros.</p> <p>8- Favor fornecer evidências para a garantia bancária e despesas de emissão (linhas 116 e 117 da planilha financeira “Base Scenario”)</p> <p>9- Favor esclarecer a data de decisão do investimento, e fornecer evidências para o referido momento</p> <p>10- Favor fornecer, se possível, uma versão digital do Memorando de Entendimento (MoU) assinado, o qual é usado como evidência para o custo do investimento da turbina.</p> <p>11- Favor fornecer evidências da TUST (tarifa de transmissão) usada nos cálculos financeiros.</p> <p>12- Favor fornecer evidências que justifiquem o uso do regime do “lucro presumido” para o projeto.</p> <p>13- Favor fornecer os certificados eólicos da Garrad Hassan, que justificam os fatores de carga dos parques eólicos.</p>		<p>Terceira resposta: Os cálculos da taxa de juros (realizado nas linhas 141 e 153 da planilha da análise de investimento) foram verificados e corrigidos a fim de considerar as taxas reais ao invés das taxas nominais. Rótulos quanto à variação real/nominal “A150:A160” também foi corrigida. Favor referir-se ao arquivo “Renova Financial Analysis_v04.xls” para a versão correta da análise de investimento. 7- O período de carência de 6 meses já está incluído nas projeções para amortização da dívida e pagamento de juros. Como a análise considera que as parcelas do BNDES serão liberadas até junho de 2012, o período de amortização da dívida deve começar em janeiro de 2013, isto é, 6 meses após a última liberação do BNDES. 8- O arquivo “Instrumento Particular de Constituição de Garantia por Prestação de Fianças”, o qual é a evidência para a garantia bancária, é fornecida junto com o protocolo. A evidência para as despesas de emissão de débito é o website do BNDES (http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/bndes/bndes_pt/Institucional/Apoio_Financeiro/outros_enSACgos.html). O valor de 0,5% refere-se aos três primeiros itens (comissão de estudo, comissão de estruturação, encargo por reserva de crédito). Fontes de ambos os itens são citadas no documento “Premissas – Versão Assinada”. 9- A decisão de investimento refere-se à realização do 12º Leilão de Energia Nova, que aconteceu em 17 de agosto de 2011, como evidenciado pelo edital fornecido junto com este protocolo. Como as condições necessárias para o empreendedor para implementar o projeto dependiam das usinas de energia eólica terem sua energia contratada no Leilão, o momento no qual as vendas do Leilão</p>	<p>Terceira análise: 6. Favor verificar os cálculos da taxa de juros real. A inflação não é deduzida dos juros compostos pela margem de lucro bruto e TJLP. Também, favor verificar os rótulos quanto à variação real/nominal "A150:A160" SNI AVP 01 não está encerrada.</p> <p>Quarta análise: A EOD pôde verificar a exatidão de todos os cálculos e considerar todas as suposições adequadas. SNI AVP 01 está encerrada.</p>
---	--	--	---



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

		<p>foram seladas devem ser consideradas como a data na qual os empreendedores decidiram proceder com a implementação do projeto.</p> <p>10- uma versão digital assinada do MoU é fornecida com esse protocolo.</p> <p>11- Os valores da TUST foram obtidos da Resolução de Homologatória da ANEEL 1.179, de 18 de julho de 2011, a qual é fornecida junto com este protocolo.</p> <p>12- De acordo com os artigos 516 a 528 da Regulação da Taxa de Retorno (Decreto 3.000 de 1999), Lei 9.249 de 1995, Lei 9.430 de 1996 e Lei 10.637 de 2002, as empresas podem aplicar o regime de lucro presumido (que é um regime tributário simplificado) desde que suas receitas brutas não sejam superiores a R\$48.000.000,00/ano.</p> <p>Considerando que a taxa de retorno será paga por cada usina eólica separadamente e que as receitas projetadas de cada instalação individual não excedam o limite estabelecido (como demonstrado na tabela 'Planilha da análise de investimento Receitas por usina t), todas as nove usinas do Complexo do Parque Eólico Renova LEN 11 foram considerados como sendo elegíveis ao regime do lucro presumido.</p> <p>13- Os certificados eólicos da Garrad Hassan referem-se às usinas Pilões e Serra do Espinhaço e já foram fornecidos à EOD. O arquivo "Pilões, Serra do Espinhaço_1-2" foi fornecido à EOD mais uma vez junto com este protocolo.</p>	
--	--	--	--



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI AVP 02: Favor informar se há estudos de viabilidade, anúncios públicos ou relatórios financeiros relacionados a esse projeto</p>	<p>VVS 120 (c)</p>	<p>Enquanto empresa de capital aberto, a Renova Energia S.A. anunciou como no item 1.1.1 de seu segundo relatório financeiro trimestral, publicado em 05 de agosto de 2011, que projetos com capacidade total de 424 MW tinham sido qualificados para participar do 12º Leilão de Energia Nova e do 4º Leilão de Energia de Reserva. O arquivo "Report 2T11" foi fornecido a EOD junto com esse protocolo.</p> <p>Após a realização do Leilão, a Renova publicou um fato material anunciando seus resultados. O arquivo "Material fact" também foi fornecido à EOD junto com esse protocolo.</p> <p>Não há relatórios de viabilidade relacionados a esse relatório.</p>	<p>A EOD aceita a resposta.</p> <p>SNI AVP 02 está encerrada.</p>
--	------------------------	---	--



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

<p>SNI AVP 03: Favor fornecer evidências de que o investimento não seria feito a uma taxa de retorno mais baixa do que o benchmark.</p>	<p>VVS 121 (c)</p>	<p>O Estatuto Social da Renova Energia S.A. afirma que os créditos de Carbono são parte do objeto da empresa . Então, a geração de RCEs pela atividade do projeto foi considerada quando a decisão do investimento foi feita e está de acordo com os propósitos da empresa.</p> <p>Além disso, deveria destacar-se que o <i>benchmark</i> com parâmetros que são padrão no mercado e dados que estão disponíveis publicamente. A comparação entre o <i>benchmark</i> e a TIR demonstra que mesmo em um investimento em bem livre de risco ofereceria maiores rendimentos do que os oferecidos pela atividade do projeto sem as receitas das RCEs . Desta forma, o resultado da análise de investimento em si deveria ser considerado uma evidência da adicionalidade do projeto.</p>	<p>A EOD aceita a resposta.</p> <p>SNI AVP 03 está encerrada.</p>
--	------------------------	--	--



APÊNDICE B: COMENTÁRIOS PELAS PARTES, PARTES INTERESSADAS E ONGS

<http://cdm.unfccc.int/Projects/Validation/DB/G5GTD3EVZK265RRN4LQK9QF3AK0W5K/view.html>

Compilação dos inputs enviados:

- 1) A EOD assegura que os valores do DCP são coerentes e assegura que o projeto do MDL é um projeto genuíno.

Todos os valores apresentados no DCP – geração de energia, especificações da tecnologia, reduções de emissões ex-ante, finanças, análise da prática comum – são apoiados por evidência bem documentada, que foi disponibilizada a EOD e assegura que a coerência dos dados e a genuinidade da atividade do projeto do MDL.

Comentário da EOD: A EOD assegura que os valores do DCP são coerentes e garante que o projeto do MDL é um projeto genuíno, favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 2) A EOD para checar o Relatório Detalhado do Projeto - DPR e o Relatório de Viabilidade - FR que é submetido a outras agências e bancos pelo proprietário do projeto e garante que os valores estão de acordo com os DPR/FR também enviados a EOD.

Os documentos solicitados durante a validação foram disponibilizados a EOD, que é capaz de certificar a coerência dos valores entre todas as fontes.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis, favor referir-se ao Relatório de Validação v.3, seção 3.9.3.

- 3) Um estudo cuidadoso deve ser feito de modo que os DPR/FR não estejam em diferentes versões e enviados com diferentes propósitos a agências diferentes, o que é totalmente inaceitável, ilegal e antiético.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Os documentos solicitados durante a validação foram disponibilizados a EOD, que é capaz de certificar a veracidade de valores e sua consistência entre todas as fontes.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis com relação a isso, favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 4) O Proprietário do Projeto deveria mostrar alguma carta de compromisso do gerente de banco a EOD declarando que ambos os DPRs são os mesmos. Esses tipos de cartas não deveriam ser aceitas e entretidas pela EOD ao seu valor nominal, mas devem ser checados independentemente. Ao cobrar os DPR/FR de bancos e outras agências, todas as páginas dos DPR/FR deveriam ser contra assinados pelos bancos e outras agências de modo que os DPR/FR verdadeiros dados as outras partes pelo PP/Consultor são os mesmos que os submetidos à EOD.

Todos os documentos solicitados pela EOD durante a validação já foram disponibilizados.

Comentário da EOD: a carta mencionada não é aplicável, além disso, a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis referentes à análise financeira, favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 5) Os valores dos DPR/FR devem ser completamente investigados. A EOD deve pegar um compromisso por escrito do PP/Consultor sobre a lista de partes a quem estes DPR/FR são submetidos e para que propósitos. Então, a EOD deve verificar com todas as partes e confirmar que os mesmos DPR/FR são enviados a todas as partes corretamente sem alterações. A EOD não deve aceitar quaisquer relatórios e compromissos do PP/Consultor. A EOD deve fazer uma avaliação independente e usar partes totalmente diferentes sem informar ao PP ou ao Consultor para verificar os fatos.

Todos os valores apresentados no DCP são sustentados por evidências bem documentadas, as quais foram disponibilizadas a EOD e garantem a coerência dos dados. A EOD é capaz de certificar a veracidade dos valores e sua coerência entre todas as fontes.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis quanto à análise financeira, favor referir-se ao Relatório de Validação v.3, seção 3.9.3.

- 6) A EOD para escrever à parte que preparou os DPR/FR os quais são submetidos aos bancos e outras agências e o mesmo é verificado em contraste com o enviado a EOD pelo PP/Consultor.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Comentário da EOD: Não aplicável, além disso, a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis referentes à análise financeira, favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 7) A EOD não pode mais deter esse projeto se for descoberto que os DPR/FR são manipulados em qualquer momento. O PP não pode fornecer DPRs e FRs diferentes. Eles devem enviar apenas aquele dado aos bancos e outras agências enquanto obtendo os empréstimos e o momento de tomar a decisão.

As evidências de todos os valores usadas para demonstrar e avaliar a adicionalidade da atividade do projeto datam da época da data de decisão do investimento, a fim de refletir todas as informações disponíveis e o cenário enfrentado pelo desenvolvedor do projeto naquele momento específico.

Comentário da EOD: Não aplicável. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 8) O PP considerou as receitas do MDL enquanto concebia o projeto? Sem o MDL o projeto não era viável, certo? Esse projeto está tendo um componente da dívida? Então como os banqueiros ou credores deram o empréstimo? Os banqueiros ou credores consideraram as receitas do MDL enquanto concordaram a dar o empréstimo a esse projeto? Em caso negativo, esse projeto deveria ser rejeitado imediatamente pela EOD pelo encerramento do contrato imediatamente. Em caso afirmativo, onde está a prova? Qual é a data do documento da evidência do banco? Esse documento está impresso atualmente ou previamente? A EOD independentemente verifica o mesmo. Se o documento estiver disponível do banco, deve ser verificado de todos os ângulos de modo que seja genuíno e não forjado e a data alterada para uma data retroativa. Isso é normalmente feito, a EOD deve estar consciente disso, por favor. Favor verificar a comunicação que o PP teve durante aquela época com bancos, e-mails e recibos postais e os pesos e datas mencionados nos recibos. Não acredite em notas e recibos de mensageiros, visto que podem ser falsificados facilmente. Insista em recibos apenas do serviço postal do governo. Se o projeto é por completo um projeto de equidade então, em que base o PP investiu equidade total no projeto enquanto considerando as receitas do MDL? A EOD verifica o mesmo em detalhes e lança os fatos. Há algum registro anterior deste OO para investir ou não em retornos sobre o que ele está conversando neste projeto? Evidências adequadas devem ser revisadas e buscadas pela EOD e tomar decisão quanto ao projeto com base nos fatos estabelecidos. Não pedir por documentos do PP, a EOD coleta o mesmo de diferentes fontes para fazer uma avaliação independente.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Como demonstrado na análise de investimento realizada na seção B.5 do DCP, a atividade do projeto não pode ser considerada como financeiramente atrativa, visto que o indicador financeiro (TIR de equidade) é inferior ao benchmark estabelecido para o setor elétrico brasileiro (custo de equidade). Portanto, a decisão do desenvolvedor do projeto de implementar a atividade do projeto foi feita não só considerando as receitas do MDL, mas também em conformidade com critérios não-financeiros, tais como sua coerência com a missão da empresa de investir em geração de energia renovável.

O componente da dívida do projeto consiste da captação de recursos através de uma linha de crédito do BNDES, que foi considerada à época da decisão de investimento. Deve ser observado que, além da avaliação da viabilidade financeira do projeto em si, a instituição financeira também avalia as condições da empresa proponente, tais como sua solvência e estrutura das garantias, antes de conceder a ela um empréstimo.

Comentário da EOD: A EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis e datas quanto a isso, favor referir-se ao Relatório de Validação v.3, seção 3.9.3.

9) O equipamento do projeto comprado é um equipamento e segunda mão ou originado de fontes estrangeiras baratas? Em caso afirmativo, essa questão deve ser investigada pela EOD uma vez que as faturas serão invariavelmente inflacionadas e forjadas. Os custos totais do projeto mencionados pelo PP não serão os mesmos que os originais. Portanto, nenhuma adicionalidade. Esses fatos devem ser investigados por completo pela EOD através da verificação de todos os documentos e transações de dinheiro junto às declarações de bancos e contas certificadas por um especialista financeiro aceitável legalmente.

O equipamento do projeto é comprado da GE, um dos principais fornecedores de turbinas eólicas do mundo. Portanto, não é nem de segunda mão nem originado de fontes estrangeiras baratas. A localização do fabricante da maioria dos componentes dos aero geradores da GE pode ser encontrada no website <http://brazil.geblogs.com/transformando-vento-em-energia/>. Os preços do equipamento são evidenciados como valores padrão do mercado.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis (MoU neste caso), favor referir-se ao Relatório de Validação. v.3.

10) Do lado da EOD qual auditor fez o desenvolvimento de *marketing* e negócios para aquisição da validação desse projeto? Com quem ele ou ela estava coordenando, PP ou comprador de RCEs? A mesma pessoa que fez o marketing e o negócio para adquirir a validação, valida ou participa de alguma maneira do processo de validação? Isso não pode ser feito deste modo. É contrário às regras de credenciamento e



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

normas seguidas há épocas. A EOD deveria enviar auditores de diferentes escritórios ou países para fazer essa auditoria de validação. A EOD deve garantir a imparcialidade se as regras de credenciamento. Devido aos alvos estabelecidos pela EOD, os auditores de gestão estão fazendo marketing e encontrando clientes e prometendo que o projeto será cuidado. Isso é aceitável e justo? Isso deve ser encerrado. Nenhum auditor deve fazer marketing. Somente o pessoal não auditor deve fazer o *marketing*. A EOD deve garantir o mesmo.

Comentário da EOD: O *staff* comercial e auditor do BVC tem seu próprio pessoal, além disso, todos os auditores envolvidos, antes da apresentação da proposta comercial, declararam não ter nenhuma relação com o projeto ou o proponente do projeto.

11) Somente se aplicáveis: essas máquinas, equipamentos eram parte de alguma atividade do projeto do MDL agrupada concebida ou desenvolvida anteriormente. A EOD deve verificar o mesmo através fontes independentes. Uma vez que alguns agrupamentos não são adicionais e obtêm uma validação negativa de uma EOD, o PP está implantando o mesmo projeto como projeto individual que não é forma alguma um projeto do MDL. A EOD deve verificar de fontes independentes e também considerar o empreendimento na forma de um depoimento do PP que quaisquer declarações falsas ou deturpadas a esse respeito atrairiam ação legal estrita da CQNUMC e da EOD. Além disso, o projeto registrado deve ser desregistrado no caso de quaisquer descobertas futuras que contradigam as submissões feitas pelo proprietário do projeto.

O comentário não é aplicável, visto que o equipamento foi comprado para essa atividade específica do projeto, como evidenciado pelo MoU assinado com o fornecedor dos aero geradores, GE. Além disso, o projeto não é uma atividade do projeto de pequena escala, portanto, não qualificado para agrupamento. Portanto, o equipamento não era parte de nenhuma atividade do projeto do MDL agrupada concebida ou desenvolvida anteriormente.

Comentário da EOD: esse comentário não é aplicável ao projeto.

12) A EOD deve ser mais cuidadosa quanto a ser esse projeto genuíno. Qual é o custo exato do projeto? O que o custo do projeto cobre? Cada valor considerado deve ser validado com provas. O maquinário é de segunda mão ou novo e novo de uma OEM (Fabricante Original do Equipamento)? Em quaisquer dos casos, a EOD deve verificar todas as cotações, propostas, ordens de compra, faturas, contas, contas de transporte, prova de pagamentos como declarações bancárias. A EOD deve verificar junto aos bancos por meio de confirmação por escrito da quantidade negociada, a quem o dinheiro é pago, quando o dinheiro é pago, a parte paga é a parte correta como mostrado nas ordens de pagamento. Pode acontecer dos valores, nomes das partes, datas serem fabricadas e deturpadas nesse projeto. A EOD deve encerrar o



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

contrato para esse projeto imediatamente. Essa é a única maneira de proteger o valor do processo do MDL. Se o PP estiver comprando equipamento de segunda mão ou de baixa qualidade e aumentando os valores da ordem de compra e faturas, isso deve ser investigado completamente e os valores reais serem usados para o cálculo da adicionalidade. Então, estou certo de que a adicionalidade não está lá de jeito nenhum em tal situação.

O custo total do projeto e seus componentes são apresentados na planilha de análise de investimento, que foi fornecida à EOD. A CAPEX da atividade do projeto consiste do fornecimento, transporte e instalação de aero geradores. Outros custos incluem O&M, custos de transmissão, custos de regulamentação, aluguel da terra, despesas administrativas e impostos, como descrito na seção B.5 do DCOP. Como descrito na resposta ao comentário 9, o equipamento do projeto é novo e comprado da GE, um dos principais fornecedores de turbinas eólicas. Portanto, ele não é nem de segunda mão, nem originado de fontes estrangeiras baratas.

Todos os valores financeiros apresentados no DCP são apoiados por evidências bem documentadas, as quais foram disponibilizadas a EOD e asseguram tanto a coerência dos dados como a genuinidade da atividade do projeto do MDL.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis, favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 13) Como a linha de base é definida nesse projeto? A linha de base é definida hipoteticamente nesse projeto com nenhuma evidência e justificativas adequadas? Em tal caso, a EOD não pode considerar a linha de base como sugerida pelo DCP. Favor verificar que há reduções reais de emissões além da linha de base real e fatural. Pode acontecer desse projeto não se qualificar para RCEs. A EOD não pode considerar os valores como dados pelo PP. Quaisquer que sejam os valores considerados ao longo do projeto em todos os documentos incluindo o DPR (Solicitação de Pagamento Direto) real (não o preparado para o MDL, o fornecido aos bancos e outros) tem que ser validados, verificados e duplamente checados. Não solicite o DPR ao PP. Peça às partes as quais foram dados o DPR pelo PP. Pegue diretamente do banco e outros cada página do DPR e do Relatório de Viabilidade (FR) assinado. Tal documento pode ser considerado um DPR ou FR verdadeiro. O processo do MDL da CQNUMC não pode ser degradado por fabricar ou interpretar erroneamente a linha de base e a adicionalidade.

Como descrito pela ACM0002 versão 13.0.0, a definição de linha de base foi feita de acordo com a “Ferramenta combinada para identificar o cenário de linha de base e demonstrar adicionalidade”. Dois cenários alternativos realísticos e verossímeis a implementação da atividade do projeto foram identificados no Passo 1 da Ferramenta, ambos de acordo com a legislação obrigatória e regulamentações: a atividade do projeto realizada sem ser registrada como atividade do projeto do MDL; e a continuação da situação atual (sem a realização de nenhuma

RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

atividade do projeto). Após a realização da análise de investimento, a qual determinou que a atividade do projeto proposta não fosse econômica ou financeiramente viável sem as receitas das vendas das RCEs, o único cenário alternativo restante foi a continuação da situação atual. Portanto, aquele foi considerado o cenário de linha de base, no qual a eletricidade teria sido gerada pela operação de usinas de energia conectadas à rede e pela adição de novas fontes de geração, como refletido nos cálculos da margem combinada (CM). Deste modo, a atividade do projeto promoverá reduções de emissões de GEE pela substituição de geração de eletricidade a base de combustível fóssil que, de outro modo, ocorreria.

Comentário da EOD: está claro na versão 3 do DCP que o projeto promoverá reduções de emissões de GEE; a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

Enviado por: lasith

1) O propósito do projeto e como a atividade do projeto proposta reduz as emissões de gases de efeito estufa não são resumidas no DCP. Referir-se à seção A.2.

O comentário não é aplicável, visto que o propósito da atividade do projeto e como ela reduz as emissões de gases de efeito estufa são ambos resumidos no DCP, de acordo com as “Diretrizes para Elaboração do Formulário do Documento de Concepção do Projeto” versão 01.0 (EB 66, Anexo 8). Favor referir-se à seção A.1 do DCP.

Comentário da EOD: o propósito da atividade do projeto e como ela reduz as emissões de GEE são claramente declarados na versão 3 do DCP. A EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

2) Quão ambientalmente segura é a tecnologia usada para o projeto e detalhes da transferência da tecnologia não são demonstrados adequadamente. Referir-se à A.4.2



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

O comentário não é aplicável, visto que a informação quanto à transferência tecnológica e quão segura é a tecnologia usada no projeto são demonstradas no DCP, de acordo com as “Diretrizes para Elaboração do Formulário do Documento de Concepção do Projeto” versão 01.0 (EB 66, Anexo 8). Favor referir-se à seção A.3 não há Seção A.4.2 no F-MDL-DCP Versão 04.1).

Comentário da EOD: a tecnologia e o quanto ela é segura são claramente descritos no DCP versão 3. A EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 3) A natureza desagrupada da atividade do projeto não é adequadamente justificada de acordo com o EB 54 Anexo 13 (Ferramenta de agrupamento). Referir-se a A.4.5.

O comentário não é aplicável visto que o projeto não é uma atividade do projeto de pequena escala. Além disso, não há seção A.4.3 no F-MDL-DCP versão 04.1.

Comentário da EOD: esse comentário não é aplicável a esse projeto; ele não é um projeto de pequena escala.

- 4) Favor verificar o limite do projeto da atividade do projeto não se baseia na diretriz da categoria do projeto aplicável.

O comentário não é aplicável, visto que o limite do projeto é definido com base na ACM0002 versão 13.0.0 (isto é, incluindo as usinas de energia do projeto e todas as usinas de energia conectadas fisicamente ao sistema elétrico ao quais as usinas de energia do projeto do MDL estão conectadas) e descrito de acordo com as “Diretrizes para Elaboração do Formulário do Documento de Concepção do Projeto” versão 01.0 (EB 66, Anexo 8). As fontes de emissões e os GEE incluídos no limite para o propósito de cálculo do projeto e emissões de linha de base estão mostrados na tabela fornecida no documento mencionado. Além disso, um diagrama de fluxo do limite do projeto delineando fisicamente a atividade do projeto é apresentado no DCP, com base na descrição fornecida na seção A.3 e B.3 das “Diretrizes...”. Favor referir-se à seção B.3 do DCP.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a esse respeito. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 5) Porque a Opção A (Margem Combinada) foi escolhida para calcular o fator de emissão não é justificado. Referir-se a B.6

A adoção da margem combinada para calcular o fator de emissão é justificada pela adoção da ACM0002 versão 13.0.0 em si. A metodologia determina que, se a atividade do projeto é a instalação de uma usina/unidade de energia renovável nova conectada à rede, o cenário de linha



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

de base é a geração de eletricidade pela operação de usinas de energia conectadas à rede e pela adição de novas fontes de geração, como refletido nos cálculos da margem combinada descritos na “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico”.

O cálculo do fator de emissão da margem combinada foi baseado no método (a) (média ponderada CM), visto que é declarado na “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico” versão 03.0.0 que esse método deveria ser usado como opção preferida. É claramente afirmado na seção B.6 do DCP que o cálculo do fator de emissão é realizado de acordo com a versão mais recente da “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico”.

Comentário da EOD: esse comentário não é aplicável a essa atividade do projeto. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 6) A justificativa para a escolha da TIR como indicador financeiro não está justificada adequadamente. Se é TIR do projeto ou TIR de equidade, *pre-tax* ou *post tax* não é mencionado no DCP.

A escolha da TIR como indicador financeiro foi feita de acordo com a “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.0, e é justificada adequadamente na seção B.5 do DCP. É claramente mencionado na mesma seção do DCP que o indicador financeiro é uma TIR de equidade real. Também está claro a partir das suposições financeiras (as quais incluem as taxas de impostos) e cálculos apresentados na mesma seção do DCP que ambos o indicador financeiro e o *benchmark* são *post-tax*.

Comentário da EOD: a EOD confirma que a TIR foi escolhida de acordo com a “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.0; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 7) O fator de emissão para o sistema elétrico do projeto pode ser calculado quer apenas de usinas de energia da rede ou, como opção, pode incluir usinas de energia fora da rede.

A abordagem de usar os fatores de emissão da margem de construção e margem de operação calculados para usinas de energia conectadas à rede está de acordo com a “Ferramenta para calcular o fator de emissão para um sistema elétrico”, versão 03.0.0.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis e confirmou a abordagem para o cálculo do fator de emissão; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

- 8) A base de escolha do PLR como *benchmark* não é adequadamente demonstrado no DCP



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

O comentário não é aplicável, visto que o PLF não é adotado como *benchmark* na análise de investimento.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a essa questão; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

9) Todas as questões das diretrizes da análise de investimento não são discutidas no DCP. Referir-se a B.5.

O comentário não é aplicável, visto que todas as questões da análise de investimento são adequadamente discutidas no DCP, de acordo com as “Diretrizes para Elaboração do formulário de Concepção do Projeto” versão 1.0, a “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.0 e as “Diretrizes para a avaliação da análise de investimento” versão 05. Favor referir-se à seção B.5.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a essa questão; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

10) A justificativa dos parâmetros incluindo O&M, seguro, empréstimo, redução, aumento e tarifa não é demonstrada com justificativa. Referir-se a B.5.

Todas as suposições financeiras, incluindo O&M, empréstimo e tarifa são descritas e tem a referência de suas fontes e/ou lógica apresentadas na seção B.5 do DCP. Seguro, redução e aumento não se aplicam a essa atividade do projeto.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a essa questão; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

11) Favor fornecer uma prova para o débito proposto à equidade tomado na decisão de investimento. Referir-se ao B.5

Esse comentário não é aplicável, visto que a lógica e a apresentação do BNDES que evidenciam a taxa de débito à equidade adotada na análise de investimento são ambas apresentadas na seção B.5 e na nota de rodapé 10 do DCP.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a essa questão; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

12) A prova para o PLF não é justificada.

O comentário não é aplicável, visto que a fonte de evidência para os fatores de carga da planta (PLF) usados na data da decisão de investimento é fornecida na nota de rodapé 9 do DCP.

Comentário da EOD: esse comentário não é aplicável a essa atividade do projeto; favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

13) A data da oferta não é fornecida

Esse comentário não permitiu uma compreensão exata pelos PPs. No entanto, todas as datas relevantes – incluindo a data da decisão de investimento, isto é a data do Leilão de Energia para Novos Empreendimentos A-3 – 2011 foi fornecida na tabela do calendário (*cronograma*) (Tabela 4 na seção B.5 do DCP). Além disso, todas as informações fornecidas no DCP são apoiadas por evidências bem documentadas.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todas as datas aplicáveis da atividade do projeto. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

14) O custo do projeto não está de acordo com as normas públicas. Referir-se a B.5.

O comentário não é aplicável, visto que todos os custos envolvidos na atividade do projeto estão de acordo com as normas públicas. Além disso, esses custos são descritos apropriadamente na seção B.5 do DCP em conformidade com as “Diretrizes para elaboração do formulário do documento de concepção do projeto” versão 01.0, a “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.0 e as “Diretrizes quanto à avaliação da análise de investimento” versão 05.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a essa questão. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

15) Cargas de O&M e seu aumento não está de acordo com as normas

Como descrito na seção B.5 do DCP, os custos O&M são evidenciados pelo MoU assinado com o fornecedor dos aero geradores, GE, um dos principais fornecedores mundiais de turbinas eólicas. Portanto, os custos O&M considerados na atividade do projeto podem considerados como valores padrão no mercado. Nenhum aumento se aplica aos custos da atividade do projeto visto que permanecem constantes (em termos reais) do terceiro ano até o fim do período da análise de investimento (durante o primeiro e segundo anos, os custos O&M são mais baixos, de acordo com o mesmo MoU).

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou o documento quanto a essa questão. Favor referir-se ao Relatório da Validação v.3.

16) A taxa IT presumida não está de acordo com a prática comum.

A taxa IT presumida está de acordo com a lei brasileira. De acordo com os artigos 516 a 528 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 3000 de 1999), Lei 9.249 de 1995, Lei 9.430 de 1996 e Lei 10.637 de 2002, as empresas podem aplicar o regime do lucro presumido (que é



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

um regime de imposto de renda simplificado) enquanto seus lucros brutos não são superiores a R\$48.000.000,00/ano. Como as receitas projetadas de cada usina individual não excedem o limite estabelecido, todas as 9 usinas da atividade do projeto foram consideradas como elegíveis ao regime do lucro presumido.

Comentário da EOD: todos os documentos aplicáveis referentes a essa questão foram avaliados e validados. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

17) A aplicação do MAT (Taxa Mínima de Alíquota), a qual se baseia em reduções temporárias de impostos enquanto calculava o WACC não é apropriada.

O comentário não é aplicável, visto que a MAT não é aplicada ao cálculo do WACC para a atividade do projeto.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis referentes a essa questão. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

18) O PP não explicou e justificou as suposições chave e os fundamentos lógicos.

O comentário não é aplicável, visto que as suposições e fundamentos lógicos são adequadamente explicados no DCP, de acordo com as "Diretrizes para elaboração do formulário do documento de concepção do projeto" versão 01.0 e ACM0002 versão 13.0.0.

Comentário da EOD: A EOD avaliou e validou todas as suposições chave e fundamentos lógicos. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

19) O PP e o consultor não ilustram de maneira transparente todos os dados usados para determinar as emissões de linha de base.

Os dados usados para determinar as emissões de linha de base são apresentados na Tabela 9, na seção B.6.3 do DCP. Além disso, a fim de melhorar a transparência dos cálculos, um cálculo de amostra para cada equação foi usado, ao substituir os valores na fórmula, e incluído na versão mais recente do DCP (versão 3).

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os dados usados para determinar as emissões de linha de base. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

20) Não foi demonstrado que a atividade do projeto proposta é adicional de acordo com as opções fornecidas no Adendo A do Apêndice B das modalidades e procedimentos simplificados para atividades do projeto de pequena escala do MDL.

O comentário não é aplicável, visto que o projeto não é uma atividade do projeto de pequena escala.

Comentário da EOD: esse comentário não é aplicável a essa atividade do projeto. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

21) Políticas nacionais e circunstâncias relevantes para a linha de base da atividade do projeto proposta não estão resumidas claramente.

Como demonstrado na seção B.5. do DCP, de acordo com os passos da “Ferramenta combinada para identificar o cenário de linha de base e demonstrar adicionalidade”, o cenário de linha de base é a continuação da situação atual (nenhuma atividade do projeto realizada). Portanto, está claro que tal cenário está em conformidade com as políticas nacionais e regulamentações. Além disso, a necessidade de resumir as políticas nacionais e circunstâncias relevantes não é imposta nem pela ACM0002 nem pela “Ferramenta combinada para identificar o cenário de linha de base e demonstrar adicionalidade”.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a essa questão. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

22) Explicar e justificar todas as escolhas metodológicas relevantes para a atividade do projeto proposta.

O comentário não é aplicável, visto que todas as escolhas metodológicas relevantes para a atividade do projeto proposta já foram justificadas no DCP de acordo com a ACM0002 versão 13.0.0.

Comentário da EOD: esse comentário não é aplicável a esse projeto.

23) Os dados que são calculados com equações fornecidas na categoria aprovada ou valores padrão especificados na categoria não deveriam ser incluídos na compilação.

O comentário não é aplicável.

Comentário da EOD: esse comentário não é aplicável a esse projeto.

24) A receita presumida das RCEs não é aplicada coerentemente



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

O comentário não é aplicável, visto que nenhuma receita de RCE é presumida na análise de investimento.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou a receita de RCE. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

25) O custo do projeto não está de acordo com as normas, a EOD tem que checar e esclarecer.

Os valores e/ou fundamentos lógicos de todos os componentes dos custos do projeto podem ser evidenciados pelos documentos que foram disponibilizados a EOD durante a validação. Além disso, os custos do projeto e outras suposições financeiras são apresentados segundo as “Diretrizes para elaboração do formulário do documento de concepção do projeto” versão 01.0 (EB 66, Anexo 08) e os passos da “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a essa questão. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3, seção 3.9.3.

26) O custo do projeto deveria basear-se na oferta e não na ordem de compra ou ordem da tarifa.

O comentário não é aplicável. Como o propósito da análise de investimento é demonstrar a adicionalidade da atividade do projeto por reproduzir o cenário enfrentado pelo desenvolvedor do projeto na data da decisão de investimento, todas as suposições adotadas na análise de investimento datam de 15 de agosto de 2011, quando ocorreu o Leilão de Energia para Novos Empreendedores A-3. Portanto, os valores dos custos do projeto e outros itens financeiros refletem a informação disponível ao desenvolvedor do projeto na data da decisão de investimento.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todas as datas e documentos aplicáveis essa questão. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

27) As cargas de O&M consideradas estão no lado mais alto. Favor esclarecer.

Os custos O&M considerados na análise de investimento foram obtidos do MoU assinado entre o desenvolvedor do projeto e o fabricante dos aero geradores, GE, um dos principais fornecedores mundiais de turbinas eólicas. Portanto, os valores podem ser considerados como padrão no mercado, como evidenciado pelo documento supracitado.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a essa questão (MoU nesse caso). Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

28) O cálculo do *benchmark* não está de acordo com a ferramenta WACC (EB 53 Anexo 8)

O benchmark da atividade do projeto (custo de equidade) foi definido segundo as “Diretrizes quanto à avaliação da análise de investimento” (versão 05), parágrafo 12: “Retornos exigidos/esperados da equidade são benchmarks apropriados para uma TIR de equidade”. Seu cálculo foi feito utilizando o Modelo de Precificação de Ativos (sigla em inglês, CAPM), um modelo de precificação amplamente usado em finanças, cujas fórmulas estão publicamente disponíveis em jornais e relatórios tais como <http://www.abce.org.br/downloads/ingleswacc.PDF>. Todos os passos realizados no cálculo de benchmark são descritos completamente no DCP e todos os dados foram disponibilizados a EOD durante a validação.

Deve observar-se que a referência a ferramenta WACC não é feita nem na ACM0002 versão 13.0.0, nem na “Ferramenta para demonstração e avaliação da adicionalidade” versão 07.0.0, nem nas “Diretrizes quanto à avaliação da análise de investimento” versão 5.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os documentos aplicáveis a essa questão e a ferramenta WACC não se aplica.

29) Se a TIR *pre-tax* ou *post tax* é selecionada, isto não é demonstrado no DCP.

O comentário não é aplicável, visto que está claramente demonstrado na seção B.5 do DCP que o indicador financeiro é *post-tax*. Favor referir-se à resposta do comentário 6.

Comentário da EOD: o DCP claramente se refere a *post-tax*. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

30) A base de cálculo do benchmark não está documentada na seção B.5. PLR não é um benchmark aceitável para o projeto. A WACC baseada em títulos do governo, prêmios de risco deveria ser adotada.

O comentário não é aplicável, visto que todos os passos do cálculo do benchmark são claramente descritos na seção B.5 do DCP. Além disso, o PLR não é adotado como benchmark para a atividade do projeto.

Comentário da EOD: a EOD avaliou o cálculo do benchmark e confirmou que ele está de acordo com as “Diretrizes quanto à avaliação da análise de investimento” versão 5. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

31) A Consideração anterior do MDL, que é importante para a determinação da adicionalidade, não está documentada na seção B.5 do DCP. O comentário não é aplicável, visto que a consideração anterior do MDL é apropriadamente demonstrada e avaliada na seção B.5 do DCP, segundo as “Diretrizes quanto à demonstração e avaliação da consideração anterior do MDL” (versão 4 – EB 62 Anexo 13).
Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todas as datas e documentos aplicáveis a essa questão. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

32) A data da PPA não é mencionada na consideração anterior do MDL
A data da assinatura das PPAs não é mencionada na consideração anterior do MDL, visto que esses acordos não tinham sido assinados quando os PPs informaram à AND e à CQNUMC quanto a intenção da atividade do projeto de buscar *status* do MDL.
Comentário da EOD: a consideração anterior foi bem sustentada e documentada. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

33) A escolha de OM simples com base nos recursos de baixo custo/ vitais não são adequadamente justificados. Referir-se a B.6.1
O comentário não é aplicável, visto que o fator de emissão de CO₂ da margem de operação não é calculado pelo método OM simples.
Comentário da EOD: esse comentário não é aplicável a esse projeto.

34) O PP não forneceu para cada parâmetro o valor escolhido ou, onde relevante, informação qualitativa.
Os PPs forneceram valores para a maioria dos parâmetros apresentados no DCP. Por exemplo, valores de parâmetros fixados *ex ante* são apresentados na seção B.6.2; valores usados para estimar as emissões de linha de base são apresentados na Tabela 9, na seção B.6.3; e os valores estimados dos parâmetros que serão monitorados são apresentados na seção B.7.1.
Os valores escolhidos de algumas suposições financeiras adotados na demonstração da adicionalidade são apresentados na seção B.5 do DCP. Os valores referentes aos itens remanescentes da análise de investimento não foram incluídos no DCOP porque o desenvolvedor do projeto escolheu garantir a confidencialidade de tal informação. No entanto, os PPOs forneceram todas as informações a EOD durante a validação.



RELATÓRIO DE VALIDAÇÃO

Comentário da EOD: todos os parâmetros relevantes foram declarados um valor, além disso, a EOD avaliou e validou todos os documentos referentes a essa questão. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

35) Favor fornecer o valor verdadeiro aplicado. Onde séries cronológicas de dados são usadas, onde diversas medições são realizadas ou onde pesquisas foram conduzidas, fornecer informações detalhadas.

O comentário não é aplicável, visto que todos os valores aplicados a todas as seções da atividade do projeto e suas respectivas fontes ou fundamentos lógicos foram fornecidos a EOD durante a validação. Favor referir-se a resposta ao comentário 34.

Comentário da EOD: a EOD avaliou e validou todos os valores aplicáveis apresentados no DCP. Favor referir-se ao Relatório de Validação v.3.

Enviado por: lasith



